

RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS 2023



DA AUDITORIA

Modalidade

Auditoria Financeira Integrada com Conformidade.

Ato originário

Resolução STJ/GP N. 32 de 16 de dezembro de 2022,
Resolução STJ/GP n. 40 de 19 de dezembro de 2023.

Objeto da auditoria

Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2023 e transações subjacentes.

Ato de designação

Ordem de Serviço (OS) n. 8 de 07 de julho de 2023.

Período abrangido pela fiscalização

01/01/2023 a 31/12/2023.

Responsáveis pela equipe de auditoria

Secretária de Auditoria Interna: *Ana Paula Santana da Silva*

Coordenador de Auditoria de Aquisições e Contratações: *Diocésio Sant'Anna da Silva*

Coordenador de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão: *Eduardo Martins dos Santos*

Coordenadora de Auditoria de Pessoal: *Rejane Ribeiro Mangabeira*

Coordenador de Auditoria de Tecnologia da Informação: *Wadson Sampaio Pereira*

DO ÓRGÃO AUDITADO

Órgão

Superior Tribunal de Justiça - STJ

Vinculação Tribunal de Contas da União - TCU (unidade técnica)

Secex-Admin

Responsável pela entidade

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Presidente do Superior Tribunal de Justiça desde 25/08/2022.

Secretaria de Auditoria Interna

Safs – Quadra 06 – Lote 01

CEP: 70095-900 Brasília – DF

(61) 3319-9693

E-mail: auditoria@stj.jus.br



Ministra Presidente: Maria Thereza de Assis Moura

Processo SEI: 19.929/2023

Unidade Responsável: Secretaria de Auditoria Interna - AUD

O QUE O STJ FISCALIZOU?

A Secretaria de Auditoria Interna - AUD realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria nas contas anuais para fins da certificação, realizada de 7/7/2023 a 21/3/2024, foi conduzida, na medida da capacidade técnica da equipe, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014 – TCU – Plenário.

MATERIALIDADE E BENEFÍCIOS DA FISCALIZAÇÃO

A materialidade de execução da auditoria foi de R\$ 26.270.107,57 e o total das despesas, com base nas VPDs dos ciclos contábeis auditados, foi R\$ 2.603.546.317,61 correspondente a 99%, das despesas executadas sob a perspectiva patrimonial. Importante destacar que do valor fiscalizado o ciclo de precatórios representa 33,57%, o qual não faz parte do orçamento do STJ. Mas o Tribunal é

órgão executor através de destaque orçamentário e responsável pela contabilização. As conclusões da equipe de auditoria estão restritas aos procedimentos executados segundo orientações contidas na Decisão Normativa TCU 198/2022, na IN TCU 84/2020, nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, bem como nas normas internas do Tribunal.

A comunicação preliminar das distorções à administração proporcionou que fossem corrigidas distorções de classificação na rotina contábil do ciclo de precatórios, no total de **R\$ 478.343.647,01** nos registros das contas de passivo com reflexo nas UGs devedoras e no STJ, restando outras pendências na rotina que são abordadas neste relatório. No ciclo de pessoal, o ajuste foi de **R\$ 56.799,98** nos registros de férias, que tinham sido lançadas em contas inadequadas. Além disso, rotinas foram ajustadas nos ciclos auditados, com o potencial de evitar futuras distorções.

O QUE O STJ ENCONTROU?

A auditoria detectou distorções de valores nas demonstrações contábeis que somam R\$ 5.577.887,25, relativas à superavaliação nas contas de VPD devido ausência de provisionamento de Contribuição Patronal sobre o PSSS de RPVs e os ajustes nas VPDs de 13º salário.

As conclusões da auditoria de contas levaram à opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis e à opinião sem ressalva sobre a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.



Fonte: banco de imagens do STJ, Flickr.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

A fim de alinhar as demonstrações contábeis do STJ às práticas contábeis adotadas no Brasil e às normas internacionais aplicadas ao setor público, foram levados ao conhecimento da Administração duas distorções de valores, quatro distorções de classificação, duas deficiências de controles internos e três assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria. Foram propostas recomendações para ajuste da rotina contábil dos achados e aprimoramento dos controles internos, sobre os aspectos detectados pela equipe de auditoria.

Com a implementação dos ajustes propostos pela AUD, haverá uma melhora na prestação de contas do Tribunal, bem como no controle da aplicação dos recursos públicos, e, conseqüentemente, um aumento no grau de confiança das demonstrações por parte dos seus usuários.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a AUD realizará monitoramento das recomendações expedidas, na auditoria anual de contas referente ao exercício de 2024, bem como a continuação da execução dos pontos apresentados no item “Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria”, que serão conduzidos de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	5
1.1 Visão Geral do Objeto.....	5
1.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria	5
1.3 Não escopo.....	6
1.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	7
1.5 Volume de recursos fiscalizados	9
1.6 Benefícios da fiscalização	10
2. ACHADOS DA AUDITORIA.....	11
2.1 Distorções de valores	11
2.1.1 R\$ 305.027,71 - Superavaliação nas contas de VPD de gratificação natalina	11
2.1.2 R\$ 5.272.859,54 - Distorção de valor devido ausência de provisionamento de Contribuição Patronal sobre o PSSS relativa a RPVs.....	13
2.2 Distorções de Classificação, Apresentação ou Divulgação.....	14
2.2.1 - R\$ 100.000,00. Subavaliação da VPD 332211000 – Sentenças Judiciais - Serviços Terceiros – PF e Superavaliação da VPD 332311100 – Sentenças Judiciais - Serviços Terceiros - PJ na entidade devedora	14
2.2.2. Valores de devolução de 13º salários apropriados em VPD ao invés da conta de ativo	15
2.2.3 Deficiência na utilização do 5º nível no PCASP para o registro das operações intra esferas de governo no exercício de 2023	16
2.2.4 Distorção de classificação nos passivos de precatórios apropriados nas entidades devedoras e no STJ na transferência das obrigações	18
3. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	21
3.1 Pagamento indevido de contribuição patronal incidente sobre precatórios e RPVs	21
3.2 Necessidade de ajuste na rotina de inscrição em restos a pagar e dos respectivos registros de provisão.....	22
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA	24
4.1 Definição de critérios para apropriação das despesas com pagamentos de férias vencidas de inativos	24
4.2 Necessidade de ajustes na rotina de atualização monetária de precatórios	25
4.3 Falta de integração entre as bases de dados dos entes da federação podendo ensejar situações inconsistentes nas folhas de pagamentos, ocasionando prejuízo ao Erário e concessão/manutenção de benefício irregular	26
5. CONCLUSÕES.....	26
5.1 Segurança razoável e suporte às conclusões	27
5.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis	28
5.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....	28
5.3.1. Conclusão sobre Gestão de Pessoas	29
5.3.2. Conclusão sobre a conformidade das Licitações e contratos	29
5.3.3. Conclusão sobre a conformidade da Tecnologia da Informação e Comunicação.....	29
5.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada.....	29
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	31
7. AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE JUDICANTE	33
8. MONITORAMENTO	57
Prestação de Contas de 2022, 2.1 Distorções de valores, item 2.1.1	57
Prestação de Contas de 2022, Achado 4.5 e Nota de Auditoria 2/2023.....	59

Prestação de Contas de 2022, Achado: 4.6 Critérios inadequados de avaliação e reavaliação de ativo imobilizado (Imóveis);.....	61
Prestação de Contas de 2022, Achado 4.7 e Nota de Auditoria 2/2023 (3464847).....	62
Prestação de Contas de 2022, item 2.1.2 parágrafo 39 a 41.....	63
Prestação de Contas de 2022, Assuntos que exigiram atenção significativa, item 3.1 parágrafo 54.....	63
Prestação de Contas de 2022, item 4.1 parágrafo 59 e item 4.3 Auditoria de Contas 2021.....	65
Prestação de Contas de 2022, item 4.2 parágrafo 66.....	66
Prestação de Contas de 2022, item 4.4 parágrafo 33.....	66
Prestação de Contas de 2020, item 2.2.1 parágrafo 50 e item 8.1 parágrafo 182; e c/c Nota de Auditoria n. 2 de 2022 – Ref. Notas explicativas de 2021.....	67
Notas de Auditoria 4 e 8/2021 e 5/2023 (3603902) – PSTJ 19.117/2021.....	68
Auditoria de Contas de 2021, 4.1 Gestão do Orçamento - Nota de Auditoria 3/2022 - Aderência da execução orçamentária ao respectivo planejamento – PSTJ 17.177/2021.....	70
Nota de Auditoria 10/2021 - Atualização monetária de Precatórios e RPVs – PSTJ 39.301/2021.....	71
Prestação de Contas de 2021, 4.2 Existência de potencial distorção relativa ao Intangível e Prestação de Contas de 2022, item 4.3 parágrafo 71.....	72
Relatório 2021 (2887654), pág. 32 - 4.4 Registro de reavaliação de ativos no resultado patrimonial do período quando deveria ser registrado em contrapartida da conta de reserva de reavaliação do ativo imobilizado.....	73

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA 75

Etapa de planejamento	75
Demonstrações Contábeis.....	75
Etapa de execução	78
Demonstrações Contábeis.....	78
Do Ciclo de Gestão de Pessoas.....	81
Atividade Judicante.....	85

APÊNDICE B - DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS E FONTES DE CONSULTA..... 87

APÊNDICE C – Comentários de Gestores e Análise da Equipe.....92

2.2.3 Deficiência na utilização do 5º nível no PCASP para o registro das operações intra esferas de governo no exercício de 2023.....	96
2.2.4 Distorção de classificação nos passivos de precatórios apropriados nas entidades devedoras e no STJ na transferência das obrigações.....	96
3.2 Necessidade de ajuste na rotina de inscrição em restos a pagar e dos respectivos registros de provisão.....	100

APÊNDICE D - Documentos e Processos Administrativos Diversos.....103

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....106

LISTA DE GRÁFICOS.....109

LISTA DE QUADROS.....109

LISTA DE FIGURAS.....109

LISTA DE TABELAS.....109

APRESENTAÇÃO

1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atribuiu ao Tribunal de Contas da União - TCU, como órgão auxiliar de controle externo, a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, II). De acordo com o art. 16, inc. I a III da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 e com os arts. 207 e 209 do Regimento Interno do TCU, essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável; regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; e irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico; e desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.
2. A Constituição assevera também, por meio do art. 74, inc. IV e II, respectivamente, que é competência do sistema de controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal.
3. Cabe ainda às auditorias internas contribuir e assegurar que os órgãos de gestão ajam conforme a legislação e com resultados eficientes, eficazes e efetivos na gestão de orçamento, de finanças, de patrimônio e de pessoal. No Superior Tribunal de Justiça - STJ, a atribuição da realização das avaliações e elaboração dos relatórios e pareceres relacionados à prestação de contas anual do STJ junto ao TCU está a cargo da Secretaria de Auditoria Interna - AUD, nos termos do capítulo IX do Manual de Organização do STJ, aprovado pela IN STJ/GP n. 40 de 10 de outubro de 2023, e do Estatuto da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução STJ/GP n. 7 de 17 de março de 2021.
4. Em abril de 2020, o TCU alterou a metodologia de apresentação da prestação de contas, por meio da IN 84/2020, e os resultados do trabalho incluem o relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.
5. O presente relatório está estruturado da seguinte maneira: a Seção 1 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a Seção 2 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe ou as recomendações, quando houver; a Seção 3 aponta as deficiências significativas de controle interno; a Seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a Seção 5 expressa as conclusões da auditoria; a Seção 6 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe; a Seção 7 compreende a avaliação do desempenho da atividade judicante; a Seção 8 é reservada ao monitoramento das recomendações da AUD; o Apêndice A



detalha a metodologia empregada, o Apêndice B fornece informações sobre os critérios e fontes empregadas para a compreensão dos achados, o Apêndice C apresenta os comentários dos gestores com as ações corretivas que pretendem tomar, acompanhados pela análise da equipe de auditoria, o Apêndice D, evidencia documentos e processos administrativos diversos; e ao final, as listas de siglas, tabelas, quadros, gráficos e indicação das figuras presentes no texto.

1. INTRODUÇÃO

6. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU. A realização da auditoria foi autorizada por despacho da Secretária de Auditoria Interna, conforme Ordem de Serviço - OS n. 8 de 7 de julho de 2023 - publicada na Biblioteca Digital Jurídica - BDJur e constantes no processo STJ 19.929/2023 e a equipe de auditoria foi composta por auditores das quatro coordenadorias da AUD: Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações - CAUC, Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão - CAUG, Coordenadoria de Auditoria de Pessoal - CAUP, e Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação - CAUT.

1.1 VISÃO GERAL DO OBJETO

7. O STJ é um órgão integrante da Administração Pública Federal criado pela Constituição Federal de 1988, sendo responsável por uniformizar a interpretação da lei federal em todo o Brasil. É de sua responsabilidade a solução definitiva dos casos civis e criminais que não envolvam matéria constitucional nem a justiça especializada. O Tribunal é a última instância do Poder Judiciário brasileiro para as causas infraconstitucionais. Como órgão de convergência da justiça comum, aprecia causas oriundas de todo o território nacional, em todas as vertentes jurisdicionais não especializadas. Sua competência está prevista no art. 105 da Constituição Federal, o qual estabelece os processos que têm início no STJ (originários) e os casos em que o Tribunal age como órgão de revisão, especialmente nos julgamentos de recursos especiais.

8. Com objetivo de definir o alcance e a direção da auditoria, foi elaborado o papel de trabalho denominado *Estratégia Global de Auditoria – EGA* (PT 300.1). Nele estão indicados os temas e fatores mais importantes e as decisões-chaves, no julgamento profissional dos responsáveis técnicos pelo trabalho, que foram significativos para direcionar os esforços da equipe de auditoria ao desenvolver o plano de auditoria e a sua posterior execução.

9. Com base na visão do objeto e na EGA, observou-se que no exercício de 2023, o órgão STJ (11000) empenhou despesas no valor de R\$ 2.731.304.933,90.

1.2 OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

10. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, balanço orçamentário e a demonstração das variações patrimoniais para o exercício nessa



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

data, abrangendo as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

11. A auditoria tem como objetivo obter segurança razoável para emitir conclusões, apresentadas por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, sobre se:

- a. As demonstrações contábeis do Superior Tribunal de Justiça, referentes ao exercício de 2023, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e
- b. As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo Superior Tribunal de Justiça estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

1.3 NÃO ESCOPO

12. Conforme definido no EGA não compreendem o escopo da auditoria das contas 2023:

- a. os resultados de exercícios anteriores, pois não se relacionam com o exercício da auditoria;
- b. o exame de regularidade da execução dos recursos transferidos a outros órgãos, uma vez que a responsabilidade pela execução desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo STJ;
- c. os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União - OGU ao STJ, bem como a arrecadação das taxas pela prestação de serviços apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2023, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (Secex Previdência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas;
- d. a verificação dos valores creditados nas rubricas não abrangidas pelas trilhas de auditoria contínua, exceto aos acertos financeiros referentes à nomeação, aposentadoria e pensão;
- e. em relação ao Ciclo Patrimonial, considerando a recomendação emitida pela equipe na auditoria de contas de 2022, não foram avaliados os procedimentos de avaliação de imobilizado (depreciação, reavaliação, redução a valor recuperável), visto que está em andamento atualização da Instrução Normativa STJ/GP n. 20/2019. Acrescenta-se que foi realizado o monitoramento de recomendações emitidas em auditorias anteriores relativas aos imóveis do tribunal;



- f. considerando que está em andamento consultoria das Notas Explicativas do STJ, que tem como objetivo aperfeiçoar a apresentação dos demonstrativos contábeis, a avaliação das notas explicativas referente ao encerramento de 2023 será analisada após o encerramento dos trabalhos da auditoria de contas.

1.4 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

13. Este relatório e o certificado expressam as conclusões da equipe de auditoria exclusivamente em relação ao conteúdo analisado, isto é, restritas aos procedimentos executados segundo orientações contidas na Decisão Normativa TCU 198/2022, na IN TCU 84/2020, nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, bem como nas normas internas do Tribunal. Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

14. Vale registrar que, durante a auditoria realizada no exercício de 2023, apesar de a Secretaria de Auditoria Interna do STJ ter utilizado abordagem baseada em riscos, com adoção de amostragem, não foi possível atingir o nível de asseguuração razoável sugerido pela Corte de Contas que foi de 90%. Não sendo possível assim, extrapolar os resultados para todo o conjunto dos elementos auditados. Dessa forma, a partir dos trabalhos que iniciar-se-ão em 2024, a Secretaria de Auditoria Interna fará o aprimoramento do seu processo de trabalho para se atingir, até o exercício de 2026, de forma integral, as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria de que tratam o § 1º do art. 13 da IN-TCU nº 84, de 2020 bem como o art. 11 da DN TCU 198/2022.

15. Além disso, em 2023, foram observadas lacunas de competências, recursos e procedimentos que inviabilizaram o atingimento integral da asseguuração razoável tais como curva de aprendizado do novo processo de auditoria de contas; escassez de servidores; necessidade de continuidade do processo de qualificação de pessoal; e necessidade de aprimoramento da aplicação de testes de controle e substantivos.

16. Ressalta-se que, durante o processo de execução de auditoria de contas, os trabalhos estão evoluindo gradualmente, resultando no aumento do escopo de trabalho, no aprimoramento nos testes realizados; no aperfeiçoamento dos papéis de trabalho; e na realização de trabalhos coordenados entre as coordenadorias.

17. Além disso, o presente trabalho decorre ainda das atribuições das unidades de auditoria interna, como parte integrante do sistema de controle interno dos poderes da União, constantes no artigo 74 da Constituição Federal, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 308, de 11 de março de 2020, alterada pelas Resoluções n. 403, de 29 de junho de 2021; 422 de 28 de setembro de 2021 e 486, de 15 de fevereiro de 2023, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e Resolução CNJ n. 309, de 11 de março de 2020, alterada pela Resolução n. 422 de 28 de setembro de 2021, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

18. A condução dos trabalhos foi realizada considerando a especialização de cada coordenadoria integrante da AUD. Assim, coube:



19. À CAUC a apreciação das despesas ordinárias, especificamente as relativas ao processo de contratação e à execução dos contratos de terceirização, no tocante às transações e sua conformidade (licitação, inexigibilidade e execução contratual).
20. À CAUG a definição da materialidade da auditoria, identificação dos ciclos contábeis, avaliação dos ciclos contábeis de precatórios, análise dos registros contábeis da folha de pagamento, além de oferecer o suporte necessário às demais coordenadorias no tocante às questões contábeis, conforme solicitação. Coube, ainda, à CAUG, a análise dos resultados obtidos pela gestão relativos à atividade judicante do órgão;
21. À CAUP a avaliação da exatidão dos valores constantes na folha de pagamento referentes à despesa de pessoal e benefícios, bem como a conformidade das transações que suportam esses dispêndios;
22. À CAUT a análise da execução das despesas consignadas nos contratos de terceirização em Tecnologia da Informação e Comunicação, observando a atuação dos gestores, no cumprimento das obrigações contratuais, com ênfase na metodologia e instrumentos padronizados, conforme preconizado pelo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ, bem como considerando a jurisprudência correlata ao tema.
23. Os resultados da atividade judicante, bem como a avaliação de desempenho dessa atividade realizados pela CAUG foram incluídos no escopo da auditoria das contas, tendo como premissa o fato de a atividade representar o propósito ao qual o STJ foi constituído e, conseqüentemente, a razão dos dispêndios do Estado com a manutenção do órgão.
24. O relatório preliminar, com os resultados dos trabalhos realizados até novembro de 2023, foi apresentado para a Administração com o objetivo de serem adotadas as medidas necessárias para correção das distorções identificadas até aquele momento e evitar a emissão de certificado de auditoria com opinião modificada¹. Assim, não compreendem no presente relatório os achados para os quais a Administração adotou medidas corretivas.
25. Após o encerramento do exercício de 2023, foram realizados os monitoramentos das recomendações expedidas no relatório preliminar; dos achados e assuntos que exigiram atenção significativa da auditoria do relatório de contas do exercício de 2022 e das recomendações expedidas nas contas anteriores que permaneciam com status “não atendida” ou “em atendimento”.

¹ A opinião modificada compreende a opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis. A decisão sobre que tipo de opinião modificada é apropriada depende:

(a) da natureza do assunto que deu origem à modificação, ou seja, se as demonstrações contábeis apresentam distorção relevante ou, no caso de impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, podem apresentar distorção relevante; e

(b) do julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto nas demonstrações contábeis.

O auditor deve modificar a opinião no seu relatório quando ele:

(a) conclui, com base na evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis como um todo apresentam distorções relevantes (ver itens A2 a A7); ou

(b) não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis, como um todo, não apresentam distorções relevantes. - NBCTA 705.

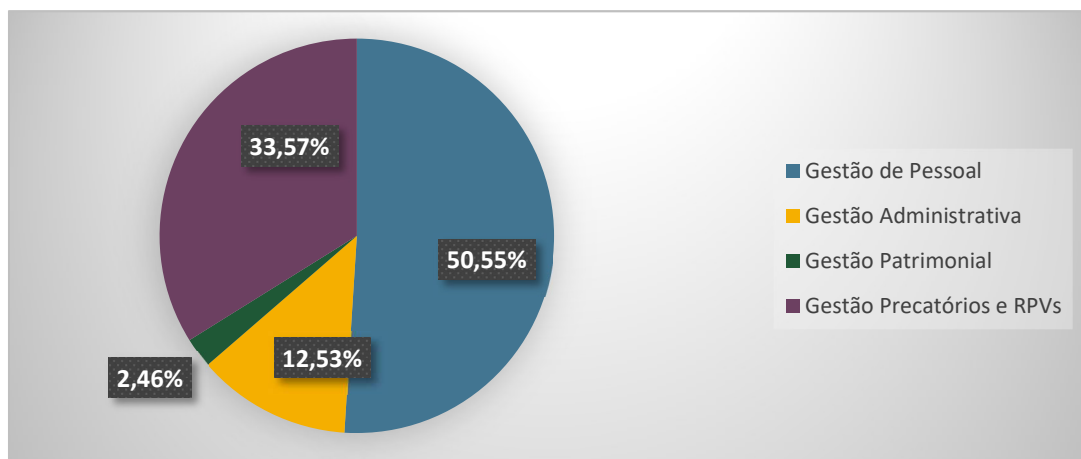


26. Ainda no final de 2023, a materialidade foi revista para a atualização dos valores relativos à auditoria, à execução e ao limite de acumulação das distorções.
27. Registra-se, por fim, que o detalhamento da metodologia empregada nesta auditoria está disposto no Apêndice A do relatório.

1.5 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

28. Em relação à perspectiva patrimonial, o volume de recursos fiscalizados, em auditoria financeira foi de R\$ 2.603.546.317,61. O valor total de contas selecionadas pela materialidade foi de R\$ 2.627.01.756,79, correspondendo à 99% das despesas no exercício de 2023, dos quais 50,55% correspondem à gestão de pessoal; 12,53% à gestão administrativa; 2,46% à gestão patrimonial; 33,57% à precatórios e RPVs;

Gráfico 1 - Representatividade dos ciclos contábeis nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPDs



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, SIAFI 2023 fechado.

29. Analisando o volume acumulado nas VPDs no exercício, constata-se que o ciclo de pessoal é o mais representativo. E no que tange às variações patrimoniais decorrentes dos direitos e obrigações de pessoal, verificou-se, através dos testes efetuados pela CAUG, os aspectos contábeis da folha de pagamento com o volume de recursos fiscalizados no valor de R\$ 1.327.848.052,30, o que corresponde a 94,3% do orçamento destinado a Pessoal para o STJ. Já no que tange aos aspectos da conformidade da folha de pagamento o volume de recursos fiscalizados, nos trabalhos executados pela CAUP, atingiu o valor de R\$ 840.515.083,41, o que corresponde a 59,69% do orçamento destinado a Pessoal para o STJ em 2023 totalizando R\$ 1.408.184.455,00 (GND 1), consoante Lei Orçamentária Anual 2023, prevista na Lei n. 14.535, de 17 de janeiro de 2023.



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

1.6 BENEFÍCIOS DA FISCALIZAÇÃO

30. Entre os benefícios estimados desta auditoria de contas citam-se:
- a. a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela STN.
 - b. a comunicação preliminar das distorções à administração do STJ proporcionou que fossem corrigidas distorções de classificação na rotina contábil do ciclo de precatórios, no total de R\$ 478.343.647,01.
 - c. quanto à rotina contábil do ciclo de pessoal, houve o aprimoramento dos critérios para apropriação das despesas com pagamentos de férias vencidas de inativos e o ajuste de distorções no valor total de R\$ 56.799,98, nos registros de férias de servidores, que tinham sido realizadas em contas de VPD ao invés de utilizar a conta de adiantamento de férias.
 - d. o relatório preliminar de auditoria e o monitoramento de relatórios anteriores possibilitaram o aprimoramento das rotinas relativas ao ciclo de precatório permitiram que as rotinas de trabalho fossem ajustadas, com o potencial de evitar futuras distorções, como: lançamento de passivos em UGs inadequadas, atualizações monetárias incorretas e recolhimento de patronal indevido. Apesar dos ajustes realizados nessa rotina, foram encontradas novas distorções, as quais constam do item 2.2.4.
 - e. contribuição para a melhoria da gestão dos contratos de terceirização de TI, na prevenção de fraudes, no aprimoramento dos processos de negócio e na otimização dos resultados. Além disso, ao examinar a repercussão financeira das unidades de medidas para postos de trabalho em TI, nos contratos de TI, a AUD buscou apoiar, por meio das interações durante os trabalhos de auditoria, os gestores de contratos da STI, com vistas a melhorar os controles internos considerando a complexidade, a especialização e a produtividade na gestão dos contratos de TI.
 - f. fiscalização em larga escala de lançamentos em folha de pagamento, por meio de auditoria contínua, de maneira regular e eficiente.
 - g. aprimoramento do processo de contratação na fase de planejamento, bem como da execução dos contratos de terceirização e das despesas médicas do Pró-Ser.
 - h. aperfeiçoamento do processo de inscrição de Restos a Pagar, bem como dos registros de provisões para atendimento da competência contábil.
 - i. implementação de metodologia de cálculo e registro de provisões para atendimento das despesas com contribuição patronal PSSS referente a precatórios e RPVs. Além de padronizar a utilização do 5º nível no PCASP para o registro das operações intra esferas de governo, em atendimento ao MCASP.



2. ACHADOS DA AUDITORIA

31. A seguir são apresentados os achados referentes aos procedimentos de auditoria complementares, realizados após o encerramento do exercício, bem como aqueles constantes do relatório preliminar para os quais a Administração não adotou as medidas corretivas necessárias, ou ainda, as ações adotadas para correção foram consideradas insuficientes pela equipe de auditoria.

2.1 DISTORÇÕES DE VALORES

2.1.1 R\$ 305.027,71 - SUPERAVALIAÇÃO NAS CONTAS DE VPD DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

32. Com o objetivo de evitar eventuais distorções nas rotinas previstas na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, a equipe de auditoria, em 19/12/23, encaminhou e-mail para alertar à Administração sobre a previsão do item 4.2.2.5 da referida macrofunção, relativo à rotina a ser adotada quando do confronto mensal das contas de “Décimo terceiro salário a pagar” (passivo) e “13º salário – adiantamento” (ativo). Observando o previsto no item:

No mês de dezembro, antes de efetuar a rotina prevista no item 4.2.2.4, deve-se confrontar o saldo acumulado das contas de Variação Patrimonial Diminutiva de 13º Salário com **os valores brutos de pagamento de 13º Salário disponíveis nos relatórios de despesa de pessoal**. Em caso de os saldos de VPD serem inferiores aos valores brutos de 13º Salário, deve-se registrar uma apropriação adicional por meio das situações PRV001 ou PRV003. Caso contrário, deve-se registrar uma apropriação por meio das situações mencionadas, mas na modalidade “Estorno”, na aba “Outros Lançamentos”, para que os saldos de VPD e de pagamento de 13º Salário sejam os mesmos no exercício. (*grifo nosso*)

33. O item em questão ressalta a necessidade de que o acumulado das VPDs de 13º salário (incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas) coincida com os valores disponíveis nos relatórios de despesa de pessoal e estabelece o procedimento para eventual ajuste. Tal lançamento se faz necessário, uma vez que as VPDs são sensibilizadas, de acordo com a rotina da macrofunção, apenas pelas apropriações mensais por competência e, eventualmente, os valores apropriados podem não coincidir com o contido efetivamente nos relatórios do sistema de pessoal.

34. Constatou-se que, com o objetivo de atender à previsão retromencionada, a Administração realizou a contabilização do documento 2023NS29330, majorando o saldo das VPDs de 13º. Assim, após os ajustes, o saldo total das referidas contas atingiu o montante de R\$ 88.782.182,11, o que deveria espelhar o saldo apurado através dos relatórios do SARH.

35. Nesse sentido, a equipe de auditoria efetuou o levantamento das rubricas de gratificação natalina efetivamente pagas, com base nos dados constantes dos relatórios das folhas de pagamento (sistema SARH) durante o exercício, conforme exigência da macrofunção. Tal levantamento visou verificar a adequação dos valores utilizados pela Administração com os valores apurados pela metodologia prevista na norma e apurar o valor da eventual distorção.



36. O levantamento realizado para as rubricas utilizadas no pagamento da gratificação natalina no ano de 2023 atingiu o valor de R\$ 88.477.154,40, o qual deveria ser o saldo final das VPDs relacionadas à rotina. Assim, como as referidas VPDs encerraram o exercício com o saldo de R\$ 88.782.182,11, a distorção apurada foi de R\$ 305.027,71. Os valores apurados constam em detalhamento no Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo da superavaliação nas VPDs de gratificação natalina

	Rubricas Gratificação Natalina	Teto Constitucional	Abono Permanência	Totais pagos nas folhas de pagamento 2023	Saldo final das VPDs	Diferença
Ativos Estatutários	53.152.860,63	- 66.588,17	603.644,70	53.689.917,16	53.938.215,85	- 248.298,69
Ativos Celetistas	1.240.728,37			1.240.728,37	1.253.219,43	- 12.491,06
Inativos	21.463.605,63	- 9.884,13		21.453.721,50	21.508.189,57	- 54.468,07
Inativos Provisórios	6.692.119,04			6.692.119,04	6.699.751,69	- 7.632,65
Pensionistas	5.756.509,07	- 355.840,74		5.400.668,33	5.382.805,57	17.862,76
Totais	88.305.822,74	- 432.313,04	603.644,70	88.477.154,40	88.782.182,11	- 305.027,71

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

37. Para identificar a origem dos valores efetivamente lançados, após o encerramento do exercício, solicitou-se à Administração a memória de cálculo utilizada para efetuar os lançamentos. Verificou-se, então, que a Administração apurou o saldo da conta de empenhos pagos no SIAFI, nas contas correntes específicas dos empenhos e respectivos subitens, relativos à gratificação natalina, e então confrontou com as VPDs relacionadas apurando as diferenças para operacionalização do ajuste.

38. Cabe esclarecer, que ao utilizar a conta de empenhos pagos, a Administração apurou a despesa com gratificação natalina pela ótica orçamentária. Contudo, o objetivo do item 4.2.2.5 é a adequação das VPDs pela ótica patrimonial. Potenciais divergências entre as diferentes metodologias envolvem: as despesas com os adiantamentos efetuadas em dezembro de 2023 (e por consequência com empenho de 2023, são referentes à competência de 2024), as despesas adiantadas em 2022 (mas referentes à competência de 2023), além de outros eventuais ajustes efetuados durante o exercício (como nos casos que a despesa de um subitem é anulada em outro, por falta de saldo – exemplo NS003212 e NS003213).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

39. Recomenda-se à Secretaria de Administração acompanhar as alterações dos procedimentos contábeis de modo a garantir que a rotina contábil no STJ siga as orientações do Órgão Central de Contabilidade da União e, por consequência, a consistência dos demonstrativos contábeis do Tribunal;



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

40. Orientar a Secretaria de Orçamento e Finanças sobre os procedimentos recomendados na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, de forma a evitar as distorções identificadas neste achado.

2.1.2 R\$ 5.272.859,54 - DISTORÇÃO DE VALOR DEVIDO AUSÊNCIA DE PROVISIONAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SOBRE O PSSS RELATIVA A RPVs

41. Trata-se da distorção apresentada no achado A1 do relatório preliminar, que versa sobre distorção de valor ocasionada por ausência de provisionamento de Contribuição Patronal sobre o PSSS relativa a RPVs em 2023. Conforme a Nota Técnica SPO/CJF n. 1/2023, o procedimento deve ser realizado no mês de dezembro (com a expectativa de desembolso para o exercício seguinte), impactando contas de passivo, Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) e contas de controle na entidade devedora e as contas de controle no STJ. Assim, a ausência de adoção do procedimento pela Administração gerou distorções nas demonstrações do STJ em 2023 e nas entidades devedoras, além de ferir o regime de competência e o princípio da prudência – visto que a obrigação é reconhecida apenas no exercício de pagamento do RPV.

42. Após alertas de auditorias anteriores, a Administração passou a realizar o provisionamento da contribuição patronal de PSSS relativa aos precatórios a partir de 2022, então, no relatório preliminar da Auditoria de Contas de 2023 recomendou-se que a Administração passasse a realizar também o registro das provisões para Contribuição Patronal sobre o PSSS relativa aos RPVs para que a rotina prevista na Nota Técnica do CJF fosse atendida em sua integralidade.

43. Nesse sentido, após tratativas internas, a Administração informou que, para os anos de 2024 e seguintes, serão constituídas anualmente duas provisões: uma para a patronal de PRC e outra para a patronal RPV, com duas inscrições genéricas distintas, registradas na conta 21792.03.00 - provisões decorrentes de sentenças judiciais. Acrescentou que a constituição das provisões seguirá modelo adotado pela Justiça Federal, lançada no exercício anterior com valor estimado para utilização durante o exercício seguinte, sem atualizações monetárias mensais posteriores. Esclareceu também que periodicamente, a conta da provisão será revisada pela unidade responsável, a fim de avaliar se haverá necessidade de complementação ou não.

44. No que tange à metodologia utilizada, a equipe de auditoria observou a necessidade de demonstrar de forma objetiva o procedimento realizado, a fim de facilitar a ratificação dos valores pelas instâncias de governança, ou seja, os parâmetros adotados na metodologia da média devem descrever o passo a passo de forma mais detalhada, como por exemplo, mencionar: que o levantamento de valores foi realizado por PTRES e por grupo de despesa “1”; que o cálculo do valor relativo a RPVs utilizou-se o valor liquidado até novembro de 2023 (exclusão de dezembro não informada); além de que valores de recolhimentos indevidos nos exercícios de 2021 e 2022 (descritos de forma detalhada no item “3.1 Pagamento indevido de contribuição patronal incidente sobre precatórios e RPV” deste relatório) não foram excluídos da base de cálculo.



45. Destaca-se que, a opção por excluir determinado mês, a forma escolhida para realizar o levantamento, ou outros aspectos da metodologia, não foram objeto de avaliação, o que ocorrerá em momento oportuno. A Administração desenvolveu e aplicou tais critérios no encerramento de 2023, para atendimento dos recolhimentos de 2024, e como trata-se de uma estimativa, a adequação ou não dos cálculos realizados somente poderá ser atestada após o decurso do exercício de 2024. Ressalta-se que a expertise para elaboração de cálculos cada vez mais efetivos tende a ser desenvolvida pela Administração com o tempo, e as provisões podem envolver certo grau de incerteza quanto ao valor e ao prazo para pagamento. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição: “As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção.”

46. Ainda assim, destaca-se que os procedimentos recomendados não foram avaliados para a competência de 2023, tendo em vista que o provisionamento deve ser realizado no encerramento do exercício anterior (2022) para executar em 2023. Assim, a distorção apontada no Achado A1 do Relatório Preliminar não foi eliminada para o exercício 2023, mas a adoção dos procedimentos recomendados tende a evitar novas impropriedades de mesma natureza, o que poderá ser avaliado em exercícios seguintes.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

47. Considerando que a adequação dos cálculos da provisão somente poderá ser atestada após o decurso do exercício de 2024, encaminhar à SAD para conhecimento e providências que entender pertinente.

2.2 DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO

2.2.1 - R\$ 100.000,00. SUBAVALIAÇÃO DA VPD 332211000 – SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS TERCEIROS – PF E SUPERAVALIAÇÃO DA VPD 332311100 – SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ NA ENTIDADE DEVEDORA

48. Com o objetivo de verificar a conformidade dos lançamentos efetuados após a emissão do relatório preliminar, foram efetuados testes para verificação da apropriação dos passivos de débitos judiciais – Precatórios com reflexos no Patrimônio das Entidades Devedoras referente à LOA 2024. Constatou-se que os registros foram realizados no SIAFI em dezembro de 2023, com valoração para novembro do mesmo exercício.

49. Os testes realizados usaram como fonte de informação a tabela Sei-STJ 3461944, elaborada pela Administração, e envolveram a verificação da adequação das contas de passivo e de VPD utilizadas, bem como a exatidão dos valores dos registros. Nesse sentido, com base nas informações da tabela retromencionada, foi verificado que a apropriação do PRC 10133, relacionado a uma pessoa física no valor de R\$ 100.000,00 sensibilizou a VPD “332311100 – Sentenças Judiciais - Serviços Terceiros – PJ”, ao invés da VPD “332211000 – Sentenças



Judiciais - Serviços Terceiros – PF”, não sendo identificadas outras impropriedades nas apropriações realizadas.

50. Ressalta-se que, apesar de a distorção apontada neste achado ser referente a valores apropriados nas entidades devedoras – contas de VPD inadequadas, a responsabilidade pelos lançamentos e pela retificação é do STJ.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

51. Recomenda-se:

- a. à Secretaria de Administração que inclua em suas análises de conformidade a rotina de registros de passivos de Precatórios, com reflexos nas entidades devedoras;
- b. à Secretaria de Orçamento e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos registros de Precatórios, para que incorpore as determinações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2023 e eventuais alterações.

2.2.2. VALORES DE DEVOLUÇÃO DE 13º SALÁRIOS APROPRIADOS EM VPD AO INVÉS DA CONTA DE ATIVO

52. Na Auditoria de Contas de 2022, apontou-se a ausência de padrão nos registros contábeis de restituição de valores relativos aos adiantamentos de 13º salário. Nesse contexto, nas contas de 2023, foram aplicados testes referentes à regularização de valores de devolução de 13º salários apropriados em VPD ao invés da conta de adiantamento (ativo). O que estaria em desacordo com o prescrito na Macrofunção SIAFI 021142 Folha de Pagamento, que estabelece em seu item 4.2:

[...] a rotina descrita a seguir prevê a apropriação mensal por competência da VPD de 13º Salário contra o passivo de 13º Salário a pagar, e considera todos os pagamentos de 13º Salário (primeira e segunda parcelas e outros pagamentos) como adiantamento, havendo a baixa mensal contra o passivo apropriado por competência.

[...]

4.2.1.1 Outras rubricas ou naturezas de despesa que se relacionam ao pagamento de 13º Salário também devem ser apropriadas conforme a rotina de pagamento da primeira parcela do 13º Salário.

53. Conforme previsto no normativo, todos os pagamentos devem ser efetuados utilizando a conta de 13º Salário - Adiantamento (11311.01.01), sendo a respectiva conta de Variação Patrimonial Diminutiva - VPD sensibilizada apenas pela apropriação mensal por competência. Nesse sentido, foram verificados registros de devolução de 13º salários sensibilizando a conta de VPD ao invés da conta de adiantamento de décimo terceiro.

54. Após a recomendação, a Administração informou que os lançamentos de regularização foram efetuados em contrapartida com a conta de VPD, devido à ausência de saldo



na conta de adiantamento, o que impossibilitava os lançamentos contábeis nos casos elencados pela auditoria.

55. Destaca-se que a conta de 13º Salário - Adiantamento (11311.01.01), por força da previsão do item 4.2.2.4 da Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, tem seu saldo confrontado mensalmente com o saldo da conta de décimo terceiro salário a pagar (21111.01.02) através da situação CRD433. Em virtude da distribuição de responsabilidades entre duas unidades distintas (confronto mensal e ajustes de restituições), torna-se imperativo ajustar as respectivas rotinas, de modo a garantir que os acertos referentes à restituição de valores sejam efetuados antes da realização da conciliação mensal.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

56. Recomenda-se à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças, ajustar as respectivas rotinas para que os acertos de devolução de despesas sejam efetuados antes do confronto mensal, de forma a não contrariar a Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento.

2.2.3 DEFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO 5º NÍVEL NO PCASP PARA O REGISTRO DAS OPERAÇÕES INTRA ESFERAS DE GOVERNO NO EXERCÍCIO DE 2023

57. Após os achados do ciclo de precatórios apresentados no Relatório Preliminar n. 1/2023 da Auditoria de Contas Anuais (A1, A2 e A3), a equipe de auditoria aplicou testes para avaliar a adequação dos novos lançamentos efetuados pela Administração, bem como eventuais ajustes que tenham sido realizados, em especial aspectos relativos à aderência dos procedimentos executados ao previsto na Nota Técnica/SPO/CJF n. 1/2023.

58. Na execução dos testes, surgiram discussões referentes ao uso do quinto dígito no registro das contas de provisão da patronal. Exemplo nas Notas de Sistema NS028698 que apropriou a provisão de patronal para precatório da LOA/2023 em dezembro/2022, para execução no exercício 2023 usando o quinto dígito “1” e quando fez as transferências para pagamento em 2023 usou o quinto dígito “2”, ex: NS020128, vide quadros a seguir:

Quadro 1 - Apropriação da provisão na entidade devedora, sem utilização do quinto “2”.

Apropriação da provisão contribuição patronal de precatórios - documento SIAFI n. 050001000012022NS028698			
Contas sensibilizadas no STJ		Contas sensibilizadas no ente devedor	
799910408	PSSS Patronal a recolher - Poder Judiciário	799910408	PSSS Patronal a recolher - Poder Judiciário
899910408	PSSS Patronal a recolher - Poder Judiciário	899910408	PSSS Patronal a recolher - Poder Judiciário
		217910300	Provisões decorrentes de Sentenças Judiciais
		397910100	VPD de outras provisões
		799910407	PSSS patronal a recolher - UG de origem
		899910407	PSSS patronal a recolher - UG de origem



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

Quadro 2 - Transferência da entidade devedora para o STJ, com utilização do quinto “2”.

Transferência do ente devedor para o STJ efetuar o recolhimento da contribuição patronal de precatórios - documento SIAFI n. 050001000012023NS020128			
Contas sensibilizadas no STJ		Contas sensibilizadas no ente devedor	
211421300	PSSS-contrib.s/vencimentos e vantagens -intra	217910300	Provisões decorrentes de sentenças judiciais
364120100	Incorporação de passivos	397910100	VPD de outras provisões
799910408	PSSS patronal a recolher - poder judiciário	799910407	PSSS patronal a recolher - UG de origem
899910408	PSSS patronal a recolher - poder judiciário	899910407	PSSS patronal a recolher - UG de origem

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

59. Diante da possível impropriedade nos lançamentos, com o objetivo de corroborar o entendimento da equipe de auditoria, foi enviada consulta à Divisão de Contabilidade e Custos do Conselho da Justiça Federal, uma das unidades responsáveis pela elaboração da Nota Técnica nº 1/2023 SPO/CJF, questionando aspectos relativos à adequação do registro contábil das provisões para RPVs e para as Contribuições Patronais sobre o PSSS de RPVs e Precatórios.

60. Em especial, a respeito da adequação em utilizar contas contábeis do tipo “x.x.x.x.1.xx.xx - Consolidação” para os registros de provisões de RPV e contas do tipo “x.x.x.x.2.xx.xx – Intra-OFSS” para as provisões que objetivam atender futuros desembolsos das obrigações patronais de PSSS.

61. A resposta do CJF confirmou o entendimento desta unidade de auditoria, ao afirmar que o procedimento adequado consiste em registrar as provisões das RPV na conta “217910300 - provisões decorrentes de sentenças judiciais”, bem como em registrar as provisões relativas à Contribuição do Patronal do PSSS (de RPV e Precatórios) na conta “217920300 - provisões decorrentes de sentenças judiciais – Intra OFSS”.

62. Outros lançamentos com a mesma metodologia ocorreram durante o exercício. Assim, com o objetivo de evitar novas distorções nos registros a serem efetuados para execução, em 2024, em 15/12/23 a AUD, encaminhou a SOF os Docs. (3867985 e 3867990) a “Informação - apropriação contribuição PSSS de requisitórios”, que trata de cópia de comunicação entre a AUD e o CJF sobre o registro contábil das provisões para RPVs e para as Contribuições Patronais sobre o PSSS de RPVs e Precatórios.

63. Observou-se que os valores das novas provisões foram efetuados nas contas adequadas, “x.x.x.x.1.xx.xx - Consolidação” para os registros de provisões de RPV e contas do tipo “x.x.x.x.2.xx.xx – Intra-OFSS” para as provisões que objetivam atender futuros desembolsos das obrigações patronais de PSSS. Contudo, para os lançamentos pretéritos, não era mais possível o ajuste.



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

64. Encaminhar à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças para conhecimento de que a adequação dos registros ocorreu ao final de 2023 para as provisões que visam atender ao exercício de 2024, e que novas análises sobre o ajuste da rotina referente ao 5º nível do PCASP serão desenvolvidas em trabalhos futuros.

2.2.4 DISTORÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NOS PASSIVOS DE PRECATÓRIOS APROPRIADOS NAS ENTIDADES DEVEDORAS E NO STJ NA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

65. Ao proceder os ajustes das distorções de classificação evidenciadas através dos achados A2 e A3 do relatório preliminar, desta auditoria de contas, novas distorções foram identificadas nas demonstrações de 2023. Os referidos achados envolvem: apropriações em contas de passivo em desconformidade com a NT SPO/CJF 01/2023 (superavaliação das contas 21121.03.00 e 22121.01.00 e subavaliação das contas 21111.03.00 e 22111.02.00); lançamentos indevidos na UG 513002 ao invés da UG 170013; e utilização da conta de passivo 21111.03.00, ao invés da conta 21121.03.00, ao transferir das unidades devedoras para pagamento pelo STJ das obrigações de precatórios.

66. Em atenção aos achados A2 e A3 do Relatório Preliminar, com objetivo de adequar as rotinas sugeridas pela AUD, a Administração informou que realizou os devidos ajustes dos registros de precatório de pessoal que utilizavam a conta 21121.03.00 - precatórios de benefícios previdenciários, procedendo com a baixa nos órgãos de origem dos passivos da conta inadequada e classificando, logo após, os passivos de PRCs referentes à LOA de 2022 e à LOA de 2023 na conta 21111.03.00 - precatórios de pessoal dos mesmos órgãos de origem. A unidade informou ainda que os passivos reconhecidos na UG 513002 – FRGPS foram baixados e registrados na UG 170013 – EFU.

A2. E A3. (Despacho 3896913)

A fim de atender à orientação da SECOC sobre a não utilização da conta de passivo 21121.03.00 - PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS no registro dos PRCs de pessoal, esta Sessão realizou os devidos ajustes, procedendo com a baixa nos órgãos de origem dos passivos da conta 21121.03.00 e classificando, logo após, os mesmos passivos de PRCs LOA 2022 e LOA 2023 na conta 21111.03.00 - PRECATORIOS DE PESSOAL dos mesmos órgãos de origem, conforme documentos hábeis PA 521/ NS 27938 e PA 527 / NS 27944, PA 523 / NS 27940 e PA 524/NS 27941, respectivamente.

Ainda em relação aos Achados 2 e 3, após identificar as distorções no reconhecimento da despesa de PRCs na UG 513002 – FRGPS, para atender as orientações, os passivos de PRCs da LOA 2024 foram reconhecidos apenas na UG 170013 - EFU (Documento de registro: PA 514/NS 27401), assim como os demais valores registrados na UG 513002, referente aos PRCs LOA 2023, foram ajustados, baixando o passivo na UG FRGPS (PA 525/NS 27942) e lançando na UG – EFU (PA 526 / NS24943). Em relação aos passivos de PRC LOA 2022, não restaram saldos registrados na UG 513002 a serem ajustados.



67. Em consulta aos documentos de regularização emitidos pela unidade, constatou-se que os ajustes das contas foram efetuados, bem como as transferências para pagamento. No entanto, verificou-se que algumas das medidas adotadas pela Administração para a baixa e nova apropriação do valor nas contas corretas feriram a competência contábil dos lançamentos. Conforme demonstrado nos Quadros 3 e 4, que exemplificam a metodologia adotada:

Quadro 3 - Baixa do passivo – primeira etapa do ajuste.

Baixa - documento SIAFI n. 050001000012023NS027938				
Situação	Contas sensibilizadas no STJ		Contas sensibilizadas no ente devedor	
“LPA 390 – Baixa de Precatório e RPV pelo Poder Judiciário – ajustes de exercícios anteriores”	799910404	Precatórios a pagar - poder judiciário	211210300	Precatórios de benefícios previdenciários
	899910404	Precatórios a pagar - poder judiciário	237110300	Ajustes de exercícios anteriores
			799910403	Precatórios a pagar - UG de origem
			899910403	Precatórios a pagar - UG de origem

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria

Quadro 4 - Nova apropriação, no passivo – segunda etapa do ajuste.

Nova apropriação - documento SIAFI n. 050001000012023NS027939				
Situação	Contas sensibilizadas no STJ		Contas sensibilizadas no ente devedor	
“LPA 377 – Registro da apropriação de Precatório pelo Poder Judiciário”	799910404	Precatórios a pagar - poder judiciário	211110300	Precatórios de pessoal
	899910404	Precatórios a pagar - poder judiciário	321110900	Sentenças judiciais - aposentadorias RPPS
			321310900	Sentenças judiciais - inativo militar
			322110900	Sentenças judiciais - pensões RPPS
			322310300	Sentenças judiciais - pensionista militar
			799910403	Precatórios a pagar - UG de origem
			899910403	Precatórios a pagar - UG de origem

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria

68. No momento das baixas, na primeira etapa do ajuste, houve a utilização da situação, SIAFI “LPA 390 – Baixa de Precatório e RPV pelo Poder Judiciário – ajustes de exercícios anteriores”, a qual baixa o passivo e tem como contrapartida a conta do PL de ajustes de exercícios anteriores, que não afeta o resultado do exercício – procedimento em conformidade com a NT SPO/CJF n. 1/2023.



69. Já no procedimento de reincorporação do passivo, na segunda etapa do ajuste, a Administração usou a situação SIAFI “LPA 377 – Registro da apropriação de Precatório pelo Poder Judiciário”, a qual registra o passivo e tem como contrapartida uma conta de VPD, ou seja, impactou o resultado do exercício de 2023 na entidade devedora, o que fere a competência contábil, visto que os referidos lançamentos tinham por objetivo ajustar lançamentos efetuados em 2022.

70. Referente a esses ajustes, a equipe de auditoria simulou uma alternativa de lançamento através da situação SIAFI “LPA 390” (tanto para baixa, quanto para a nova apropriação), utilizando o roteiro contábil “Normal” para as baixas e “Estorno” para as reincorporações dos passivos nas contas adequadas, conforme a seguir:

Figura 1- Lançamento de reincorporação dos passivos

Dados Básicos				
Outros Lançamentos				
Centro de Custo				
Resumo				
Item Registrado				
☐ Situação: LPA390 - BAIXA DE PRECATÓRIOS E RPV PELO PODER JUDICIÁRIO - AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Situação:	Nome da Situação:			
LPA390	BAIXA DE PRECATÓRIOS E RPV PELO PODER JUDICIÁRIO - AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Normal/Estorno	Inscrição Genérica - IG	Passivo de Precatórios e RPV	Precatórios e RPV - UG do Poder Judiciário	Precatórios e RPV - UG de Origem
Normal	prstj2023	<u>2.1.1.2.1.03.00</u>	8.9.9.9.1.04.04	8.9.9.9.1.04.03
☐ Situação: LPA390 - BAIXA DE PRECATÓRIOS E RPV PELO PODER JUDICIÁRIO - AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Situação:	Nome da Situação:			
LPA390	BAIXA DE PRECATÓRIOS E RPV PELO PODER JUDICIÁRIO - AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Normal/Estorno	Inscrição Genérica - IG	Passivo de Precatórios e RPV	Precatórios e RPV - UG do Poder Judiciário	Precatórios e RPV - UG de Origem
Estorno	prstj2023	<u>2.1.1.1.1.03.00</u>	8.9.9.9.1.04.04	8.9.9.9.1.04.03

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

71. Segundo o roteiro da situação, ao proceder conforme esclarecido acima, as contas de controle, bem como a conta de ajuste de exercício anterior, não seriam efetivamente sensibilizadas. Então, o único lançamento efetivo seria a reclassificação das contas de passivo, conforme necessidade apontada nos achados A2 e A3 do relatório preliminar. Alerta-se que a simulação não efetivou lançamentos, então, cabe a administração validar essa possibilidade de ajuste, seja internamente, ou mesmo junto à STN.

72. Ressalta-se que a inconformidade apontada acima foi identificada no Processo de Contas de 2022 (3430733), no item 4.4, parágrafo 83. No entanto, em consulta aos processos de contas 2022 e 2023, bem como nos processos relacionados aos pagamentos de precatórios e RPV a equipe de auditoria não observou manifestação da administração quanto ao atendimento as recomendações citadas. Assim, reitera-se as recomendações emitidas em 2022 “a” e “b” por serem pertinentes aos assuntos aqui tratados e ainda não terem sido atendidas.



PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

73. Recomenda-se:

- a. à Secretaria de Administração que inclua em suas análises de conformidade a rotina de ajuste relativa à baixa de Precatórios e RPV pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores;
- b. à Secretaria de Orçamento e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos acertos contábeis, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2023 e eventuais alterações.

3. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

74. Nesta seção, são comunicadas as deficiências significativas de controle interno, entendendo-se como tal a deficiência ou a combinação de deficiências de controle interno que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança (NBC TA 265, item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10 (a) e (b), da mesma NBC TA.

3.1 PAGAMENTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS E RPVS

75. O pagamento indevido da contribuição patronal incidente sobre Precatórios e Requisições de Pequeno Valor decorre de falhas no controle interno da unidade de execução do STJ que resultam em pagamentos a maior dessas contribuições. A Administração do STJ identificou o pagamento indevido de contribuição patronal no período de julho até dezembro de 2021 totalizando R\$ 22.003.218,60. Na ocasião, a equipe de auditoria tomou conhecimento da impropriedade e, nas contas de 2022, incluiu a revisão da avaliação dos riscos inerentes e de controle associados ao ciclo contábil de precatórios, bem como desenhou testes para constatar a existência de eventuais pagamentos indevidos relativamente às contribuições patronais.

76. Em 2023, na aplicação dos testes já desenhados em 2022, identificou-se ainda deficiência significativa de controle nos recolhimentos das contribuições, com a constatação de que foram efetuados recolhimentos de forma triplicada para alguns requisitórios e gerando a necessidade de compensação dos valores recolhidos a maior em 2023, o qual foi relatado no achado A10 do Relatório Preliminar em novembro de 2023.

77. As inconsistências encontradas no referido achado A10 foram encaminhadas à Administração, alertando sobre a necessidade de aprimoramento dos controles internos sobre os recolhimentos de contribuições patronais para o PSSS, a fim de evitar pagamentos indevidos, visto que a ausência de controle sobre o recolhimento da contribuição patronal para o PSSS já efetuado aumenta o risco da ocorrência de inadequações que em algum momento podem representar um valor significativo em razão do volume de recursos envolvidos nestas despesas.



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

78. Em resposta ao achado, a Administração está tomando as providências no sentido de recolher o valor a maior da contribuição patronal de abril relativas às RPVs relacionadas, no total de R\$ 157.532,00, compensando na competência janeiro/2024. Assim, considerando que as medidas tomadas pela Administração foram informadas à equipe de auditoria em março de 2024, momento próximo ao prazo final para fechamento desta auditoria, por falta de tempo hábil, a análise dessa compensação será executada durante a auditoria de contas do exercício de 2024.

79. No relatório de 2022, a equipe de auditoria identificou que a Administração do STJ instruiu o processo com as medidas necessárias para a recuperação dos valores pagos a maior, no entanto, a efetivação da devolução desses valores depende de análise da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB. De acordo com as orientações da SRFB, o STJ poderia requerer a restituição dos valores pagos a maior ou utilizar o crédito em declaração de compensação. A Administração do STJ solicitou a restituição dos valores pagos a maior, o que ainda resta pendente.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

80. Recomenda-se à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças, aprimorar os controles internos sobre os recolhimentos de contribuições patronais PSSS, a fim de evitar novos pagamentos indevidos, visto que os controle existentes não se mostram efetivos.

3.2 NECESSIDADE DE AJUSTE NA ROTINA DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR E DOS RESPECTIVOS REGISTROS DE PROVISÃO

81. Por meio das Notas de Auditoria 4/2021, 8/2021 e 5/2023, foram expedidas recomendações que visavam aprimorar o processo de inscrição em restos a pagar e dos respectivos registros de provisão de suporte para o reconhecimento dessas obrigações.

82. Durante o monitoramento das citadas Notas de Auditoria, não foram localizadas informações sistematizadas pertinentes ao atendimento das recomendações – em especial sobre as informações de suporte para a inscrição de Restos a pagar não processado – RPNP no encerramento de 2023 e suas respectivas provisões. Diante disso, foram analisados os lançamentos da constituição dessas provisões na UG 050001 e identificaram-se os seguintes saldos de provisões para atendimento dos RPNPs:

Tabela 2 - Saldos de provisões.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2023
2.1.7.9.1.99.00 – Outras Provisões A Curto Prazo	R\$ 2.382.027,78
2.1.7.9.1.05.00 – Provisão Para Serviços De Terceiros.	R\$ 29.840.750,97

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria



83. Para o entendimento da metodologia adotada pela SOF, avaliou-se a composição do saldo da conta 2.1.7.9.1.05.00 – “Provisão para serviços de terceiros” na UG 050001, e com base nos históricos fornecidos no SIAFI e em pesquisa processual, levantaram-se as seguintes informações:

Quadro 5 - Provisão para serviços de terceiros.

Saldo anterior	R\$ 4.973.304,73	“suposto” saldo remanescente da provisão lançada em dezembro/2022
2023NS029561 - NE de despesas contratuais de serviços continuados	R\$ 10.997.892,90	A equipe de auditoria não encontrou informações da administração referente a memória de cálculo , relação das notas de empenho nem a indicação dos gestores de que o fato gerador ocorreu até 31/12. Histórico SIAFI não permite identificar origem, nem empenhos de referência.
2023NS029564	R\$ 12.876.258,17	Despacho SPROF 3890419 que relaciona manifestação dos gestores – “Despesas com Assistência médica e odontológica”. Histórico SIAFI indica os empenhos de referência.
2023NS029565	R\$ 91.644,13	
2023NS029566	R\$ 91.894,26	Despacho SPROF 3890419 que relaciona manifestação dos gestores – “Gratificação curso e concursos e outras despesas”. Histórico SIAFI indica os empenhos de referência.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

84. Destaca-se que, apesar de a Administração informar o Processo SEI 19.117/2021 nos históricos dos lançamentos no SIAFI, a equipe de auditoria observou que o referido processo trata da emissão das notas de auditoria, e não foram localizadas informações para subsidiar os lançamentos, tais como: memória de cálculo, relação das notas de empenho para todos os lançamentos e as indicações dos gestores (no processo referenciado) de que o fato gerador ocorreu até 31/12. Dados indispensáveis para confirmar a adequação dos valores lançados. Nos autos também não foram identificadas informações sobre a manutenção parcial do saldo constituído no exercício anterior, caso seja referente à reinscrição de RPs, os autos devem apresentar a informação dos empenhos que o valor objetiva suportar.

85. Assim, para atestar a pertinência dos procedimentos realizados, efetuou-se pesquisa nos autos dos processos referentes a emissão de empenhos e de contratações e foram identificados os seguintes processos com informações acerca das despesas inscritas como restos a pagar: STJ/SEI 33584/2023, 39029/2023, 39031/2023, 39221/2023 e 000159/2024. Porém, os dados obtidos não foram suficientes para chegar à composição dos valores das provisões, em especial a referente ao documento 2023NS029561, evidenciado no quadro acima, que segundo histórico SIAFI é referente às despesas contratuais de serviços continuados, as quais não são especificadas.

86. Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de mudanças dos procedimentos de inscrição de restos a pagar. Observou-se o aprimoramento da rotina dos RPNP a liquidar nas inscrições efetuadas no encerramento do exercício de 2023, na qual a Administração implementou ações que amparam parte dos registros contábeis com a devida instrução processual, referente às 2023NS029564, 2023NS029565 e 2023NS029566 acima apresentadas



para as quais consta a manifestação formal dos gestores responsáveis. Diante do exposto, persiste a necessidade de emissão desse novo alerta, para aspectos que ainda precisam ser observados, bem como para que o tema seja monitorado em trabalhos posteriores.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

87. Recomenda-se à Secretaria de Orçamento e Finanças:
- a. aperfeiçoar a instrução processual, evidenciando as informações necessárias para a adequada conformidade dos registros, nos termos da Macrofunção SIAFI 020317 – Restos a Pagar e a Macrofunção SIAFI 020318 – Encerramento do Exercício, como por exemplo: memória de cálculo, relação das notas de empenho para todos os lançamentos e as indicações dos gestores;
 - b. referenciar, no histórico do SIAFI, as informações que subsidiam os lançamentos.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

88. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

89. Para o STJ, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

4.1 DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA APROPRIAÇÃO DAS DESPESAS COM PAGAMENTOS DE FÉRIAS VENCIDAS DE INATIVOS

90. Por meio do achado A6 do relatório preliminar da Auditoria de Contas 2023, apontou-se a necessidade de definição de critérios objetivos para apropriação das despesas com pagamentos de férias vencidas de inativos. Destaca-se que a natureza de despesa 31900107, utilizada até o exercício de 2023, é destinada a registrar as despesas com pagamento de férias vencidas e proporcionais a aposentados, mas somente nos casos em que os valores não são pagos no ato da aposentadoria, segundo a função da referida natureza de despesa no SIAFI.

91. Nesse sentido, destacou-se a necessidade da definição de quais prazos serão utilizados para considerar a indenização como “paga no ato da aposentadoria” (elemento 11) ou “não paga no ato da aposentadoria” (elemento 01) – e assim evitar distorções nas demonstrações contábeis do tribunal.

92. A Secretaria de Gestão de Pessoas, com o intuito de discutir o referido apontamento, apresentou decisão constante no Processo STJ 003317/2013, que tratou de procedimentos a serem



adotados pelo STJ para ajustes contábeis, à época, com concordância das unidades envolvidas no processo de trabalho, de que tais despesas fossem classificadas como inativos. Nesse sentido, foi esclarecido em reunião entre a AUD e a SGP que a nova recomendação, que contradiz o procedimento anterior, é fruto da implementação de novos procedimentos no recente processo de convergência da contabilidade internacional, como a apropriação de férias por competência, que interfere nessa rotina.

93. Dessa forma, com o intuito de atender o referido apontamento, a SGP propôs que a partir do exercício de 2024 os pagamentos de indenização de férias a aposentados feitos até o mês seguinte à data de publicação do ato de aposentação sejam realizados como despesa de ativos; após tal prazo, quaisquer pagamentos, mesmo que complementares, deverão ser realizados como despesa de inativos. Tal posicionamento foi submetido à Secretaria de Orçamento e Finanças para manifestação, bem como à Secretaria de Administração e não foram apresentadas objeções. Tendo em vista que as mudanças foram implementadas em janeiro de 2024, a efetividade das medidas poderão ser objeto de análise em novos trabalhos, não sendo necessária, no momento, proposta de encaminhamento.

4.2 NECESSIDADE DE AJUSTES NA ROTINA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE PRECATÓRIOS

94. No relatório preliminar desta auditoria, apresentou-se o achado A8 – “Necessidade de ajustes na rotina de atualização monetária de precatórios (saldos iniciais)”, devido a subavaliações identificadas nas contas de controle de Precatórios e de provisão de contribuição patronal de Precatórios, no STJ, e nas contas de controle e passivos dos órgãos devedores – referente à atualização monetária.

95. Destaca-se que a atualização monetária dos valores dos requisitórios deve ser mensal e realizada até o pagamento, conforme item 4.3.1, Nota Técnica/SPO/CJF n. 1/2023, *in verbis*:

4.3.1 - O reconhecimento da obrigação a pagar de Precatórios, no Passivo Circulante ou no Passivo Não Circulante, deverá ser efetuado até o mês de novembro do ano anterior ao de inclusão na Lei de Orçamento Anual - LOA, sem prejuízo do lançamento da atualização monetária mensal até o pagamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

96. Nesse sentido, através do relatório preliminar desta auditoria, sugeriu-se ajustar a rotina de atualização monetária dos requisitórios para que seja aplicada mensalmente de modo a atender os dispositivos legais que tratam sobre o tema.

97. Em resposta, a Administração informou que está deliberando internamente para verificar a melhor forma de atender à recomendação, mas, até o final da elaboração do presente relatório, não houve conclusão dos trabalhos.

98. Diante das impropriedades outrora identificadas, a equipe de auditoria aplicou testes para verificar os lançamentos da atualização monetária da LOA 2024 e da janela 2023, registradas em dezembro/2023. Os lançamentos de atualização monetária para a LOA 2024 e a janela 2023 estão de acordo com a NT SPO/CJF 1/2023.



99. Por fim, vale destacar que, está em andamento auditoria de pagamento de precatórios e requisição de pequeno valor, Processo nº 12556/2023, que analisou a conformidade de seus pagamentos, bem como as metodologias de cálculos executadas por mais de uma unidade organizacional, as quais serão apresentadas oportunidades de melhorias para a Administração.

4.3 FALTA DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS BASES DE DADOS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO PODENDO ENSEJAR SITUAÇÕES INCONSISTENTES NAS FOLHAS DE PAGAMENTOS, OCASIONANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO E CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO IRREGULAR.

100. Para confirmar as informações sobre os óbitos de seus aposentados e pensionistas, o STJ usava o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – SisobiNet, o qual foi descontinuado, em razão da implementação do novo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. Diante disso, esse acompanhamento passou a ser realizado apenas por intermédio do Cadastro de Pessoa Física – CPF na Receita Federal.

101. A Secretaria de Gestão de Pessoas sugeriu a contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV para fornecer pesquisas online aos dados do SIRC, de modo a atender às necessidades de qualificação dos dados relativos ao STJ, conforme autorização concedida pelo INSS, nos termos do art. 2º do anexo da Resolução n. 4 de 28 de maio de 2019 do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro Civil – CGSIRC.

102. Em 7/3/2024, verificou-se que essa contratação foi cancelada, em face da possibilidade de utilização do convênio STJ n. 4/2019, firmado com a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais – ARPEN BRASIL, cujo objetivo é proporcionar o acesso às certidões digitais, por meio da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC, instituída pelo Provimento n. 46, do Conselho Nacional de Justiça.

103. Vale acrescentar que já foi indicado o cogestor responsável para atuar na consulta dos óbitos de aposentados e pensionistas junto ao STJ. Portanto, a efetividade dessa providência adotada será avaliada mediante a análise dos processos administrativos, dessa natureza.

5. CONCLUSÕES

104. Atendendo aos objetivos da auditoria de obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis analisadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do STJ em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis, os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão administrativa e financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

105. Dessa forma, procederam-se as análises apresentadas nas seções referentes aos Achados de Auditoria, Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria, Deficiências



Significativas de Controle Interno e Avaliação da Atividade Judicante. As conclusões do presente relatório referem-se exclusivamente ao conteúdo analisado, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados segundo orientações contidas na Decisão Normativa TCU 198/2022, na IN TCU 84/2020, nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, bem como nas normas internas do Tribunal.

106. Vale registrar que, durante a auditoria realizada no exercício de 2023, apesar de a Secretaria de Auditoria Interna do STJ ter utilizado abordagem baseada em riscos, com adoção de amostragem, não foi possível atingir o nível de asseguarção razoável sugerido pela Corte de Contas que foi de 90%. Não sendo possível assim, extrapolar os resultados para todo o conjunto dos elementos auditados. Dessa forma, a partir dos trabalhos que iniciar-se-ão em 2024, a Secretaria de Auditoria Interna fará o aprimoramento do seu processo de trabalho para se atingir, até o exercício de 2026, de forma integral, as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria de que tratam o § 1º do art. 13 da IN-TCU nº 84, de 2020 bem como o art. 11 da DN TCU 198/2022.

107. Além disso, em 2023, foram observadas lacunas de competências, recursos e procedimentos que inviabilizaram o atingimento integral da asseguarção razoável tais como curva de aprendizado do novo processo de auditoria de contas; escassez de servidores; necessidade de continuidade do processo de qualificação de pessoal; e necessidade de aprimoramento da aplicação de testes de controle e substantivos.

108. Conclui-se que, exceto pelos assuntos discorridos nas seções 2.1 “*Distorções de valores*”, 2.2 “*Distorções de classificação, apresentação ou divulgação*” e 3 “*Deficiências significativas de controles internos*”, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do STJ em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Dada as limitações do trabalho desenvolvido, não é possível afirmar quanto à adequação ou não das informações que compreendem o Relatório de Gestão e fazem referência às demonstrações contábeis.

109. Além disso, relativo aos atos de gestão avaliados, identificaram-se três deficiências nos controles internos indicando oportunidade de melhorias nos processos de trabalho, sem que fossem apurados indícios de atos de gestão irregulares. A partir das distorções de valores, classificação, apresentação ou divulgação e deficiências de controle detectadas na auditoria de contas, o posicionamento obtido pela equipe de auditoria é pela regularidade sem ressalva sobre as demonstrações contábeis de 2023 do Superior Tribunal de Justiça e da regularidade sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

5.1 SEGURANÇA RAZOÁVEL E SUPORTE ÀS CONCLUSÕES

110. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria,



sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas. Ressalta-se que, conforme informado no item anterior, ainda não foi possível realizar integralmente o trabalho de asseguuração razoável e, portanto, as conclusões apresentadas referem-se exclusivamente ao escopo desta auditoria, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados.

111. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330(R1)/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

112. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis (PT 700.1 e PT 705.1), para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

5.2 CONCLUSÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

113. Concluiu-se que as distorções não corrigidas descritas na Seção 2 - Achados de auditoria, nos itens 2.1 Distorções de valores, 2.2 – Distorções de classificação, apresentação ou divulgação, além das deficiências significativas de controles internos apresentadas no item 3, são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, uma vez que, em relação às distorções de valores, de classificação, apresentação ou divulgação e deficiências significativas de controles internos, essas prejudicam o entendimento do Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e da Demonstração das Variações Patrimoniais pelos usuários, sendo relevantes, mas não generalizadas, uma vez que se restringem a determinados elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis.

114. Destaca-se que as demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2022 foram auditadas com base na nova metodologia. Portanto, há evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais, do escopo da auditoria, os quais não contém distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2023.

5.3 CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES, TRANSAÇÕES OU ATOS DE GESTÃO SUBJACENTES

115. Não foram identificados desvios de conformidade relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis do exercício de 2023.



116. Ressalta-se que a opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e a equipe de auditoria não expressou qualquer forma de conclusão sobre esse relatório.

5.3.1. CONCLUSÃO SOBRE GESTÃO DE PESSOAS

117. Em relação aos aspectos relacionados às demonstrações contábeis, as VPDs avaliadas pela CAUG somaram R\$ 1.327.848.052,30, equivalente a 94,3% do orçamento destinado a pessoal. Em face dos resultados obtidos, concluiu-se que a sistemática seguida pela Administração na contabilização da folha de pagamento está aderente às normas e os pagamentos realizados estão de acordo com os padrões esperados.

118. Já em relação aos aspectos relacionados à conformidade: o orçamento destinado para o STJ no ano de 2023 a Pessoal foi de R\$ 1.408.184.455,00 (GND 1), conforme Lei Orçamentária janeiro de 2023, e as rubricas avaliadas pela CAUP somaram R\$ 840.515.083,41, equivalente a 59,69% da despesa total.

119. Em face dos resultados obtidos, concluiu-se que a sistemática seguida pela Administração no cálculo das rubricas examinadas está aderente às normas e os pagamentos realizados estão de acordo com os padrões esperados.

5.3.2. CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

120. Diante das análises realizadas, concluiu-se que os processos de licitação, contratação e gestão de contratos de terceirização estão sendo realizados dentro da legalidade e que a Administração tem adotado providências visando aprimorar os controles internos dos mencionados processos de trabalho.

5.3.3. CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

121. Diante das análises realizadas, concluiu-se que os processos de licitação, contratação e gestão contratual de soluções e bens de TI estão sendo realizados dentro da legalidade e que a Administração, tem adotado providências visando aprimorar os controles internos dos processos mencionados.

5.4 IMPACTO DOS ACHADOS NAS CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA

122. Conforme registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valores; às de classificação, apresentação ou divulgação; e às deficiências significativas de controles internos não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

contábeis, portanto não impactam as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis.

123. Embora as opiniões emitidas no certificado de auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no certificado de auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho.

124. Desta forma, segue o presente relatório para apreciação da Secretária de Auditoria Interna e posterior encaminhamento à Administração do Tribunal.

Brasília, 25 março de 2024.

Diocésio Sant'Anna da Silva

Coordenador de Auditoria de Aquisições
e Contratações

Eduardo Martins dos Santos

Coordenador de Auditoria de Governança
Institucional e de Gestão

Rejane Ribeiro Mangabeira

Coordenadora de Auditoria de Pessoal

Wadson Sampaio Pereira

Coordenador de Auditoria de Tecnologia da
Informação



6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

6.1 Recomendações originadas da Seção 2.1: distorções de valores

125. Os trabalhos referentes ao item **“2.1.1 R\$ 305.027,71 - Superavaliação nas contas de VPD de gratificação natalina”** ressaltam a necessidade de que o acumulado das VPDs de 13º salário (incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas) coincida com os valores disponíveis nos relatórios de despesa de pessoal e estabelece o procedimento para eventual ajuste.

Recomenda-se à Secretaria de Administração:

- a. Acompanhar as alterações dos procedimentos contábeis de modo a garantir que a rotina contábil no STJ siga as orientações do Órgão Central de Contabilidade da União e, por consequência, a consistência dos demonstrativos contábeis do Tribunal;
- b. Orientar a Secretaria de Orçamento e Finanças sobre os procedimentos recomendados na Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, de forma a evitar as distorções identificadas neste achado.

126. No que se refere ao achado **“2.1.2 R\$ 5.272.859,54 - ausência de provisionamento de contribuição patronal sobre o PSSS relativa a RPVs”**, a adequação dos cálculos da provisão somente poderá ser atestada após o decurso do exercício de 2024. Tendo em vista que não houve recomendação, encaminhar à SAD para conhecimento e providências que entender pertinente.

6.2 Recomendações originadas da Seção 2.2: Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

127. No achado **“2.2.1 R\$ 100.000,00 - Subavaliação da VPD 332211000 – Sentenças Judiciais - Serviços Terceiros – PF e superavaliação da VPD 332311100 – Sentenças Judiciais - Serviços Terceiros - PJ na entidade devedora”**,

Recomenda-se:

- a. à Secretaria de Administração que inclua em suas análises de conformidade a rotina de registros de passivos de Precatórios, com reflexos nas entidades devedoras;
- b. à Secretaria de Orçamento e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos registros de Precatórios, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2023 e eventuais alterações.

128. O item **“2.2.2: Valores de devolução de 13º salários apropriados em VPD ao invés da conta de ativo”**.

Recomenda-se à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças, ajustar as respectivas rotinas para que os acertos de devolução de despesas sejam efetuados antes do



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

confronto mensal, de forma a não contrariar a Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento.

129. O achado **“2.2.3: Deficiência na utilização do 5º nível no PCASP para o registro das operações intra esferas de governo no exercício de 2023”**:

Encaminhar à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças para conhecimento de que a adequação dos registros ocorreu ao final de 2023 para as provisões que visam atender ao exercício de 2024, e que novas análises sobre o ajuste da rotina referente ao 5º nível do PCASP serão desenvolvidas em trabalhos futuros.

130. O achado **“2.2.4: Distorção de classificação nos passivos de precatórios apropriados nas entidades devedoras e no STJ na transferência das obrigações”**

Recomenda-se:

- a. à Secretaria de Administração que inclua em suas análises de conformidade a rotina de ajuste relativa à baixa de Precatórios e RPV pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores;
- b. à Secretaria de Orçamento e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos acertos contábeis, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2023 e eventuais alterações.

6.3 Deficiências significativas de controle interno

131. O item **“3.1 Pagamento indevido de contribuição patronal incidente sobre precatórios e RPs”**.

Recomenda-se à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças, aprimorar os controles internos sobre os recolhimentos de contribuições patronais PSSS, a fim de evitar novos pagamentos indevidos, visto que os controle existentes não se mostram efetivos.

132. O achado **“3.2 Necessidade de ajuste na rotina de inscrição em restos a pagar e dos respectivos registros de provisão”**

132. Recomenda-se a Secretaria de Orçamento e Finanças:

- a. aperfeiçoar a instrução processual, evidenciando as informações necessárias para a adequada conformidade dos registros, nos termos da Macrofunção SIAFI 020317 – Restos a Pagar e a Macrofunção SIAFI 020318 – Encerramento do Exercício, como por exemplo: memória de cálculo, relação das notas de empenho para todos os lançamentos e as indicações dos gestores;
- b. referenciar, no histórico do SIAFI, as informações que subsidiam os lançamentos.



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

7. AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE JUDICANTE

7.1 Resultados da atividade judicante

133. Durante o exercício de 2023, a presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi exercida pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura que manteve como prioridade da sua gestão o aprimoramento do gerenciamento do acervo processual, apoiado na utilização de recursos tecnológicos, com vistas ao cumprimento da missão institucional de uniformização da interpretação da legislação federal e da oferta de uma justiça ágil e cidadã.

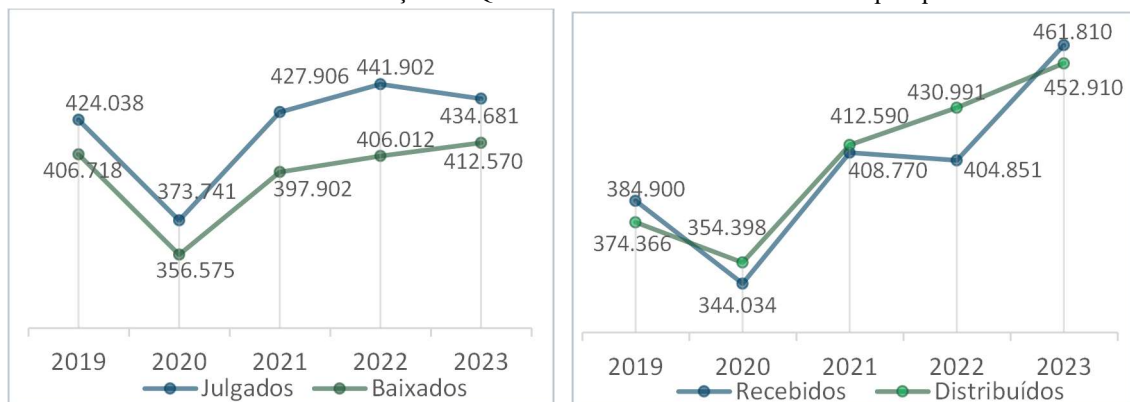
134. Os esforços no exercício foram voltados para a redução do tempo de tramitação processual, para a modernização da gestão processual e para a consolidação da cultura de precedentes, inclusive com o apoio da tecnologia e recursos de Inteligência Artificial (IA), reorientando, assim, a atuação do próprio Estado na sua relação com a sociedade e provendo uma maior segurança jurídica.

7.1.1 Desempenho global

135. Os objetivos estratégicos do STJ estão definidos no Plano Estratégico 2021-2026², agrupados em três perspectivas, quais sejam *Sociedade*, *Processos Internos*, e *Pessoas e Recursos*. De modo geral, os objetivos definidos estão direcionados para o alcance da efetividade da prestação jurisdicional, com rapidez e qualidade. Dessa forma, contribuem para o atendimento do propósito maior do órgão, expresso em sua missão. Alguns dos objetivos se relacionam diretamente com a missão institucional. Na perspectiva *Processos Internos* os objetivos “Buscar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”, “Prevenir litígios”, “Consolidar o sistema de precedentes qualificados” e “Priorizar o julgamento de processos de corrupção e improbidade administrativa” pretendem contribuir diretamente para a manutenção e criação de novas soluções com reflexos, sobretudo, na celeridade e qualidade do atendimento das demandas judiciais.

136. As medidas implementadas em 2023, voltadas às atividades judiciais, impactaram o desempenho do STJ no período, conforme resultados evidenciados de forma consolidada no Gráfico 2.

Gráfico 2- Demonstrativo da Evolução do Quantitativo de Processos no último quinquênio³.



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir dos Relatórios e Boletins Estatísticos 2019 a 2023.

² Versão 7.0 (janeiro/2024). Disponível em: <<https://transparencia.stj.jus.br/gestao-estrategica/>>

³ **Nota:** O total de Julgados está excluindo os AgInt, AgRg e Edcl. Nos processos aqui denominados como distribuídos estão computados também os registrados (exceto os AG/RE, AG/RMS, AG/RHC), competência do Ministro Presidente.



137. Os dados apresentados no Gráfico 2 demonstram que houve um aumento de 14,07% na demanda do STJ, em comparação ao ano de 2022, ou seja, 56.959 processos recebidos a mais na Corte. O resultado apurado confirma a retomada da tendência de crescimento de processos recebidos no STJ, onde a análise da série histórica da última década já apontava para uma constante crescente da demanda ao longo dos anos.

138. Quanto aos 452.910 processos distribuídos, aqueles encaminhados aos gabinetes para que proceda seu julgamento, o STJ demonstrou um aumento de 5,09% em relação ao ano de 2022, o que representa 21.919 processos distribuídos a mais (Gráfico 2). Contudo, a atividade de distribuição, mesmo que crescente, não foi suficiente para acompanhar o aumento expressivo da demanda processual em 2023.

139. Apesar da desaceleração na demanda aferida em exercícios anteriores, decorrente de projetos como o do sistema dos repetitivos, instituído pela Lei 11.672/2008 e incorporado ao Código de Processo Civil de 2015, diante da retomada do crescimento da demanda processual e da necessidade de o STJ se concentrar no seu papel constitucional de uniformização da aplicação da legislação federal, em 2022, o Congresso Nacional foi impulsionado a promulgar a Emenda Constitucional 125 que introduziu o critério de relevância da questão federal para admissão do recurso especial. Após a sua efetiva regulamentação, atualmente em tratativas, o filtro da relevância permitirá ao STJ selecionar as causas que realmente necessitam de sua intervenção, favorecendo assim a racionalização dos esforços.

140. Ademais, para que o STJ responda ao grande volume de processos recebidos diariamente, outra linha de atuação tem sido a celebração de acordos de cooperação com instituições para evitar a interposição de recursos no STJ. Assim, a partir de 2024, todos os processos que não estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na Resolução STJ/GP N. 10/2015⁴ serão automaticamente recusados pelo sistema eletrônico do Tribunal e devolvidos às cortes de origem para adequação. Muitos tribunais ainda remetem recursos fora dos padrões definidos na norma, o que tem exigido a adequação dos processos individualmente, delongando a tramitação processual. Espera-se que, com o cumprimento das normas em vigor, o processamento inicial dos feitos se torne mais fácil e rápido, mediante o aproveitamento automático dos dados anteriormente gerados pelas instâncias ordinárias.

141. Destaca-se que as ações empreendidas contribuem para a redução da demanda e consequentemente do tempo processual, auxiliando no real cumprimento do princípio constitucional da duração razoável do processo e na redução da mobilização de recursos humanos e materiais do STJ.

142. No que concerne ao número de julgados principais, decisões nas quais estão excluídos os recursos internos - AgInt, AgRg e EDcl, é possível verificar que no ano de 2023, o STJ demonstrou uma queda de 1,63% em relação ao ano de 2022, isto é, 7.221 processos julgados a menos (Gráfico 2), o que contribuiu para o aumento dos estoques processuais.

⁴ Regulamenta o processo judicial eletrônico no Superior Tribunal de Justiça.



143. O STJ encerrou 2023 com 317.970 processos no acervo, apresentando um aumento de 50.612 processos em relação ao acervo final de 2022 que foi de 267.358 processos. Ressalta-se que, para um efetivo impacto nos estoques processuais é necessário que haja a baixa do processo e não apenas seu julgamento.

144. Os processos baixados referem-se àqueles que não cabem mais recursos no âmbito do STJ. Assim, o número de baixados está diretamente relacionado à redução dos estoques de processos do Tribunal, denominado acervo processual. Portanto, apenas quando um processo é baixado, há efetiva redução no volume dos estoques.

145. Desse modo, no que se refere ao número de processos baixados em 2023, conforme Tabela 3, observa-se um aumento de 1,62% em relação ao desempenho auferido em 2022, o que representa 6.558 processos baixados a mais.

146. Ainda assim, conforme dados da Tabela 3, verifica-se uma desaceleração da atividade. Em 2023 foi baixado o equivalente a 56,58% dos processos em tramitação no ano, já em 2022 foi baixado aproximadamente 60,31% do acervo total de processos que tramitaram no STJ nesse período.

Tabela 3 - Acervo processual.

	2019	2020	2021	2022	2023
Acervo inicial (a) (1)	292.757	269.261	258.053	268.314	267.358
Recebidos no ano corrente (b)	384.900	344.034	418.770	404.851	461.810
Total de processos em tramitação ao longo do ano (a+b)	677.657	613.295	666.823	673.165	729.168
Baixados no ano corrente	406.718	356.575	397.902	406.012	412.570
Baixa automática	124.034	207.492	254.464	291.294	321.021

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir dos Relatórios e Boletins Estatísticos 2019 a 2023.

Nota: (1) Processos tramitando em 31/12 no exercício anterior ao de referência.

147. Com vistas ao aprimoramento da atividade de baixa, em 2019, foi implementada a ferramenta de baixa automática que segue sendo expandida tendo alcançado, em 2023, um total de 321.021 processos baixados por atuação exclusiva da tecnologia, ou seja, o equivalente a 77,81% do total de processos baixados no ano. Esse número supera em mais 29 mil (9,26%) o número de processos baixados automaticamente em 2022.

148. Ressalta-se que do total de processos baixados em 2023, em razão dos diversos filtros de análise em execução no STJ, 116.584 processos foram finalizados sem a necessidade de serem distribuídos aos gabinetes de ministros os desonerando, assim, da análise e da decisão de processos inadmissíveis, racionalizando a força de trabalho e contribuindo para a celeridade processual.

149. Os dados de 2023 demonstram que o STJ atingiu um recorde no número de processos recebidos em um único exercício. A crescente demanda processual, tem dificultado a manutenção da celeridade na autuação e na distribuição dos processos, conseqüentemente, afetando os julgamentos dos feitos recebidos.

150. Por outro lado, os incrementos no desempenho, em números absolutos, referentes às atividades de baixa e distribuição, em relação a 2022, denotam o comprometimento do STJ com a melhoria da produtividade. Entretanto, há de se ressaltar, mais uma vez, a limitação dos resultados



imposta pelos recursos disponíveis para o desempenho das atividades, incluindo nesse aspecto a relativa inalterabilidade no quantitativo da força de trabalho e as tecnologias disponíveis.

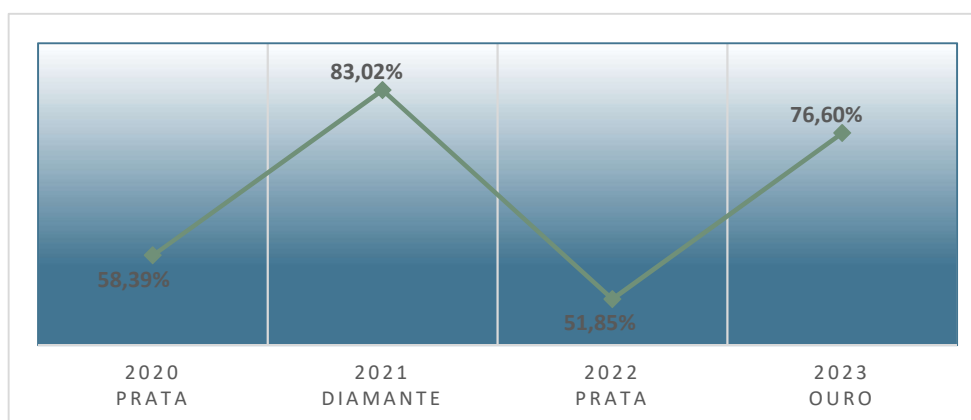
151. Destaca-se que, conforme acompanhamento efetuado por intermédio do indicador “tempo de giro do acervo”, caso não houvesse ingresso de novas demandas no STJ e fosse mantida a atual produtividade dos ministros e servidores, seriam necessários aproximadamente 9 meses para zerar o estoque processual do Tribunal. Esse índice é calculado pela razão entre o acervo do tribunal e o número de processos baixados. Após oscilar entre 2019 e 2022, o giro do acervo do STJ apresentou uma alta de 17,05% em 2023, o maior índice dos últimos cinco anos. Ainda assim, se considerarmos os últimos quatro anos, o desempenho do STJ tem se mostrado positivo estando sempre acima da média apurada entre todos os Tribunais Superiores cujo tempo de giro do acervo tem superado os 12 meses⁵.

7.1.2 Metas Nacionais

152. As Metas Nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso firmado anualmente pelos presidentes dos tribunais brasileiros em prol da melhoria da prestação jurisdicional. As metas para 2023 foram aprovadas no XVI Encontro Nacional do Judiciário realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2022. Na oportunidade, também foram debatidos os desafios e perspectivas do Poder Judiciário e apresentados os principais resultados, as ações, os projetos e as políticas judiciárias do ano de 2022, além de realizada entrega do Prêmio CNJ de Qualidade para os tribunais que demonstraram melhor desempenho em relação aos serviços prestados à sociedade.

153. O Prêmio CNJ de Qualidade⁶ é um estímulo para os órgãos do segmento do Poder Judiciário buscarem excelência na gestão e planejamento de suas atividades; na organização administrativa e judiciária; e na sistematização e disseminação das informações e da produtividade. Na ocasião do Encontro Nacional do Judiciário, o STJ recebeu o Selo Ouro, tendo cumprido 76,6% dos critérios estabelecidos. O resultado representa uma retomada positiva na atuação em relação ao exercício de 2022, no qual o Tribunal havia conquistado o Selo Prata com um desempenho de 51,85%, conforme se observa no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Resultado prêmio CNJ de qualidade



Fonte: CNJ

⁵ <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>

⁶ <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/>



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

154. Em consonância com os Macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026⁷, as Metas Nacionais estabelecidas para 2023 mantiveram a priorização do combate à formação de estoques processuais, instando os tribunais a atuarem na redução desses, a agilizarem a baixa dos estoques antigos e a darem tratamento prioritário a ações com impactos significativos na redução desses estoques. Além disso, as metas estabelecidas conservaram o alinhamento aos anseios da sociedade, no que se refere à agilidade e à produtividade na prestação jurisdicional, à desjudicialização⁸ e ao combate à corrupção e à violência contra as mulheres. Para o exercício, ainda foram estabelecidas metas direcionadas à promoção dos direitos da infância e juventude e à inovação no Judiciário.

155. Em relação ao desempenho do STJ, verificam-se resultados aceitáveis, e mesmo quando as metas não foram atingidas, os resultados, em sua maioria, se mostraram próximos das expectativas, conforme apresentados nos itens a seguir⁹:

- **Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos**

156. A meta tem como objetivo o estímulo para que os Tribunais julguem uma quantidade maior de processos do que os distribuídos e registrados no ano corrente, referentes a determinadas classes processuais definidas no glossário das Metas Nacionais divulgado pelo CNJ. Logo, se o número de processos julgados for superior ao número de processos distribuídos a meta é cumprida.

157. Ressalta-se que os dados apresentados no Gráfico 2, referentes aos totais de julgados e de distribuídos no período, não são os empregados para fins de mensuração da Meta 1, para a qual devem ser excluídos do cálculo determinadas classes processuais (Precatórios, RPV e Execuções), conforme estabelecido pelo CNJ. Dessa forma, os quantitativos utilizados na apuração da meta foram de 410.456 distribuídos e 404.695 julgados¹⁰. A meta não foi alcançada no exercício.

⁷ Os Macrodesafios do Poder Judiciário assinalam grandes temas, ou mesmo problemas-chave, que serão objeto de atuação sistêmica dos tribunais e conselhos de Justiça para aprimoramento dos serviços judiciais. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/estrategia-nacional-do-poder-judiciario-2021-2026/processo-de-formulacao/macrodessafios-2021-2026/>>

⁸ Desjudicializar significa reverter a judicialização excessiva a partir da prevenção, localizando a origem do problema e encontrando soluções pacíficas por meio de técnicas de conciliação ou mediação com atores do sistema de justiça, sem que cause impacto no acesso à justiça.

⁹ Fontes: Relatório Estatístico 2023. Disponível em <<https://processo.stj.jus.br/processo/boletim>>; Painel BI Desempenho Metas Nacionais – CNJ. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNWwNkNWNmMzAtMTNiOS00NDYwLTgwMDctYmZkMzMyZDZjOTNiIiwidCI6ImRlMjNkNWYwLWwNjYWMtNGM4NC04MWQ2LTI4OTJhOGMwNTVhYSJ9>; e Relatório de Desempenho Institucional. Disponível em: <<https://transparencia.stj.jus.br/gestao-estrategica/relatorios-de-desempenho>>; e Metas Nacionais 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/metas/metas-2023/>>

¹⁰ Fonte: Painéis BI das Metas Nacionais disponíveis em <<https://app.powerbi.com/groups/me/apps/89832247-7b9e-4982-bf65-c90ba5be9f57/reports/9a3e1c95-5557-40d7-97e7-aab0a35b6c7b/ReportSectionb8a483c62eb0dc87c402?ctid=de23d5f0-ccac-4c84-81d6-2892a8c055aa&experience=power-bi>>

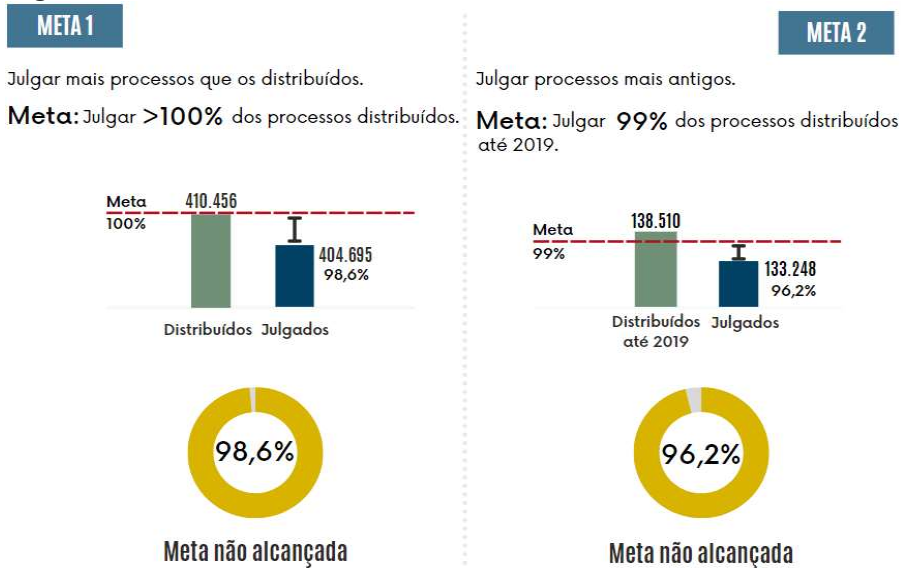


- **Meta 2 – Julgar processos mais antigos**

158. A meta tem como finalidade a redução dos acervos processuais nos Tribunais, estimulando o julgamento de uma quantidade maior de processos antigos, referentes a determinadas classes processuais definidas no glossário das Metas Nacionais divulgado pelo CNJ. Ressalta-se que o resultado da meta abrange o total acumulado de processos antigos distribuídos, em determinado período, julgados ao longo dos anos e não somente em 2023. A meta não foi alcançada no exercício.

159. Quanto as metas 1 e 2, em 2023, o STJ apresentou uma queda no desempenho em comparação aos resultados obtidos em 2022: 2,6 e 1,8 pontos, respectivamente. O Tribunal apresentou a seguinte performance em relação às duas metas:

Figura 2- Metas Nacionais do Poder Judiciário 1 e 2



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados da Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas - CDAD em 31/01/2024.

160. Apesar do não cumprimento da Meta Nacional 2, ainda assim, é possível verificar a expressividade dos trabalhos do STJ voltados à redução dos estoques de processos antigos (recebidos até 2022). Em 2023, esse acervo foi reduzido em 35,03%, em números absolutos, representa um total de 173.710 processos a menos, conforme Tabela 4. O resultado foi de 1,28 ponto percentual a mais ao desempenho auferido em 2022.

Tabela 4 - Composição do acervo em 2023 por ano de recebimento.

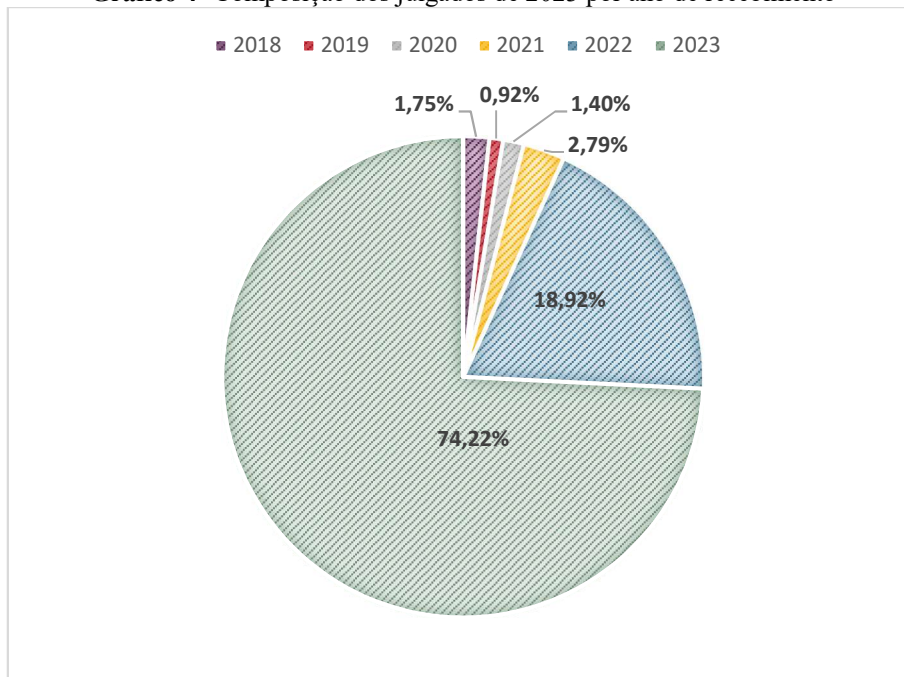
Processos recebidos	Acervo inicial (a)	Acervo final (b)	a - b (c)	% de redução em relação ao acervo inicial
até 2018	23.504	15.890	7.614	32,39%
em 2019	11.067	6.994	4.073	36,80%
em 2020	16.049	9.059	6.990	43,55%
em 2021	38.982	19.125	19.857	50,94%
em 2022	177.756	42.580	135.176	76,05%
Total	267.358	93.648	173.710	64,97%

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados fornecidos pela CDAD



161. Os percentuais de julgados em 2023, por ano de recebimento, podem ser visualizados no Gráfico 4. Há de se ressaltar que, geralmente, o acervo de processos antigos é composto por ações mais complexas e/ou sensíveis e que requerem maior tempo de análise, o que dificulta o ganho de produtividade em grande volume julgados.

Gráfico 4- Composição dos julgados de 2023 por ano de recebimento



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir dos dados encaminhados pela CDAD.

- **Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais**

162. A meta tem como intuito a redução dos acervos processuais nos Tribunais estimulando o julgamento de uma quantidade maior de processos antigos, referentes a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, conforme critérios definidos no glossário das Metas Nacionais divulgado pelo CNJ. A meta não foi alcançada em 2023, no entanto, houve um crescimento positivo de 3,3 pontos percentuais no desempenho em relação ao exercício anterior.

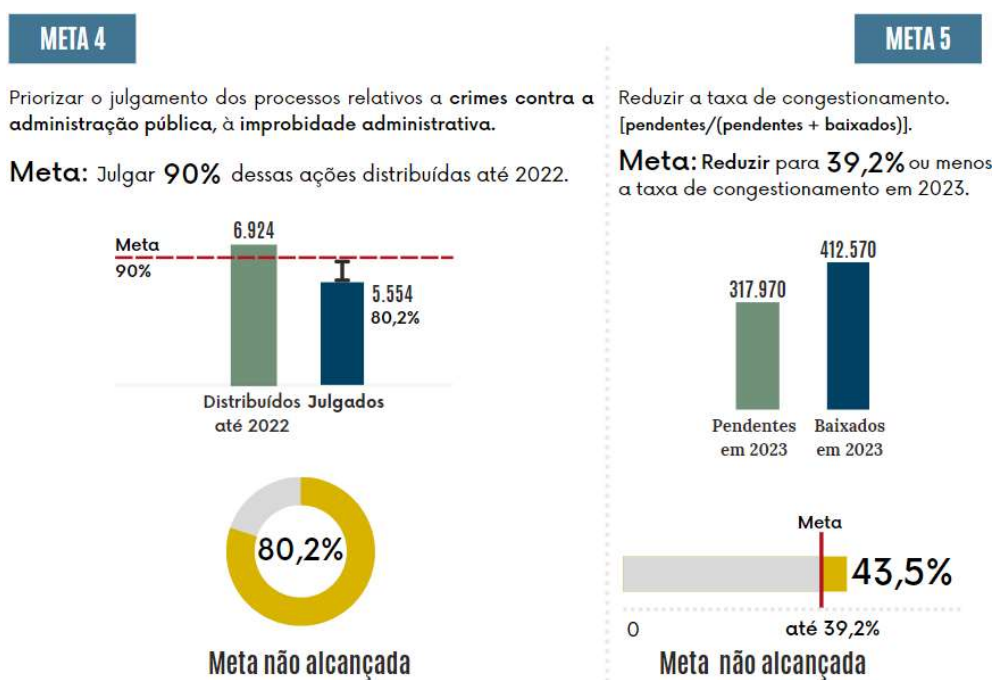
- **Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento**

163. A meta tem como finalidade a redução dos acervos processuais nos Tribunais, promovendo a celeridade do trâmite judicial. A taxa de congestionamento mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução em relação ao total que tramitou no período. Quanto menor a taxa de congestionamento, maior é a facilidade de o tribunal lidar com seu estoque processual. Em 2023, o resultado da meta ficou aquém do obtido em 2022, representando

uma redução no desempenho de 9,53 pontos percentuais em relação ao resultado alcançado no exercício anterior, o que significa crescimento dos estoques processuais.

164. O Tribunal apresentou o seguinte desempenho em 2023 em relação às Metas 4 e 5:

Figura 3- Metas Nacionais do Poder Judiciário 4 e 5



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados da CDAD.

165. Em 2022, foi implementado o projeto estratégico Cumprimento da Meta Nacional n. 4 a fim de subsidiar, de uma forma mais dinâmica, a gestão dos gabinetes com as informações necessárias para um planejamento adequado voltado ao alcance do resultado pretendido. A principal constatação dos gestores do projeto foi observar a importância de se dar uma maior transparência acerca do acompanhamento da meta de forma a facilitar a identificação das contribuições individuais dos gabinetes necessárias ao atingimento da meta pela instituição. Apesar de o objetivo principal do projeto ainda não ter sido cumprido, qual seja, o alcance da meta estipulada, a expectativa de que o projeto favorecesse a um melhor desempenho do STJ em 2023 foi cumprido.

- **Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

166. A meta objetiva dar prioridade às ações em que com apenas uma decisão judicial é possível abranger inúmeros jurisdicionados. A ação coletiva é um instrumento que ampara situações que ultrapassam a esfera de direitos individuais e que, além de democratizar o acesso à justiça, auxilia na redução do volume de ações judiciais. Busca garantir a celeridade na solução das causas que envolvam interesses coletivos, como a proteção do meio ambiente, do patrimônio público, da moralidade administrativa, entre outros de relevante interesse público e social. A meta não foi alcançada no exercício, contudo apresentou um resultado de 3,5 pontos percentuais a maior que o apurado em 2022.

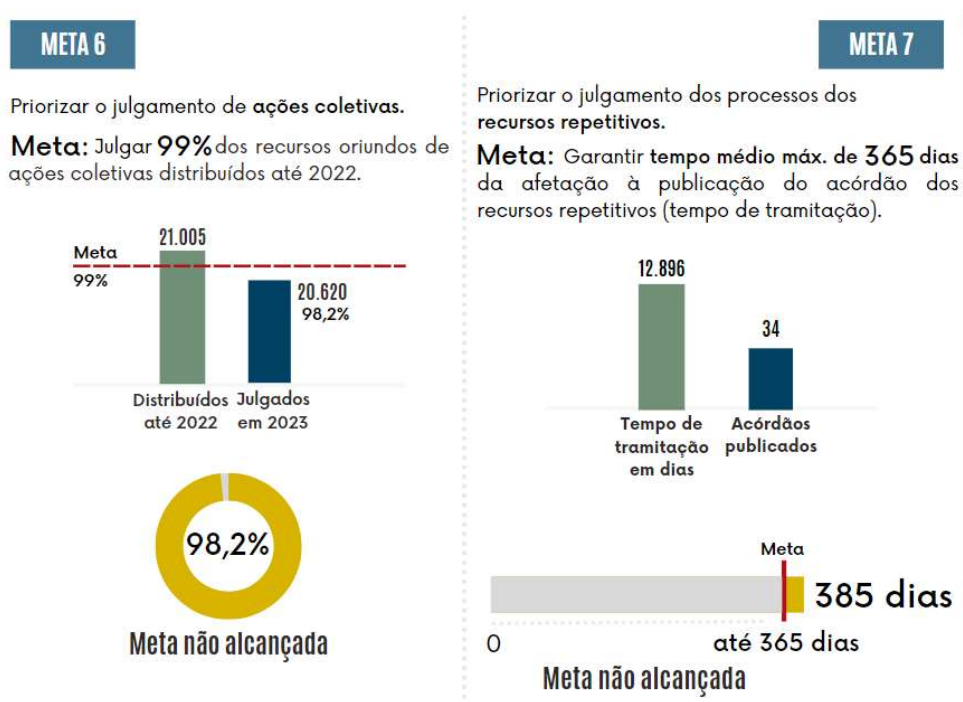


- **Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos recursos repetitivos**

167. O propósito da meta, além da redução do acervo, é promover a celeridade processual, por intermédio do julgamento dos recursos que representem uma questão de direito repetitiva, na qual uma mesma solução deverá ser aplicada aos demais processos. Assim, o julgamento célere de um recurso repetitivo e a respectiva publicação de seu acórdão representam impactos em toda a sociedade e, em especial, nas demais instâncias do Poder Judiciário. A meta não foi alcançada no exercício, mas destaca-se o aumento expressivo de 21,62 pontos percentuais em relação ao desempenho apurado em 2022, o que representa 104 dias, em média, a menos no trâmite processual.

168. A Meta 7 é impactada por fatores que extrapolam o campo administrativo e adentram aspectos jurisdicionais de pouco ou nenhum controle direto pela administração do STJ, em razão da característica do ato jurídico. O STJ tem adotado algumas práticas tais como ações direcionadas para a análise e julgamento de recursos repetitivos e a realização de atividades administrativas de acompanhamento para permitir a melhor identificação e o auxílio aos gabinetes de Ministros, com enfoque na melhoria do desempenho do indicador.

Figura 4- Metas Nacionais do Poder Judiciário 6 e 7



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados da CDAD e do NUGEPNAC.



- **Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário¹¹**

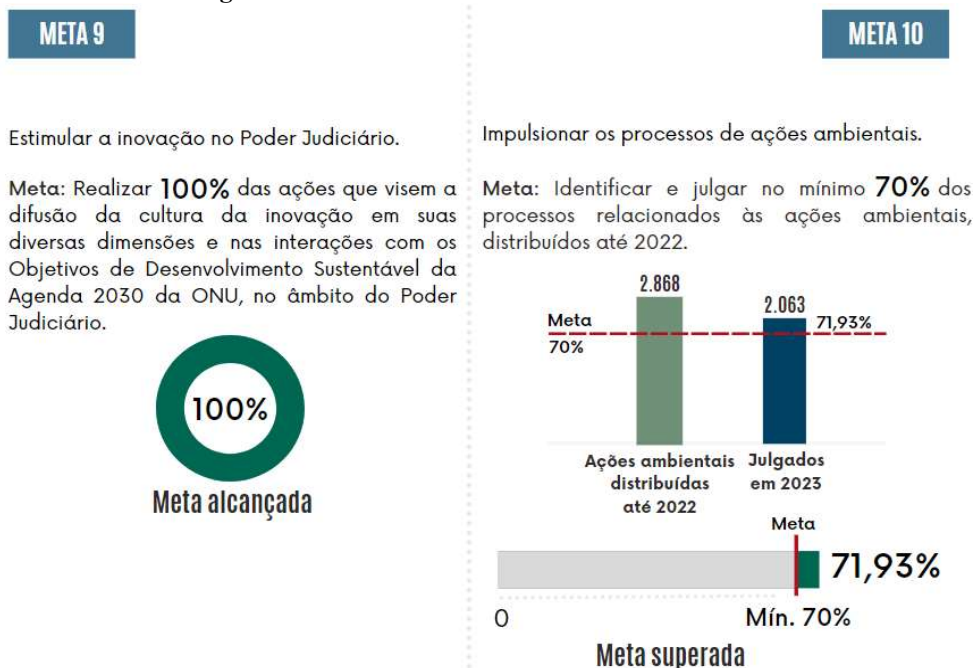
169. A meta consiste em realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da ONU. Em 2023, a meta buscou promover o apoio da Alta Administração dos órgãos às iniciativas oriundas dos laboratórios de inovação, e fomentar a materialização de ideias que impactem a sociedade e os ODS. A meta para o exercício foi cumprida.

170. No exercício, coube a cada um dos tribunais executar até o fim de 2023 pelo menos 50% de uma ação oriunda do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionada à Agenda 2030. Com vistas ao cumprimento da meta, o STJ iniciou em fevereiro de 2023 a ação “Classificação 4.0” voltada à geração de dados para a identificação das questões e temas dos processos judiciais favorecendo uma melhor gestão de acervos, uma maior precisão na triagem processual e uma melhor definição de estratégias de julgamento. O ano foi encerrado com 100 % de cumprimento.

- **Meta 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais**

171. A meta busca priorizar o julgamento de ações sobre demandas ambientais. A temática do meio ambiente é uma demanda importante e urgente, em que é necessário que seja feito uso racional dos recursos naturais. A meta busca o enfrentamento às violações desses recursos e visa promover a celeridade na tramitação e no julgamento dos processos relacionados às ações ambientais. Em 2023, a meta foi superada em 2,75 pontos percentuais.

Figura 5 - Metas Nacionais do Poder Judiciário 9 e 10



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados da CDAD.

¹¹ Ações cadastradas no CNJ como concluídas ou em andamento pelo STJ: <https://renovajud.cnj.jus.br/iniciativas-publicas>



- **Meta 11 – Julgar 100% dos casos de sequestro internacional de crianças.**

172. A meta estabelecida objetiva fomentar a celeridade na tramitação e julgamento dos casos de sequestro internacional de crianças e visa efetuar o julgamento de todos os processos relacionados ao tema. Com o julgamento dos 13 casos existentes no acervo, a meta para o período foi cumprida. 100% de cumprimento.¹²

Figura 6 - Meta Nacional do Poder Judiciário 11



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados da CDAD.

173. Em 2023, com vistas a auxiliar o cumprimento das Metas Nacionais, a praxe do envio mensal de relatórios aos gabinetes dos ministros, com as informações relativas aos processos do acervo da meta que ainda se encontravam pendentes de julgamento para acompanhamento direto do desempenho de cada um, foi substituída por painéis de BI (*Business Intelligence*)¹³ que disponibilizam um número bem maior e mais detalhado de informações. Os painéis são atualizados diariamente e, além do percentual de cumprimento ou não das metas, apresentam informações sobre a situação de cada índice em escalas que variam desde a situação crítica até ótima. A finalidade é auxiliar que cada gabinete defina suas estratégias com vistas ao cumprimento tempestivo das metas.

174. Ademais, através do projeto “Alinhamento estratégico nos gabinetes de ministros”, com previsão de conclusão para abril de 2024, têm sido realizadas reuniões periódicas conscientizadoras nas quais são apresentadas informações detalhadas sobre as metas e ressaltada

¹² Fonte: Painel BI site transparência e prestação de contas do STJ. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaNWNkNWNmMzAtMTNiOS00NDYwLTgwMDctYmZkMzMzMyZDZjOTNiIiwidCI6ImRIMjNkNWYwLWVjYWMtNGM4NC04MWQ2LTl4OTJhOGMwNTVhYSJ9>. Acesso em 7/2/2024 às 14:27.

¹³ *Business intelligence* (BI) combina análise empresarial, mineração de dados, visualização de dados, ferramentas/infraestrutura de dados e práticas recomendadas para ajudar as organizações a tomar decisões impulsionadas por dados.

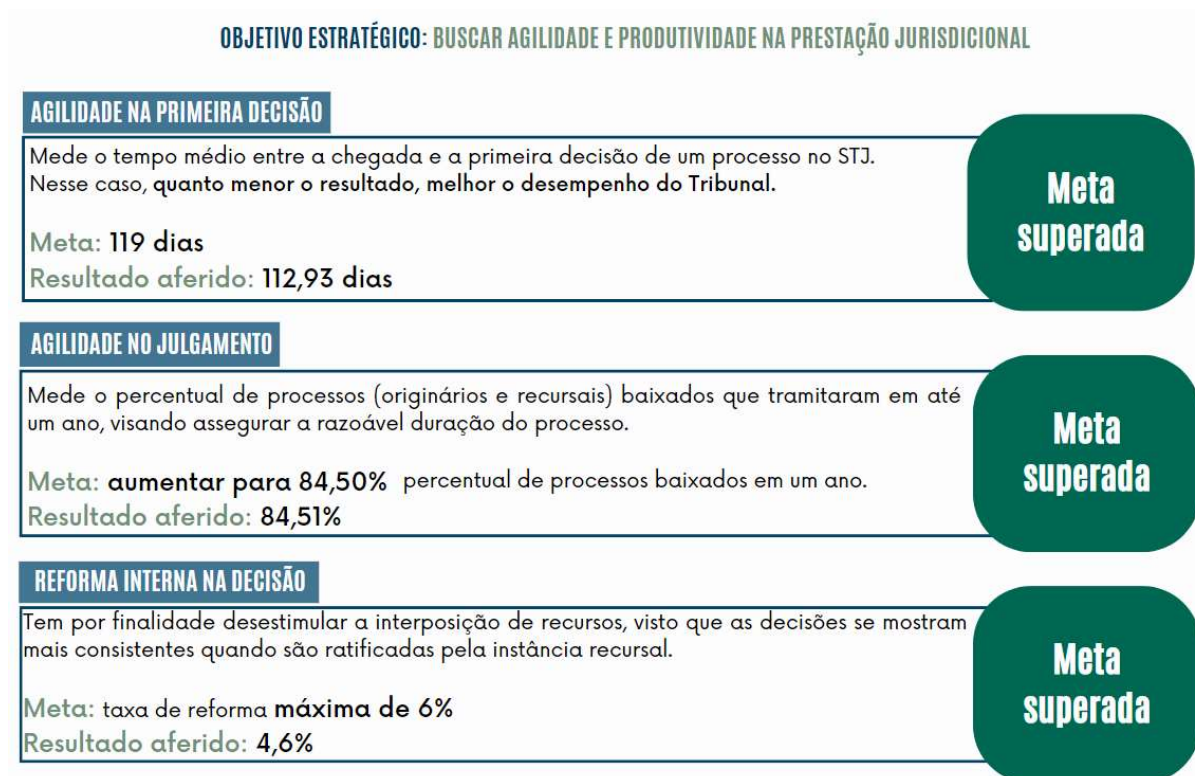


a necessidade de empenho e a contribuição de cada um para o cumprimento das metas nacionais pelo STJ.

7.1.3 Indicadores Estratégicos

175. Além dos índices relativos às Metas Nacionais do Poder Judiciário, o acompanhamento do desempenho da atividade judicante do STJ é efetuado por outros indicadores vinculados aos objetivos institucionais estabelecidos em seu plano estratégico, a seguir apresentados:

Figura 7 - Indicadores de desempenho¹⁴



Esclarecimento sobre o indicador Reforma Interna na Decisão ¹⁵

¹⁴ Elaborado pela equipe de auditoria a partir dos dados do Relatório de Desempenho Institucional 2023, da CDAD, da CPES e do NUGEPNAC

¹⁵ A sentença ou mesmo uma decisão tomada no curso do processo, pode ser objeto de reforma, ou seja, ser alterado aquilo que foi decidido.



RECORRIBILIDADE INTERNA

Indicador descontinuado conforme decisão colegiada estabelecida na Reunião de Análise Estratégica realizada em 3/7/2023.

**Meta
Descontinuada**

REDUÇÃO DO ACERVO

Mede a quantidade de processos em tramitação no STJ no exercício.

Meta: redução do acervo para **264.684 processos**

Resultado aferido: **317.970 processos**, 53.286 processos a mais do que o esperado, em razão do aumento da demanda.

**Meta
não alcançada**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: PREVENIR LITÍGIOS

DESJUDICIALIZAÇÃO

Mede a redução percentual do quantitativo de processos da classe AREsp protocolados no Tribunal, interpostos pela AGU e por outros grandes demandantes do STJ, a partir da aplicação de estratégias de desjudicialização desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 4/2020 e de outros acordos congêneres.

Meta: mínimo de **31%** no quantitativo de processos da classe AREsp interpostos

Resultado aferido: redução de **45,94%** no quantitativo de AREsp interpostos.

Diante do resultado há propostas de ajustes para 2024, visando a uma meta mais próxima da realidade, pois estão sendo realizados novos acordos.

**Meta
superada**

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

Indicador descontinuado conforme decisão colegiada estabelecida na Reunião de Análise Estratégica realizada em 15/2/2023.

**Meta
Descontinuada**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: CONSOLIDAR O SISTEMA DE PRECEDENTES QUALIFICADOS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS NO PRAZO

Mensura a quantidade de recursos repetitivos que são finalizados no prazo de 365 dias, instigando a celeridade aos processos no rito dos Recursos Repetitivos.

O indicador, apesar de apresentar similaridade com a Meta Nacional 7, na sua apuração não são empregadas a média de dias entre afetação e a publicação do acórdão, mas sim o somatório do total de acórdãos que tramitaram entre a afetação e a publicação dentro do prazo máximo estabelecido.

Meta: mínimo de **50%** do total de acórdãos (35), ou seja, 17,5 acórdãos deveriam tramitar no prazo máximo de 365 dias desde a afetação à publicação.

Resultado aferido: **48,57%** - 17 acórdãos publicados dentro do prazo estabelecido.

Percentual de cumprimento: **97,14%**

**Meta
não alcançada**

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria



7.1.4 Projetos e iniciativas estratégicas e outras ações

176. Não obstante os resultados mensurados do STJ relativos às Metas Nacionais, de modo geral, tenham se apresentado em patamar aquém do pretendido, os indicadores estratégicos demonstram que o STJ tem envidado esforços para aprimorar os seus resultados por meio da implementação de uma série de ações focadas na redução da demanda do Tribunal e na automatização dos processos de trabalho.

177. Conforme apresentado neste relatório, o STJ recebeu em 2023 um número recorde de processos. Em novembro, já estava superada a marca histórica e o ano fechou com o registro de mais de 461 mil novos processos na corte. Os Agravos em Recurso Especial - AREsp¹⁶ foram os principais responsáveis por esse acréscimo, apresentando um aumento de 18,58% (42.473 processos) em relação a 2022. Em meio a essa alta demanda processual, o Tribunal investiu, ao longo do ano, em ações voltadas à formação de precedentes qualificados¹⁷, promoveu ações de desjudicialização, incentivou as soluções alternativas de conflitos e aprimorou seus processos de trabalho.

- **Redução de demandas**

178. Fazendo frente à redução de processos judiciais que aportam no STJ, em 2023, foi dado continuidade ao Projeto Redução de Demandas, Figura 8.

Figura 8 – Projeto redução de demandas

Realiza o mapeamento das demandas repetitivas submetidas ao STJ e de suas teses, e o rastreamento e a identificação dos grandes demandantes.



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir dos relatórios de gestão das unidades, informações de processos administrativos e notícias do STJ.

179. Importa destacar que o STJ recebe demanda de cidadãos e órgãos de todo país. Em 2023, somente a Administração Pública direta e indireta foi responsável pelo volume expressivo

¹⁶ Tipo de recurso interposto contra a decisão que nega seguimento a um Recurso Especial. Tem como objetivo levar casos de relevância jurídica para análise e julgamento pelo STJ.

Fonte: <<https://www.galvaoesilva.com/agravo-em-recurso-especial/>>

¹⁷ São produtos de procedimentos especificamente voltados à consagração de uma tese jurídica apta a retratar o entendimento do tribunal sobre determinada matéria e a ser aplicada a todos os processos, pendentes e futuros, que versem sobre o mesmo tema. Disponível em: <<https://www.tjmt.jus.br/noticias/66112>>



de 184.446 processos, ou seja, 39,94 % dos 461.810 processos recebidos pelo STJ¹⁸. Dentre os maiores litigantes destacam-se o MPSP (59.775), o INSS (23.143), o MPMG (19.210), a Fazenda Nacional (16.831), a União (13.677) e o Banco do Brasil (11.646).

180. Uma das estratégias adotadas para otimizar o trabalho do STJ é a adoção de acordos de cooperação que envolvam a prevenção de litígio, a resolução consensual das controvérsias e a otimização da gestão de precedentes qualificados nos processos relacionados aos órgãos e entidades públicas demandantes do STJ, criando-se condições para que milhares de processos tenham sua tramitação abreviada nas instâncias de origem, reduzindo a quantidade de processos que aportam a esta Corte. O principal benefício alcançado pelas parcerias é permitir que o Tribunal se dedique de forma mais concentrada à sua missão de uniformizar a jurisprudência sobre a legislação federal infraconstitucional, bem como contribuir para o aperfeiçoamento e celeridade no trâmite processual, tal como preconizado pelo art. 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal.

181. No exercício de 2023, foram firmadas parcerias com o Banco do Brasil, com os Ministérios Públicos da União, de MG e de SP e com o Conselho Nacional do Ministério Público, bem como dado continuidade aos acordos já celebrados com a AGU, com as procuradorias de SP e do DF, com as defensorias estaduais e com o STF.

182. A cooperação celebrada com a AGU é uma das principais ações voltadas para a redução do volume de processos no STJ. Desde sua assinatura em 2020 o acordo possibilitou que 2.391.423 processos tivessem sua tramitação concluída nas instâncias de origem, o que ajudou a descongestionar o fluxo processual do Poder Judiciário e possibilitou aos jurisdicionados o desfecho antecipado de suas lides.

183. Os resultados obtidos em 2023, em razão do acordo firmado junto a AGU, foram positivos em relação ao ano de 2022, conforme apresentado na Figura 9.

Figura 9 - Resultados do acordo de cooperação com a AGU



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir dos relatórios de atividades das unidades

184. No âmbito da PGU, até o mês de setembro, apontava-se mais de 20 mil acordos fechados entre as partes a partir das fundamentações adotadas pelo STJ no julgamento de

¹⁸ estatística processual: <https://www.stj.jus.br/websti/Processo/Boletim/?vPortalAreaPai=183&vPortalArea=584>



recursos repetitivos. Entre os temas mais recorrentes nesses acordos estão gratificações por desempenho e licenças-prêmio. Considerando mais de 16 mil casos sobre esses dois temas, apenas quatro chegaram ao STJ. Nesse mesmo período, em atuação com a PGF, o acordo implicou uma abstenção recursal de mais de dois milhões de atividades, além de mais de oito mil pedidos de desistência. Também foram acompanhadas 50 questões previdenciárias candidatas à afetação para julgamento pelo rito dos repetitivos.

185. Reafirmando o compromisso do Tribunal em manter o diálogo institucional com todos os atores do sistema de Justiça para reduzir litígios e tornar mais efetiva a prestação jurisdicional e mais célere a tramitação dos processos, o STJ assinou, em setembro de 2023, termo aditivo do acordo com a AGU, que passa a valer até 2025.

186. Ainda, na esfera das parcerias institucionais, foi dada continuidade aos acordos de cooperação técnica celebrados em 2022 com a Procuradoria-Geral de São Paulo (PGE-SP) e com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF). Em 12 meses de vigência, a parceria com a PGE-SP permitiu que a procuradoria reduzisse em 10% a quantidade de processos interpostos das classes AREsp e REsp. Para o segundo ano do acordo, é esperada uma redução ainda maior, na casa dos 20%. No âmbito da PGDF, foram editadas 9 orientações jurídicas estratégicas. No mesmo período, foi autorizada a desistência em massa de ações sobre erro médico: a PGDF desistiu de 15 recursos e deixou de protocolar mais de cem ações com a mesma temática já pacificada. Além disso, foi proposta ao STJ a análise de 11 temas para fins de pacificação de jurisprudência.

187. O Acordo de cooperação com as Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal objetiva viabilizar a atuação estratégica das defensorias no STJ. A iniciativa se mostra relevante pelo aspecto de envolver os principais demandantes da Terceira Seção do STJ, que somente em 2023 recebeu 36,58% (165.691) dos processos distribuídos no Tribunal, criando condições para a aplicação concreta de medidas de desjudicialização dentro do contencioso penal. Para fins de apuração dos resultados alcançados, foram mensuradas as atividades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPSP, órgão que responde por mais de 36% de toda a demanda das Defensorias Estaduais. O esforço resultou no estabelecimento de novas diretrizes para o manejo de recursos e na edição de 34 comunicados, contendo sugestões de atuação judicial nas áreas cível, criminal e infância, bem como a criação de 105 modelos de peças padronizadas. Por intermédio do acordo, verifica-se que houve uma redução geral no ingresso processual de 2,94% além do projetado para o período, em decorrência principalmente da diminuição da entrada de Habeas Corpus (12,25%) e de Recursos Especiais (6,15%). Em razão dos resultados, em 24/6/2023, o instrumento do acordo foi prorrogado por mais 12 meses.

188. Ainda no âmbito de atuação das defensorias, o *Projeto Promoção da gestão de precedentes quanto aos jurisdicionados vulneráveis* buscou incentivar a participação da



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

Defensoria Pública na identificação de temas que possam ser afetados¹⁹ e assim, auxiliar os tribunais de origem no gerenciamento de processos que poderão, no futuro, chegar ao STJ, promovendo a discussão dos direitos dos vulneráveis no âmbito do STJ e trazendo à Corte discussões relativas aos direitos humanos e à justiça social. A iniciativa estratégica permitiu um contato maior com as defensorias de todo o país, podendo estas indicarem diretamente os temas de interesse para que possa ser proposta a afetação pela sistemática dos recursos repetitivos no âmbito do STJ. Tendo alcançado seu fim, o projeto foi encerrado, passando as tratativas serem realizadas por meio do acordo de cooperação já mencionado.

189. Dada a relevância de atuação do Ministério Público no âmbito do STJ, em 2023, foram firmados acordos com o Ministério Público de São Paulo (MPSP), com o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e com Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), responsáveis no período pela tramitação de pelo menos de 78 mil processos na Corte.

190. Em ampliação ao modelo de desjudicialização colhidos nas parcerias firmadas com diferentes órgãos da Administração Pública, foi materializado o acordo de cooperação com o Banco do Brasil, tendo como objeto a conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados ao banco. Em razão da atuação do Tribunal junto à instituição, até maio de 2023, já havia mais de 600 pedidos de desistência de recursos e em torno de 1.500 dispensas recursais.

191. Em outra frente, a parceria com o STF, estendida até 2026, tem como propósito a implantação de estratégias conjuntas visando à redução da atuação repetitiva de ambas as Cortes e ao fortalecimento de seus precedentes judiciais. Dessa forma, o compartilhamento de dados fornece à Suprema Corte condições de acelerar a aplicação do instituto da Repercussão Geral em relação aos temas de grande recorribilidade no STJ.

192. A estratégia de compartilhamento possibilitou a identificação, no acervo do STJ, de processos que tratavam de matéria com repercussão geral já reconhecida no STF, o que facilitou a aplicação do precedente na instância especial, acelerou a tramitação do processo e fortaleceu a segurança jurídica. Outros benefícios observados foram a antecipação de ondas de litigiosidade, a definição mais rápida a respeito da competência para o julgamento de certas questões repetitivas e a abreviação do tempo de análise de eventuais recursos excepcionais.

193. De junho de 2021 a maio de 2023, o acordo já havia promovido a redução em 3% do número de processos distribuídos ao STF, além de ter gerado a submissão de 11 temas, com potencial impacto direto em 6.866 processos, à análise de repercussão geral. Desse total, três tiveram a repercussão geral reconhecida no plenário do STF, enquanto os outros oito recursos possibilitaram a formação de temas no STJ pela ausência de repercussão geral. Por sua vez, o

¹⁹ A proposta de afetação é o meio pelo qual o tribunal é provocado e definir se a controvérsia faz jus ao rito dos repetitivos. <[49](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Precedentes/Informacoes-gerais/Recursos-repetitivos/Sistematica-dos-recursos-repetitivos#:~:text=O%20procedimento%20de%20afeta%C3%A7%C3%A3o%20dar%C3%A1,mesma%20quest%C3%A3o%20jur%C3%ADdica%20no%20pa%C3%ADs.></p></div><div data-bbox=)



STF identificou e enviou para o STJ 36 assuntos, dos quais cinco foram cadastrados como controvérsias e quatro foram afetados ao rito dos recursos especiais repetitivos.

- **Automações de processos de trabalho**

194. Por meio do *Projeto Triagem processual avançada*, a rotina de triagem passou por ampliação e aprimoramento com auxílio de soluções de inteligência artificial. Com a nova sistemática, houve a inserção de novos filtros processuais antes da distribuição dos feitos aos Ministros, objetivando racionalizar o trâmite processual, desonerando os gabinetes dos Ministros Relatores do encargo de analisar feitos inadmissíveis ou que deveriam estar suspensos ou rejeitados no tribunal de origem. Além disso, o projeto concorreu diretamente para:

- a) racionalizar o fluxo de entrada de processos;
- b) fortalecer a política de gestão de precedentes;
- c) coibir o envio indiscriminado de processos ao STJ, sem observância do conteúdo dos precedentes qualificados produzidos por esta Corte.

195. A primeira triagem estabelecida foi a de HC's. Tais processos são identificados pela Secretaria Judiciária - SJD e desviados à Assessoria de Admissibilidade, Recursos Repetitivos e Relevância - ARP, para que sejam decididos pela Presidência do STJ. A Presidência analisa previamente à distribuição os Habeas Corpus cujo estudo prévio apontou elevado potencial de inadmissão, decidindo apenas quando confirmada a inadmissão e distribuindo os demais casos aos ministros relatores. Em 2023, essa atividade evitou a distribuição de 12.464 processos.

196. Na triagem da matéria repetitiva, o sistema indica processos que possivelmente se enquadram em algum tema repetitivo, o que permite a devolução e suspensão de processos aos tribunais de origem até o julgamento da questão afetada e evita o envio de novos processos de matérias repetitivas ao STJ. Atualmente, a triagem abrange 73 temas repetitivos e já foram desviados para a ARP mais de 3.900 processos. Em 2023, a triagem da matéria repetitiva evitou a distribuição de 1.802 processos que se amoldavam a temas já afetados pelo STJ, além de 556 feitos que se enquadravam em matéria com repercussão geral no STF, contribuindo não somente para redução da carga de trabalho dos Ministros da Corte, mas para o fortalecimento do próprio sistema de precedentes.

197. Outra atividade que passou a ser elaborada foi a anotação manual de possíveis óbices em processos recursais. Somente em 2023, o STJ recebeu 355.221 processos recursais e, como resultado das atividades de triagem 176.266 desses foram registrados à Presidência. Somente o procedimento de triagem de pressupostos recursais, foi responsável por retirar da distribuição um volume de 64.244 processos das classes AREsp e REsp, ao longo do ano, o que representa um percentual de 20,5% do total de processos recursais triados. No exercício, ainda, foram baixados o total de 123.978 processos recursais (30% dos processos baixados) unicamente por inadmissibilidade identificada de forma automatizada de triagem.



198. Após acordo firmado entre o STJ e o STF, foi iniciada a triagem de processos que tratem de matéria afetada ao rito da repercussão geral. Da mesma forma que ocorre com a triagem de repetitivos, o sistema Athos indica processos que possivelmente são de repercussão geral e, caso a informação seja confirmada, o processo é devolvido ao tribunal de origem. Até o momento, são triados 11 temas de repercussão geral e 59 processos foram desviados à ARP.

199. Em razão do projeto, foram submetidos à triagem 300.956 processos, dos quais 52.314 (17,38%) tiveram ao menos um óbice detectado. O quantitativo de processos triados foi superior em 5,3% em relação ao total contabilizado em 2022.

200. O Projeto, apesar dos resultados positivos, foi encerrado com redução de escopo, devido à falta de desenvolvedores de TI. Ressalta-se, contudo, que todas as triagens relativas à área negocial previstas no escopo do projeto foram implementadas, restando pendentes apenas entregas que dependiam de desenvolvimento ou evolução de ferramentas tecnológicas.

201. Ainda sob a ótica dos processos recursais, o Projeto *Admissibilidade cotejada com serviço de IA* visa conferir ainda mais agilidade na análise de admissibilidade dos Agravos em Recurso Especial (AREsp) que chegam ao Tribunal. Por meio de solução de IA, são extraídos os fundamentos de inadmissão constantes da decisão de admissibilidade, a fim de se verificar se é caso de aplicação da Súmula 182/STJ ou de distribuição para os gabinetes. O projeto visa reduzir o tempo médio da 1ª decisão terminativa do AREsp e aumentar o percentual de AREsp baixados. A iniciativa se encontra em andamento.

202. Além disso, o STJ deu sequência às iniciativas de modernização de processos, aperfeiçoando e racionalizando rotinas, tarefas e procedimentos. Além da economia de recursos, a referida modernização representou um ganho de produtividade na medida que trouxe maior acurácia e agilidade a tarefas que antes eram realizadas de forma manual ou semiautomatizada. Sob esse enfoque, encontra-se em andamento o *Programa Justiça Web* que coordena diversos projetos voltados à modernização do SIAJ - Sistema Integrado das Atividades Judiciais – Sistema Justiça do STJ. Com agrupamento de módulos e foco na automação dos processos de trabalho da área judicial, a iniciativa objetiva permitir a integração entre os serviços e prover novas interfaces de acesso compatíveis com os mais novos padrões tecnológicos de desenvolvimento de software contribuindo para a celeridade no julgamento de processos judiciais. Com um investimento estimado em R\$ 8.713.347,86, o programa abrange os seguintes projetos em andamento no STJ:

- *Projeto e-Juris*: voltado ao aprimoramento do sistema e-Juris que é utilizado na extração das referências legislativas e jurisprudenciais do acórdão, além da indicação dos acórdãos principal e sucessivos sobre um mesmo tema jurídico de uma forma mais célere. Até o presente momento houve a entrega de 9 dos 21 itens previstos no projeto. Avançou-se na implementação do módulo de Pesquisa Textual, com cerca de 90% de conclusão. Foram realizadas melhorias nos módulos de Pesquisa Textual, Espelho do Acórdão, Triagem, Tesouro e outras incrementos de usabilidade e desempenho do sistema. Em andamento.
- *Projeto Judiciária Web*: visa a migração de sistemas operacionais, originalmente montados em linguagem de programação Delphi, para a linguagem Java com aplicação



Web. Durante o período, os esforços se concentraram na melhoria da interface e usabilidade, incluindo correções. Foram adicionadas novas funcionalidades e realizados aprimoramentos na busca e gestão de produtividade. O período foi marcado por um foco na otimização e na eficiência do sistema através de correções e adições significativas. Em andamento.

- *Projeto Julgamento Eletrônico*: em 2023, houve evolução de dois módulos, o de Julgamento Presencial e o de Julgamento Virtual. Foi implantada versão do Julgamento Web, já utilizada em sessões de julgamento ordinárias da Primeira Turma. Em andamento.

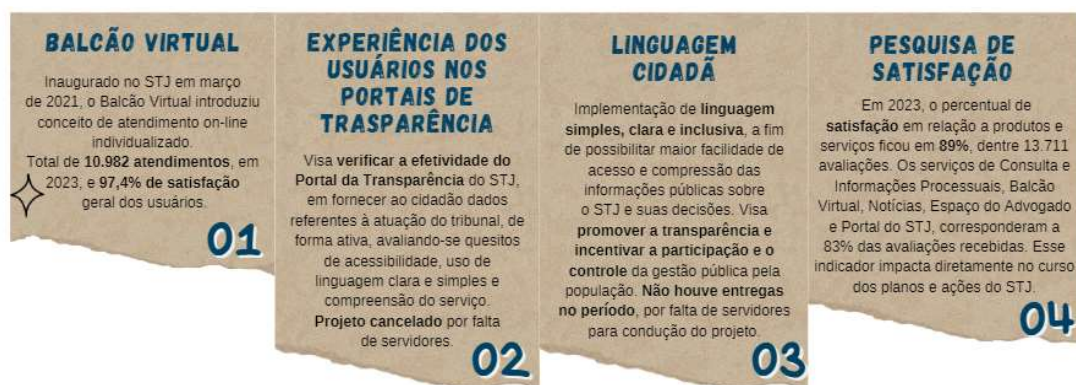
203. Por fim, o Projeto *SPF Web* visa o aprimoramento Migração dos Módulos do SIAJ, a fim de desenvolver melhorias para usabilidade e integração de sistema no que tange às atividades cartorárias a cargo da SPF. A iniciativa se encontra em andamento.

204. Essas ações de automação, em implementação ou expansão, além de contribuírem para uma maior celeridade no trâmite processual, proporcionam a realocação de pessoas e a otimização da força de trabalho em outras importantes atividades de maior relevância.

- **Gestão participativa, acesso à informação e transparência:**

205. Na busca por uma Justiça mais próxima da sociedade, o STJ traçou como suas prioridades a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento de canais diretos de diálogo ampliando o espaço para ouvir os anseios da coletividade e assegurando a participação popular na administração da Justiça. Com esse enfoque, foi identificado o desenvolvimento das seguintes ações específicas no período, demonstradas na Figura 10.

Figura 10- Ações de gestão participativa, acesso à informação e transparência



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir dos relatórios de atividades das unidades e notícias do STJ.

- **Atuação política e social**

206. O STJ em 2023 atuou com vistas ao andamento da aprovação da proposta de regulamentação do filtro de relevância do recurso especial, instituído pela Emenda Constitucional 125/2022, entregue ao Senado em dezembro de 2022. O objetivo do instituto é de que, com a diminuição do número de recursos, as cortes superiores se concentrem na formação de precedentes com impacto para o direito nacional e para a sociedade, evitando-se o julgamento



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

de recursos que não ultrapassem o interesse das partes, atendo-se, assim, às questões realmente relevantes para o todo o país.

207. Em outra frente, o *Projeto Marcação de políticas públicas e prioridades legais* permitiu orientar a tramitação e o julgamento dos feitos, bem como subsidiar a adoção de estratégias relacionadas aos direitos humanos e ao alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da ONU. Para tanto, foram criadas as marcações de temas processuais e as respectivas indicações relacionadas às políticas públicas e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS que devem ser priorizados. O Sistema Justiça Web possui, hoje, a estratificação das prioridades, permitindo a indicação específica para cada caso.

208. O STJ, também, tem se dedicado a projetos socioeducativos, levando educação conscientizadora e cidadania às pessoas. Ações como Museu-Escola, Despertar Vocacional Jurídico, Saber Universitário da Justiça, Sociedade para Todas as Idades, além de eventos culturais atingiram um público 9.340 cidadãos em 2023, um número inferior ao apurado em 2022 que foi de 19.699 pessoas beneficiadas, mas ainda assim expressivo. As ações alcançaram um índice de satisfação de 97,49% um pouco acima ao índice apurado em 2022 que foi de 97,17%.

209. Ainda, visando dar cumprimento ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, cujo rol de signatários encontra-se o STJ, foi iniciado, em 2023, o *Projeto: STJ nas escolas: círculo de apoio à educação*. O projeto social busca promover a saúde e o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social de crianças, através da conscientização de professores de escolas públicas sobre práticas respeitadas e não violentas de educação, que tenham respaldo científico e atentem às fases de desenvolvimento infantil. Mães e pais das crianças das escolas atendidas também são beneficiados com o projeto. O objetivo do projeto é oferecer informações de qualidade e atualizadas sobre o que a ciência mostra a respeito do desenvolvimento infantil. Em 2023, o projeto beneficiou mais de 860 pessoas incluindo professores e pais de 10 escolas do DF e entorno.

- **Publicação de Súmulas**

210. As súmulas são o resumo de entendimentos consolidados nos julgamentos do Tribunal e servem de orientação à comunidade jurídica sobre a interpretação que o STJ conferiu à lei federal. Conforme previsto no Código de Processo Civil de 2015, os juízes e os tribunais devem observar os enunciados das súmulas do STJ em matéria infraconstitucional. Dessa forma, as súmulas contribuem para a segurança jurídica, a uniformização da interpretação da legislação federal e a celeridade da prestação jurisdicional.

211. No ano de 2023, o STJ emitiu nove súmulas abordando questões como o salário-maternidade, crimes de trânsito e execução penal. O teor da jurisprudência pacificada pode ser consultado diretamente no site do Tribunal²⁰. O Quadro 6 a seguir apresenta o resumo da quantidade de súmulas publicadas pelo STJ nos últimos cinco anos:

²⁰ Consulta às súmulas do STJ: <<https://scon.stj.jus.br/SCON/pesquisar.jsp?b=SUMU&tipo=sumula>>



Quadro 6 - Súmulas publicadas no quinquênio.

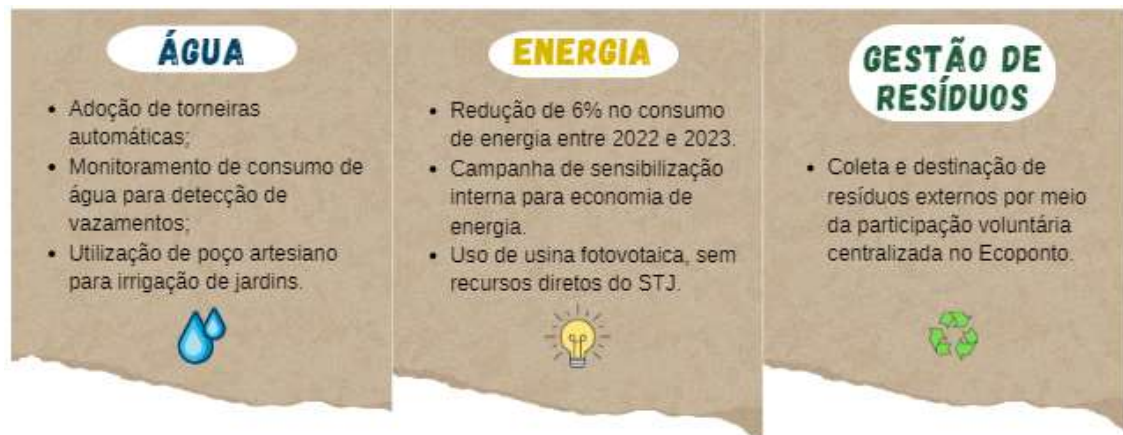
Ano	Quantidade	Identificação das súmulas
2019	10	Súmulas 630 a 639
2020	3	Súmulas 640 a 642
2021	11	Súmulas 643 a 653
2022	3	Súmulas 654 a 656
2023	9	Súmulas 657 a 665

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados da Secretaria de Jurisprudência – SJR

• Sustentabilidade

212. O STJ também tem empreendido na redução do consumo de recursos naturais fundamentado na análise de dados de consumo, de contratações e de aquisições. Destaca-se que em 2023 foram continuadas, pelo STJ, diversas medidas voltadas à economia de recursos, combate aos desperdícios, a sensibilização para o consumo mais consciente e a eficiência na gestão.

Figura 11- Ações para redução de custos



Fonte: elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados da AGS.

213. Por impactar diretamente as despesas do STJ, registre-se que ao final de 2022 um total de 811 servidores do STJ (28,79 %) encontravam-se formalmente aderidos ao regime de teletrabalho. No entanto, em atendimento a Resolução CNJ n. 481 de 2022, que previu o limite máximo de 30% dos servidores sob esse regime e outras restrições para a concessão, em 2023, o STJ passou a contar com 627 teletrabalhadores autorizados à realização do teletrabalho, representando 22,26 % dos servidores efetivos²¹.

214. A retomada gradual do trabalho presencial, ocorrida a partir de 2021, impactou sobremaneira os gastos do STJ contabilizando-se um aumento gradativo dessas despesas desde

²¹ Fonte: SGP < <https://app.powerbi.com/groups/me/reports/059043ae-35fe-49eb-8f97-79cce1283dda/ReportSection1d08ecce6637aa3530e5?ctid=de23d5f0-ccac-4c84-81d6-2892a8c055aa&experience=power-bi&bookmarkGuid=Bookmarkfc5542f571ba1362bb34>>



então. Em 2023, apesar do total dispendido (Quadro 7) ainda ser inferior ao auferido em 2019, período pré-pandemia, verifica-se que há uma tendência de aumento não somente relacionada ao valor praticado pelo mercado, mas também ao número de servidores em trabalho presencial que refletem diretamente no consumo dos itens.

Quadro 7 - Despesas contabilizadas de 2019 a 2023.

Itens	2019	2020	2021	2022	2023
33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 871.902,65	R\$ 354.819,34	R\$ 676.763,07	R\$ 1.088.399,65	R\$ 1.177.094,43
33903004 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 30.430,57	R\$ 4.436,00	R\$ 8.945,40	R\$ 10.404,00	R\$ 12.140,50
33903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	R\$ 1.041.739,29	R\$ 297.132,73	R\$ 574.948,97	R\$ 1.216.789,69	R\$ 1.461.165,53
33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO	R\$ 120.443,34	R\$ 372.595,70	R\$ 216.550,48	R\$ 163.297,73	R\$ 160.522,19
33903010 - MATERIAL ODONTOLOGICO	R\$ 38.740,40	R\$ 7.393,30	R\$ 10.661,71	R\$ 50.506,77	R\$ 41.845,01
33903011 - MATERIAL QUIMICO	R\$ 6.576,55	R\$ 360,00	R\$ 3.500,00	R\$ 63,00	R\$ 5.594,00
33903015 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 36.914,17	R\$ 20.877,14	R\$ 17.840,00	R\$ 13.520,00	R\$ 23.608,85
33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 64.985,36	R\$ 30.666,43	R\$ 52.713,82	R\$ 105.053,45	R\$ 133.733,17
33903017 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 182.911,97	R\$ 97.795,50	R\$ 102.916,91	R\$ 76.701,70	R\$ 573.463,91
33903019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R\$ 27.013,55	R\$ 11.090,50	R\$ 51.340,44	R\$ 23.553,18	R\$ 37.177,09
33903020 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 29.938,78	R\$ 999,60	R\$ 6.714,00	R\$ 119,80	R\$ 11.359,23
33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 103.029,28	R\$ 22.408,70	R\$ 31.535,48	R\$ 64.258,31	R\$ 144.086,24
33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	R\$ 751.796,59	R\$ 501.290,85	R\$ 631.285,74	R\$ 518.860,39	R\$ 1.209.829,70
33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 53.967,11	R\$ 5.662,30	R\$ 9.096,00	R\$ 416.851,90	R\$ 30.695,94
33903041 - MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA	R\$ 5.845,91	R\$ 42.303,68	R\$ 6.354,00	R\$ 2.381,80	R\$ 473,98
33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 9.678,09	R\$ 84.458,05	R\$ 20.233,73	R\$ 22.838,60	R\$ 12.147,00
33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 520.356,63	R\$ 114.213,81	R\$ 192.212,45	R\$ 350.131,17	R\$ 675.039,18
33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	R\$ 20.644,22	R\$ 6.662,18	R\$ 10.752,97	R\$ 7.356,75	R\$ 37.580,37
33903943 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	R\$ 7.956.642,31	R\$ 5.942.461,51	R\$ 7.250.531,33	R\$ 7.606.985,17	R\$ 5.975.286,83
33903944 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 2.053.028,28	R\$ 1.023.632,91	R\$ 1.144.350,83	R\$ 1.521.672,19	R\$ 1.872.790,87
33903946 - SERVICOS DOMESTICOS	R\$ 8.141,50	R\$ 2.299,50	R\$ 1.496,00	R\$ 1.794,82	R\$ 7.278,76
33909292 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.490,57	R\$ 1.290,09	R\$ 1.388,54	R\$ 12.380,11	
Total Geral	R\$ 13.948.217,12	R\$ 8.944.849,82	R\$ 11.022.131,87	R\$ 13.273.920,18	R\$ 13.602.912,78

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria a partir do SIOP.

215. A partir da adoção do trabalho remoto, verificou-se que o custo da energia elétrica não guarda relação direta com a presença de pessoas nos edifícios quando os sistemas prediais como ar-condicionado, elevadores e iluminação são centralizados. Apesar do retorno ao trabalho presencial cada vez maior e da diminuição do percentual de servidores autorizados ao teletrabalho houve uma redução de 6,18% no consumo de energia entre 2022 e 2023.

216. Diferente da energia elétrica, o custo com água tem relação direta com a presença de pessoas na instituição, o que pode ser verificado pela redução de 54% no consumo de água entre 2019 e 2020, quando o STJ estava totalmente em trabalho remoto. Com a ampliação do retorno ao trabalho presencial, registrou-se um aumento de 5,13% nesse consumo entre 2022 e 2023.

217. No exercício, foram apurados os seguintes resultados de consumo e custos em comparação a 2022²², dos seguintes itens exemplificativos, apresentados na Figura 12.

²² Fonte: <<https://transparencia.stj.jus.br/relatorios-de-gestao/impactos-do-trabalho-remoto/>>

Figura 12- Consumo e custos apurados em relação ao exercício anterior



Fonte: elaborado pela equipe de auditoria a partir dos dados da AGS.

7.2 Conclusão da atividade judicante

218. Pelo exposto, neste capítulo, conclui-se que, em regra, os objetivos estratégicos definidos para o STJ, compreendendo o período de 2021-2026 e dentro da perspectiva “Processos Internos”, estão diretamente relacionados com sua missão²³, deixando claro o que o órgão pretende alcançar nesse interstício. Além disso, no que tange aos principais setores de atuação da área finalística do STJ, verifica-se que esses foram contemplados no planejamento estratégico do Tribunal e pelas ações planejadas e executadas ao longo de 2023 direcionadas, em especial, à redução de demandas, à uniformização da interpretação da legislação federal e à promoção da agilidade da justiça.

219. Destaca-se, no entanto, que apesar dos esforços do STJ para ampliar a sua produtividade, frente à tendência de aumento da demanda, existe um limite para a maximização desses resultados, imposto pela infraestrutura de recursos humanos, tecnológicos e, sobretudo, de recursos orçamentários disponíveis. Desse modo, o desempenho observado tem sido consequência do desenvolvimento de projetos para o aprimoramento e racionalização do Judiciário - como a atuação para a regulamentação da Emenda Constitucional nº 125/2022 (“Filtro da Relevância”), a melhoria dos trâmites e o desenvolvimento direto de novas ferramentas tecnológicas empregadas na automação de diversas etapas dos processos de trabalho voltados à atividade judicante do Tribunal.

220. Por oportuno, registra-se que, ao longo das análises efetuadas pela equipe de auditoria, relativas à apuração do desempenho da atividade judicante do STJ, foram detectadas divergências ocasionadas por falhas operacionais nos processos de trabalho já relatadas à Administração em trabalhos anteriores de auditoria. Em especial quanto aos indicadores referentes às Metas Nacionais. As divergências identificadas foram assim justificadas pela Administração, em 31/01/2024:

Este ano, o CNJ assumiu a medição oficial das metas nacionais do Poder Judiciário, utilizando como base os dados fornecidos no DATAJUD.

²³ “Uniformizar a interpretação da legislação federal e oferecer justiça ágil e cidadã”.



Ao longo do ano, realizamos ajustes nos dados medidos internamente buscando a convergência com a medição oficial. Um exemplo desses ajustes está relacionado ao critério de contagem de processos distribuídos, o qual percebemos, quando a tabela base utilizada pelo CNJ foi divulgada, que esse órgão considera a data de recebimento ou distribuição (o que acontece primeiro), o que difere do método anteriormente utilizado por nós, que considerava apenas a data de distribuição.

Essas adaptações foram necessárias para alinhar nossos cálculos com as diretrizes do CNJ. No entanto, devido à complexidade do processo, não conseguimos propagar instantaneamente esses ajustes em todas as plataformas de divulgação, resultando nas divergências observadas entre os diferentes meios de disponibilização.

Para o exercício de 2024, estamos implementando uma centralização nos cálculos, permitindo uma propagação imediata e consistente dos resultados em todas as plataformas. Esperamos que essa medida elimine possíveis divergências futuras.

221. As divergências detectadas, após alertas, foram retificadas em tempo pelas unidades responsáveis, cabendo à Administração do Tribunal a adoção contínua de providências com vistas ao aprimoramento dos seus processos de trabalho para a não reincidência dos desvios.

8. MONITORAMENTO

222. Apresentação do monitoramento das recomendações expedidas nas auditorias de Contas - exercícios 2020, 2021 e 2022. Evidenciam-se, nos quadros que seguem, as informações e as justificativas apresentadas pela administração e a análise da equipe de auditoria quanto às providências adotadas.

Monitoramento – Recomendações expedidas na auditoria – Exercícios 2020 a 2022

Quadro 8 - Resumo dos monitoramentos.

Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, 2.1 DISTORÇÕES DE VALORES, ITEM 2.1.1
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>R\$ 18.330.903,10 - subavaliação do ativo imobilizado (imóveis) decorrente da ausência do registro contábil dos imóveis funcionais sob responsabilidade do STJ.</p> <p>Para fins de regularização das inconsistências apontadas no relatório preliminar, foi aberto o processo STJ 42.388/2022 em que se verifica o envio do Ofício STJ 377/2022 à Secretaria do Patrimônio da União - SPU no qual a Administração do STJ solicita a regularização dos registros dos bens imóveis sob responsabilidade do STJ nos sistemas SPIUnet e SIAFI.</p> <p>No entanto, até o encerramento do exercício, a SPU não providenciou a regularização solicitada. Dessa forma, as demonstrações contábeis do STJ encerraram o exercício de 2022 com as contas relativas aos bens imóveis subavaliados em R\$ 18.330.903,10.</p> <p>Em fevereiro de 2023, a equipe de auditoria identificou que foram realizadas as transferências contábeis dos imóveis para o STJ, com a classificação na conta contábil adequada. No entanto, relativamente ao imóvel de RIP 9701224595000, verificou-se que o valor contábil da transferência realizada pela SPU (R\$ 746.523,22) é inferior ao valor constante na base de dados aberta dos imóveis da União (R\$ 1.215.435,47), disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados</p>



	<p>abertos, (Bases: SIAPA e SPIUNet - Referência Janeiro/2023- 1º Semestre), última consulta em 27/2/2023.</p> <p>No dia 14 de março de 2023, a equipe de auditoria observou que dos 16 imóveis novos registrados, seis foram reavaliados, dos quais cinco com desvalorização e um com valorização, com base na Pauta do IPTU de imóveis. Assim, considerando os achados de deficiências significativas de controle interno 4.5 e 4.6 e a proximidade do prazo final para fechamento da auditoria, a análise dessas reavaliações será executada durante a auditoria de contas do exercício de 2023.</p>
<p>Providências e informações da área responsável</p>	<p>A SERCO, em 28/06/2023 (despacho 3569943), informa que as providências junto à SPU para regularizar a transferência dos imóveis estavam sendo tratadas no Processo 042388/2022.</p> <p>I – Foi providenciado a abertura do processo SEI 042388/2022 onde constam as providências junto a SPU relacionadas a regularização das transferências dos referidos imóveis, nos Sistemas SIAFI e SPIUNet, para a carga do STJ.</p> <p>O GDG, em 19/12/2022, encaminhou o Ofício nº 377/2022 (documento 3282572) à SPU solicitando a transferência patrimonial nos sistemas SPIUNet e SIAFI dos imóveis administrados pelo STJ.</p> <p>Apesar de, formalmente, alguns imóveis da União estarem sob administração deste Tribunal, não foram realizadas as transferências patrimoniais no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUNet e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme destacado na coluna "Responsável SPIUNet".</p> <p>Importante se faz destacar que, a SPU, por meio do Ofício SEI SEI Nº 3714/2023/MGI de 15/2/2023 (documento 3372017), informou que foi realizada a transferência de dezesseis imóveis para o STJ.</p> <p>3. Quanto a as transferências solicitadas, informamos que foram realizadas a transferência de 16 (Dezesseis) imóveis que se encontram sob a gestão desse Tribunal, conforme espelhos SPIUNET anexo.</p> <p>Após a transferência dos imóveis, a SERCO (despacho 3372184, de 24/2/2023) informou que anexou aos autos do Processo 042388/2022 as notas de lançamento e o relatório de transferência dos imóveis.</p> <p>Dessa forma, anexamos aos autos as Notas de Lançamento (3371998), o Relatório de Transferência de Imóveis (3372006) e o Ofício SEI 3714/2023-MGI-SPU/DF (3372017).</p> <p>A SAD informou, por meio do Despacho 3373066, de 24/2/2023, as providências tomadas pela administração para registro patrimonial dos imóveis disponibilizados pela União para uso do STJ. Nos seguintes termos:</p> <p>(...)</p> <p>Superada a pendência quanto à transferência patrimonial nos sistemas SPIUNET e SIAFI, esclareço que as unidades técnicas competentes (SECOC e SERCO) passarão a adotar os procedimentos decorrentes de possíveis reavaliações nos autos próprios (006420/2015).</p> <p>Por oportuno, consigno que os ajustes aqui informados foram registrados nos autos do Processo 019151/2022, que trata do Relatório de auditoria integrada n. 1/2022 sobre as contas anuais.</p> <p>No Despacho 3392242, de 8/3/2023, a SERCO informou que:</p> <p>(...)</p> <p>Como critério de avaliação foi utilizado a Pauta de Valores de Imóveis para Incidência do IPTU Exercício 2022 (pág. 03 a 20 do doc. 3392237), com a aplicação do percentual de 7,19%, conforme previsto na Lei 7.204/2022-GDF, de 23 de dezembro de 2022 (pág. 01 doc. 3392237).</p> <p>Em Despacho 3848095, de 05/12/2023, a SERCO informou que:</p> <p>....após os registros patrimoniais, recebeu da SPU/DF os ofícios nºs 14798/2023-MGI (3415693) e 70474/2023-MGI/DCI (3596110), contendo orientações quanto aos ajustes contábeis a serem realizados nos Sistemas SIAFI e SPIUNet, a fim de sanar inconsistências de valores patrimoniais de alguns bens imóveis sob a responsabilidade do STJ.</p> <p>Em atendimento às recomendações da SPU foram providenciados os devidos ajustes, conforme exposto nos Despachos nºs 3593076, 3631813 e 3652134/2023-SERCO.</p>



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

	<p>Verificou-se ainda, que foi autuado o processo 000135/2024 para atender a orientação da SPU emitida em 22/9/2023 (Comunica 2023/3704018 SPIUNet - Relatório de Valor de Referência – RVR - doc. 3891279), a qual trouxe orientações nos seguintes termos:</p> <p>Como orientação da elaboração da RVR, seguem dispostos o documento modelo e planilha de cálculo no site eletrônico: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao. Recomenda-se que as Unidades Gestoras façam a devida análise das respectivas carteiras de imóveis, verificando a necessidade de reavaliação dos imóveis de acordo com a Portaria Conjunta SPU/STN nº 10 de 4 de julho de 2023, com o estabelecimento de um plano de ação específico, caso necessário.</p>
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>Em abril de 2023, após o relatório final da auditoria de contas do exercício de 2022 (doc. 3430733), foi emitida Nota de Auditoria 2/2023, doc. 3464847, que tratou de estudos sobre a conformidade das atualizações e reavaliações dos bens imóveis sob responsabilidade do STJ e da aderência da política contábil interna sobre a avaliação dos imóveis do Tribunal com os normativos do órgão central de contabilidade e do responsável pela gestão dos imóveis da União.</p> <p>Referente ao achado 2.1.1, a equipe de auditoria verificou no Processo STJ 42.388/2022 que foram realizadas as transferências contábeis dos imóveis para o STJ, com a classificação na conta contábil adequada. Durante o exercício de 2023, a equipe de auditoria observou que os 16 imóveis novos registrados foram reavaliados e/ou desvalorizados de acordo com a pauta do IPTU (IN STJ nº 20/2019, art. 10).</p> <p>Quanto ao valor do imóvel (RIP 9701224595000), a equipe de auditoria verificou que a divergência apontada no relatório final de 2022 foi sanada com o lançamento da 2023NL800019 referente às benfeitorias.</p> <p>A presente recomendação será considerada atendida devido o registro dos imóveis ter sido concluído, contudo, os aspectos relativos à necessidade de reavaliações dos imóveis do tribunal serão avaliados no monitoramento do item: <u>“Prestação de Contas de 2022, Achado: 4.6 Critérios inadequados de avaliação e reavaliação de ativo imobilizado (Imóveis)”</u>, devido à necessidade de atualização da norma (IN STJ nº 20/2019), que está em andamento.</p>
Situação da recomendação	Atendida

Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ACHADO 4.5 E NOTA DE AUDITORIA 2/2023
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>1.2 INDÍCIOS DE SUBAVALIAÇÃO CONTÁBIL DOS IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO STJ (NA 2/2023).</p> <p>a) que designe uma comissão para avaliação dos imóveis do STJ, composta por no mínimo um engenheiro ou arquiteto com conhecimento técnico para realizar as avaliações tendo como critérios mínimos, os estabelecidos pela Secretaria do Patrimônio da União e Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>b) que providencie a atualização do normativo interno para alinhamento com as normas do órgão central de contabilidade e do responsável pela gestão dos imóveis da União. Para tanto, poderão ser utilizados como referência os critérios dispostos na Portaria Conjunta SPU-STN 703/2014 e no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União, disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao/Manualdeavaliacaodeimoveis2018versao.pdf</p>



<p>Providências e informações da área responsável</p>	<p>O GDG informou, por meio do Despacho GDG 3482332, de 5/5/2023, que:</p> <p>A recomendação prevista na “alínea a”, qual seja, designação de comissão para avaliação dos imóveis do STJ a partir dos critérios estabelecidos pela Secretaria do Patrimônio da União e pela Secretaria do Tesouro Nacional depende do atendimento do disposto na alínea b, a saber, atualização do normativo interno para alinhamento com as normas do órgão central de contabilidade.</p> <p>No entanto, em 6/7/2023, a SECOC recebeu a Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, por intermédio do Comunica 2023/3522488, com orientações específicas sobre “... mensuração, atualização, reavaliação e depreciação de bens imóveis da União. Assim a Seção emitiu o Despacho 3594562, de 14/7/2023, informando a vigência do normativo a partir de 1º/08/2023, nos seguintes termos:</p> <p>2. O mencionado normativo em seu Art. 9º faz referências à Instrução Normativa SPU/ME nº 67/2022 (3594521) à qual presta orientações mais específicas relacionadas à reavaliação dos bens imóveis (apuração do valor justo), destacando a Seção IV, Arts.: 10, 11 e 12 dessa IN SPU/ME 67/2022, que indica a responsabilidade técnica pelo cálculo da reavaliação de bens imóveis a servidor com formação acadêmica em arquitetura ou engenharia, observadas as especialidades e suas respectivas áreas de atuação, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e urbanismo - CAU.</p> <p>Em 14/7/2023, a SAD manifestou-se outra vez sobre os achados no Despacho 3596808, quando encaminha à CEAR os critérios estabelecidos pelos órgãos federais:</p> <p>(...) Tendo em vista o contido na Nota de Auditoria n. 2/2023 (3464847), em especial nos parágrafos 36 e 54 a 61, bem como o contido no Despacho GDG 3520764, no qual consta que "após a alteração da norma, será designada a comissão para avaliação dos imóveis a partir dos critérios estabelecidos pelos órgãos federais, conforme recomendado pela AUD", encaminho a Portaria Conjunta STN/SPU Nº10 (3594517), a Instrução Normativa SPU/ME Nº67 (3594521) e o Despacho SECOC 3594562 para conhecimento, tendo em vista que será de responsabilidade dessa Coordenadoria a avaliação dos imóveis pertencentes ao STJ.</p> <p>Nesse sentido, o GDG se manifestou sobre a atualização da norma, por intermédio do Despacho 3881437, de 22/12/2023, nos termos a seguir:</p> <p>(...) A necessidade de atualização se deu após achados da AUD registrados na nota de auditoria n. 2/2023 (3464847), nos autos do processo n. 019151/2022, sobre a subavaliação dos registros dos imóveis do STJ nas demonstrações contábeis devido à utilização de critérios inadequados para reavaliação do ativo imobilizado. (Grifo nosso).</p> <p>(...) Paralelamente, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (3790743), por meio de sua Seção de Obras Civas (3756549), e a Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio (3782107), por meio de sua Seção de Registro Contábil de Material (3782070), analisaram a minuta de norma e apresentaram sugestões após a provocação da SAD para tanto (3735673).</p> <p>Assim, a submeteu à análise jurídica a minuta compilada, para a atualização da IN/STJ/GP n.20/2019, por meio do despacho 3959996, de 16/2/2024, conforme transcrição:</p> <p>(...) A versão inicial (3729096), elaborada em conjunto por este Gabinete e a Seção de Conformidade e Orientação Contábil, foi aprovada pela Secretária de Administração e encaminhada à Secretaria de Auditoria, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e à Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio para análise e eventuais contribuições (3735673).</p> <p>Nessa fase, a SEOBC/CEAR, a SERCO/CSUP e a CAUG/AUD apresentaram suas contribuições (3756549, 3782070 e 3869445), as quais foram compiladas no documento 3921637, com os comentários e as sugestões das unidades, bem como a manifestação quanto às providências adotadas para prosseguimento, como alteração, realocação, correção ou manutenção do texto.</p> <p>Após novos alinhamentos com as unidades da SAD (CSUP, CEAR e SECOC), foram então editadas a minuta de Instrução Normativa STJ/GP 3954011, para revogação da Instrução Normativa STJ/GP n. 20 de 20 de novembro de 2019, e a minuta de Instrução Normativa STJ/GDG 3958085 para nova regulamentação, as quais submeto à análise jurídica.</p>
--	--



Análises e informações da Auditoria Interna	<p>Verificou-se, que a SAD elaborou nova minuta de instrução normativa definindo normas gerais sobre avaliação, depreciação e amortização dos bens patrimoniais do Superior Tribunal de Justiça (documento 3958085).</p> <p>Por fim, observou-se que a norma está em fase de atualização para atender às recomendações expressas no item 99 do Relatório de Auditoria nas Contas Anuais de 2022, a fim de sanar a questão de os imóveis sob responsabilidade do STJ com indícios de subavaliação.</p>
Situação da recomendação	Em atendimento.

Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ACHADO: 4.6 CRITÉRIOS INADEQUADOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO (IMÓVEIS);
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>As análises sobre os critérios utilizados para a avaliação dos bens imóveis do Tribunal possibilitaram concluir que o critério de mensuração após o reconhecimento do imóvel, baseado na pauta de valores para incidência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do GDF, não representa o valor justo e, conseqüentemente, subavalia o ativo immobilizado do STJ.</p>
Providências e informações da área responsável	<p>A SERCO, em 28/6/2023 (Despacho 3569943), informou que os procedimentos relativos à subavaliação e reavaliação de imóveis serão tratados no Processo SEI 009043/2023.</p> <p>Entendemos que os itens 4.5 e 4.6 estão interligados, pois tratam de considerações sobre subavaliação e reavaliações de imóveis. Assim, serão tratados no processo SEI 009043/2023, considerando que se reporta a revisão cadastral SPIUnet, onde os 16 imóveis transferidos da Gestão do SPU para o STJ serão acrescentados aos demais que já se encontravam na carga do Tribunal em 2022.</p> <p>Consta, ainda, do Despacho 3569943, a informação de que os imóveis do STJ foram avaliados de acordo com o art. 10 da IN STJ/GP nº 20/2019.</p> <p>I – Ressaltamos que, não obstante as informações da auditoria com entendimento de que houve subavaliação de ativo immobilizado e ter considerado inadequado os critérios para reavaliações de imóveis, a SERCO providenciou as reavaliações dos imóveis em estrita observância ao art. 10 da Instrução Normativa STJ/GP nº 20/2019 (pág. 5 do doc. 3484789).</p> <p>O art. 10 da citada instrução normativa estabelece que a avaliação dos bens imóveis do STJ será realizada utilizando como critério a pauta de valores para incidência do imposto predial territorial urbano – IPTU.</p> <p>Art. 10. A avaliação dos bens imóveis constantes do grupo I do anexo I utilizará como critério a pauta de valores para incidência do imposto predial territorial urbano – IPTU do ano a que se refere, disponível na página da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.</p>
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>Em abril de 2023, a Secretaria de Auditoria Interna emitiu a Nota de Auditoria nº 2/2023 no intuito de cientificar à administração do Tribunal o resultado das análises efetuadas pela equipe de auditoria referentes à gestão (avaliação) dos bens imóveis.</p> <p>Conforme informação prestada pela SERCO, no despacho 3569943, e verificação efetuada pela equipe de auditoria, observou-se que a avaliação dos bens imóveis continua sendo realizada com base no artigo 10 da Instrução Normativa STJ/GP nº 20 de 22/11/2019, o qual expressa que os valores da pauta do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será utilizado como critério para avaliar os bens imóveis.</p>



	Assim, o critério utilizado para mensurar os bens imóveis do STJ não representa o valor justo e, portanto, subavalia o valor desses ativos. Logo, entende-se que a recomendação não foi atendida.
Situação da recomendação	Não atendida
Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ACHADO 4.7 E NOTA DE AUDITORIA 2/2023 (3464847)
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	1.3 TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA REGISTRADA NOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS INFERIOR À ÁREA CONSTRUÍDA REAL ALÉM DE CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO PERTENCENTE AO TERRENO DO TRIBUNAL (NA 2/2023) c) ao Gabinete do Diretor-Geral que retome as tratativas junto ao GDF para regularizar a situação, no sentido de incluir efetivamente a área das guaritas do tribunal na área do STJ; c) à Secretaria de Administração que, após a desafetação, proceda o ajuste do valor da área total construída da sede do STJ, no SPIUnet, para que contemple as áreas construídas das guaritas.
Providências e informações da área responsável	O GDG (Despacho 3482332), em 05/05/2023, informou que para atendimento das alíneas “c” e “d” será necessário que a Administração atualize a norma e forme a comissão para a avaliação dos imóveis (alíneas “a” e “b”): No mesmo sentido, a alínea d, ajuste do valor total da área construída da sede do STJ no SPIUnet, que depende da desafetação pelo GDF das áreas ocupadas pelas guaritas e por parte do subsolo do Tribunal, cuja necessidade de tratativas com o órgão foi consignada pela AUD na alínea c. Objetivando cumprir todas as determinações da AUD, é necessário escaloná-las, motivo pelo qual deve ser priorizada, neste momento, a atualização da Instrução Normativa STJ/GP n. 20/2019, que define as normas gerais sobre depreciação e avaliação dos bens tangíveis e amortização dos bens intangíveis nesta Corte e que em seu art. 10 dispõe o seguinte: (...)
Análises e informações da Auditoria Interna	Conforme despacho GDG 3482332, e conforme já apresentado no monitoramento do item “Prestação de Contas de 2022, Achado 4.5” a atualização da Instrução Normativa STJ/GP n. 20/2019 deve ser priorizada antes das tratativas para solução específica deste achado. Contudo, como ainda não há nos autos do Processo SEI 019151/2022 informações sobre as tratativas junto ao Governo do Distrito Federal visando à regularização das áreas ocupadas pelas guaritas, bem como parte do subsolo onde estão instalados mecanismos do sistema do ar-condicionado central, esta recomendação será considerada como não atendida.
Situação da recomendação	Não atendida.



Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ITEM 2.1.2 PARÁGRAFO 39 A 41
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>R\$ 13.115.536,20 DE SUPERAVALIAÇÃO NA CONTA 311110500 - FÉRIAS RPPS</p> <p>A conta 211110103 - Férias a Pagar encerrou o exercício de 2022 com saldo de R\$ 30.111.881,62, portanto superior em R\$ 231.697,79 ao valor efetivamente devido. Outra inconsistência identificada pela auditoria diz respeito aos lançamentos efetuados mediante a emissão dos documentos 2022NS28931 e 2022NS28932, que apesar de, inicialmente, terem ajustado o saldo da conta 211110103 - Férias a Pagar, geraram a superavaliação da conta de variação patrimonial 311110500 - Férias RPPS no montante de R\$ 13.115.536,20.</p> <p>No intuito de a distorção não se repetir em 2023, recomendar à SAD e à SOF que aprimorem as suas respectivas rotinas.</p>
Providências e informações da área responsável	<p>Em 2023, a equipe de auditoria observou a implementação da rotina contábil relativa às apropriações de férias, conforme disposto no item 5, da Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento e recomendações emitidas nos Relatórios das contas de 2020, 2021 e 2022. “...de forma que o Tribunal demonstre os saldos das contas patrimoniais, conforme determinam as normas contábeis vigentes.”</p>
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>Considerando as providências da Administração quanto à recomendação emitida à SAD e à SOF para aprimorarem as rotinas contábeis relativa às apropriações de férias a fim de não repetir em 2023 a distorção ocorrida em 2022, a equipe de auditoria realizou os testes nas contas: 113110102 – Adiantamento de Férias; 211110103 - Férias a Pagar; 311110500 - Férias RPPS e 311210500 - Férias RGPS com exercício 2023 fechado e não foram identificadas novas distorções, assim, considera-se que a recomendação foi atendida.</p>
Situação da recomendação	Atendida.

Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA, ITEM 3.1 PARÁGRAFO 54
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>CONTAS DE CONTROLE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSSS INCIDENTES SOBRE PRECATÓRIOS – NÃO COINCIDÊNCIA DOS ÍNDICES PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</p> <p>A equipe de auditoria visualizou falha nos lançamentos efetuados em dezembro de 2022, na conta 899910408 - PSSS Patronal a Recolher - Poder Judiciário referentes à atualização monetária da provisão para recolhimento de PSSS Patronal com Precatórios da LOA 2022, à reversão dessa provisão nos entes devedores e ao provisionamento de PSSS Patronal com Precatórios da LOA 2023.</p> <p>Considerando que a equipe de auditoria não conseguiu fazer a conciliação da conta contábil até a conclusão do relatório de auditoria 2022, o fato relatado foi encaminhado à SOF e à SAD para conhecimento com proposta de reavaliação da conta em 2023.</p> <p>Nesse sentido, em 2023, a equipe de auditoria aplicou os testes para avaliar a referida rotina e emitiu o achado A1, no Relatório Preliminar em nov/2023. Demonstrando falhas ocorridas nos procedimentos de registro e execução das provisões da Contribuição Patronal sobre os precatórios e RPVs. Apontando que a rotina utilizada pela SOF até 2023 contrariou o previsto na Nota Técnica do CJF, e que também não atendeu aos princípios da prudência e da competência. Além de ressaltar a importância de a administração iniciar o cálculo das provisões para a contribuição patronal de precatórios e RPVs no modelo do CJF, viabilizando os lançamentos contábeis, em conformidade com o roteiro estabelecido pelas normas contábeis vigentes.</p>



<p>Providências e informações da área responsável</p>	<p>O GDG encaminhou a manifestação da SPROF, por meio do Despacho 3520764, em 29/5/23, nos seguintes termos:</p> <p>(.....) C) CONTAS DE CONTROLE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA PSSS INCIDENTES SOBRE PRECATÓRIOS: NÃO COINCIDÊNCIA DOS ÍNDICES PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Informa-se não saber as razões para as quais um mesmo índice apresenta variações para períodos iguais e que lhe cabe indicar o parâmetro (índice) utilizado. Parâmetro utilizado: o índice de correção que consta no SIAFI, que é o mesmo para as correções de precatórios.</p> <p>Para atendimento dos apontamentos apresentados pela AUD no Relatório preliminar/2023, a SECOC recomendou à SPROF (Despacho SECOC 3859007), em 11/12/2023, que</p> <p>A1 – R\$ 4.713.149,78 - Necessidade de provisionamento de Contribuição Patronal sobre o PSSS relativa a RPVs</p> <p>Recomendação à SPROF: elaborar tabela de gastos com pagamento de patronal efetivamente pago de RPVs nos últimos cinco anos, calcular a média, é sob esse valor aplicar o percentual de 22% e utilizar o saldo obtido como referência para constituição da provisão sugerida nesse achado.</p> <p>Observação: apresentar a memória de cálculo objeto deste achado à SECOC antes de registrá-lo no SIAFI e antes do encerramento do presente exercício.</p> <p>Em atendimento ao recomendado, a SPROF/SOF-Despacho 3896913, de 8/1/2024 informa que:</p> <p>(...) foi procedida análise, estudo e execução de procedimentos para ajustar as inconsistências apontadas no achado A1. Informa ainda que elaborou uma metodologia para cálculo da estimativa com base nas despesas com Contribuição Patronal sobre o PSSS relativa a RPVs e precatórios dos últimos 5 anos. A unidade esclareceu que serão constituídas anualmente duas provisões: uma para a patronal de PRC e outra para a patronal RPV, com duas inscrições genéricas distintas, registradas na conta 21792.03.00 - provisões decorrentes de sentenças judiciais. Acrescentou que periodicamente, a conta da provisão será revisada, a fim de avaliar se haverá necessidade de complementação ou não.</p> <p>Por fim, em consulta ao Tesouro gerencial, a equipe de auditoria identificou as NS029557 R\$ 1.481.800,18; NS029558 R\$ 1.419.506,12; NS029441 R\$ 10.412.125,67; NS029559 R\$ 648.300,55; NS029560 R\$ 5842,13 com as baixas das provisões referente a patronal de precatórios LOA 2022 e anteriores – encerramento do exercício. Processos STJ/SEI 003247/2023 e 011139/2022.</p>
<p>Análises e informações da Auditoria Interna</p>	<p>Em análise às providências da Administração para atender as recomendações referentes à contribuição patronal de PRC e RPVs, emitidas em 2022 e 2023, as quais a Administração acatou a sugestão de constituir provisões de patronal de precatórios e RPVs, e a SPROF elaborou metodologia unificada para constituir as provisões de forma a atender as despesas com patronal de precatórios e RPVs a partir de 2024. Dessa maneira, a constituição destas provisões segue modelo adotado na justiça federal, que executa os lançamentos no exercício anterior com valor estimado para utilização durante o exercício seguinte, sem a necessidade de atualizações monetárias mensais posteriores.</p> <p>Assim, a equipe de auditoria conferiu os lançamentos das provisões constituídas em dezembro/2023 para execução em 2024. Também foram verificadas as baixas das provisões referente a patronal de precatórios LOA 2022 e anteriores - encerramento do exercício, conforme processos SEI/STJ 003247/2023 e 011139/2022 e não foram identificadas impropriedades. Ressalta-se que a efetividade das estimativas realizadas e a operacionalização dessa rotina poderão ser objeto de análises futuras.</p>
<p>Situação da recomendação</p>	<p>Atendida.</p>



Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ITEM 4.1 PARÁGRAFO 59 E ITEM 4.3 AUDITORIA DE CONTAS 2021.
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>4.1 PAGAMENTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS E RPV'S</p> <p>Em 2023, a equipe de auditoria aplicou os testes já desenhados em 2022, para reavaliar a referida rotina e emitiu o achado A10, no Relatório Preliminar em nov/2023, o qual apontou deficiência significativa de controle, ocorrida no exercício de 2023, constatando que foram efetuados recolhimentos de forma triplicada para alguns requisitórios, gerando a necessidade de compensação dos valores recolhidos a maior em 2023.</p> <p>Encaminhou-se à Administração as inconsistências encontradas no A10, alertando sobre a necessidade de aprimoramento dos controles internos sobre os recolhimentos de contribuições patronais para o PSSS, a fim de evitar pagamentos indevidos, visto que a ausência de controle sobre o recolhimento da contribuição patronal para o PSSS já efetuado aumenta o risco da ocorrência de recolhimentos inadequados, que em algum momento podem representar um valor significativo em razão do volume de recursos envolvidos nestas despesas.</p>
Providências e informações da área responsável	<p>Em consulta ao andamento do processo que trata da solicitação da devolução junto a SRFB dos valores recolhidos a maior no período de agosto/2021 (fato gerador ocorrido em julho/2021) a janeiro 2022 (fato gerador ocorrido em dezembro 2021), totalizando R\$ 22.003.218,60. Verificou-se que a Secretaria de Orçamento e Finanças consultou o andamento, via CHAT SRF, em 20/7/2023.</p> <p>Especificamente sobre o valor apontado no achado A10 do relatório preliminar da auditoria de contas de 2023, a SEDOD consignou as seguintes informações:</p> <p>Em atenção ao Despacho CEOF 3994920, e em complemento ao Despacho SEDOD 3882283, informo que, conforme orientações contidas no item A10 do Relatório Preliminar de Auditoria 1/2023, SEI 3837040, o valor recolhido a maior da contribuição patronal de abril relativas às RPVs relacionadas, no total de R\$ 157.532,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais), foi compensado na competência janeiro/2024, Processo STJ 002947/2024, conforme documentos 3997622 e 3997625. (Grifo nosso)</p>
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>Informa-se que o assunto foi abordado na Auditoria de Prestação de Contas de 2023, vide achado A10 - Necessidade de compensação de recolhimento feito a maior de contribuição patronal incidente sobre requisitórios, Relatório Preliminar 2023.</p> <p>Sobre a informação consignada pela SEDOD no despacho 3997630, devido sua emissão ter sido muito próxima do prazo final para fechamento dessa auditoria, por falta de tempo hábil, a análise da compensação será executada durante a auditoria de contas do exercício de 2024, bem como poderão ser avaliados outros aspectos relativos a essa rotina.</p> <p>Ante o exposto, o item foi analisado pela equipe de auditoria como “em atendimento”. Assim, destaca-se que esse achado está sendo tratado no tópico 3.1, juntamente com o A10 do relatório preliminar das contas de 2023.</p> <p>Dessa forma, o monitoramento do item será encerrado e o assunto será acompanhado no mencionado tópico.</p>



Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ITEM 4.2 PARÁGRAFO 66
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>AUSÊNCIA DE PADRÃO NOS REGISTROS CONTÁBEIS DE RESTITUIÇÃO DE VALORES RELATIVOS AOS ADIANTAMENTOS DE 13º SALÁRIO</p> <p>Os testes de auditoria efetuados com a finalidade de verificar a adequação da rotina de apropriação de 13º salário evidenciaram a ausência de padrão dos registros contábeis quando é realizada a devolução de valores adiantados referente a essas rubricas.</p> <p>De acordo com a Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento, todos os pagamentos (primeira e segunda parcelas, além de outras rubricas ou naturezas de despesa que se relacionam ao pagamento de 13º Salário) devem ser efetuados através da conta 11311.01.01 13º Salário – Adiantamento, as VPDs de gratificação natalina são utilizadas apenas nas apropriações por competência, não sendo contempladas exceções na referida Macrofunção. Dessa forma, os ajustes e anulações devem ser feitos em contrapartida com a conta de adiantamento.</p> <p>a) à Secretaria de Administração para incluir em suas análises de conformidade os acertos realizados após reposições via GRU, para fins de padronização dos registros contábeis de restituição de valores relativos aos adiantamentos de 13º Salário;</p>
Providências e informações da área responsável	<p>Despacho SACOF 3880471 (...) informamos que, valores recolhidos ao STJ através de GRU, referentes a despesa de adiantamento de 13º, devem retornar ao empenho de pessoal mediante emissão do Documento Hábil DD (devolução de despesa), código DVL 331 (Devolução de Despesa de Adiantamento de 13º salário), VPD 113110101 (conta de adiantamento 13º). (...) Esclarecemos, ainda, que as classificações destes valores foram feitas mediante emissão do Documento Hábil DD, código DVL 301 (Devolução de despesa com Remuneração a Pessoal Ativo), VPD 311110600, uma vez que esta DVL não aceita a VPD de adiantamento de 13º (3880470). Sendo assim, como não poderia passar saldo, de um mês para o outro, na conta de GRU 218913601 (Valores em trânsito para estorno da despesa), efetuamos as classificações dos valores devolvidos para o empenho de pessoal utilizando a DVL que o sistema aceitava.</p>
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>Não foram observadas providências por parte da Administração, o item foi analisado pela equipe de auditoria como “não atendido”. Assim, destaca-se que esse achado está sendo tratado no achado 2.2.2 deste relatório.</p> <p>Dessa forma, o monitoramento do item será encerrado e o assunto será acompanhado no mencionado tópico.</p>

Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ITEM 4.4 PARÁGRAFO 33
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>REGISTRO DE INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS COM USO DE VPD QUE IMPACTA O RESULTADO DO EXERCÍCIO DO STJ QUANDO DEVERIA TER SIDO FEITO REGISTRO EM RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NOS ENTES DEVEDORES.</p> <p>a) à Secretaria de Administração para incluir em suas análises de conformidade a rotina de ajuste relativa à baixa de Precatórios e RPV pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores.</p> <p>b) à Secretaria de Orçamento e Finanças para a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos acertos contábeis, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2022.</p>



Providências e informações da área responsável	<p>Quanto ao item “a” - Não se identificou providências da Administração na instituição de uma rotina de conformidade.</p> <p>Quanto aos ajustes nas contas de passivo nos entes devedores - constatou-se que os procedimentos adotados não regularizaram os lançamentos utilizando a conta de ajustes de exercícios anteriores, em parte da rotina adotou-se situações que sensibilizaram VPDs.</p>
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>A rotina foi tratada novamente através desta Auditoria de Prestação de Contas, vide achado do relatório preliminar A2 – “Distorção de classificação nos passivos de precatórios apropriados nas entidades devedoras”. Ante o exposto, o item foi analisado pela equipe de auditoria como “não atendido”. Assim, destaca-se que esse achado está sendo tratado no achado 2.2.4 deste relatório.</p> <p>Dessa forma, o monitoramento do item será encerrado e o assunto será acompanhado no mencionado tópico.</p>

Identificação	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020, ITEM 2.2.1 PARÁGRAFO 50 E ITEM 8.1 PARÁGRAFO 182; E C/C NOTA DE AUDITORIA N. 2 DE 2022 – REF. NOTAS EXPLICATIVAS DE 2021</p>
Descrição da recomendação	<p>Adotar os procedimentos necessários para o atendimento dos critérios estabelecidos pelas normas contábeis aplicáveis para elaboração das notas explicativas, tais como o MCASP, a Macrofunção SIAFI 021003 – Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis, Macrofunção SIAFI 020315 - Conformidade Contábil, Macrofunção SIAFI 020318 – Encerramento do exercício, NBC TSP – Estrutura Conceitual, NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público, de modo que elas cumpram com os seus objetivos.</p> <p>O relatório de auditoria de Contas 2020 apresentou, no parágrafo 49, os pontos que não atendiam aos requisitos de estrutura e de conteúdo estabelecidos no MCASP e na NBC TSP 11, os quais a equipe de auditoria fez o monitoramento da recomendação e, traz a síntese, a seguir, das análises realizadas para cada item:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Ausência de menção referente à Nota técnica SPO/CJF 001/2019 e alteração da Macrofunção 021131 – Registro de Processos Judiciais; não houve aplicação da rotina em 2019 e aplicação parcial em 2020 (Nota técnica SPO/CJF 001/2019);II. Ausência de menção da alteração significativa da política contábil de reavaliação de bens patrimoniais. Além disso, na NBC TSP – Estrutura Conceitual são apresentadas as bases de mensuração para ativos e passivos, contudo, os termos das bases de mensuração citados, nas notas explicativas, não coincidem com a norma;III. Ausência de justificativas para o não reconhecimento das obrigações com patronal de precatórios e RPVs de competência de 2019, cujos desembolsos ocorreram em 2020, bem como os de competência de 2020, cujos desembolsos ocorrerão em 2021;IV. As notas explicativas do STJ trazem as informações tidas como Critérios e Políticas Contábeis no início de cada demonstração contábil de forma fracionada e equivocada. Na seção que trata do Balanço Patrimonial são apresentados alguns Critérios e Políticas contábeis aplicáveis ao conjunto das demonstrações contábeis, já para os demais demonstrativos contábeis, são elencados conceitos gerais das demonstrações contábeis e dos seus elementos, que não são de fato Critérios e Políticas Contábeis. Ressalta-se que no MCASP 8ª Ed. - Notas Explicativas às DCASP c/c NBC TSP 11, itens 127 a 148, apontam para que os Critérios e Políticas Contábeis sejam elencados de forma conjunta, em uma única seção, visto que se trata de princípios, regras e bases de mensuração, e suas implicações podem refletir em mais de uma demonstração.



Providências e informações da área responsável	Considerando que mesmo com as recomendações feitas por esta unidade de auditoria em avaliações anteriores, muitos dos pontos já identificados persistiram nas Notas Explicativas do encerramento do ano de 2022, optou-se, após reunião com a SAD, pela realização de consultoria sobre o assunto, com o objetivo de sanar as impropriedades identificadas e aprimorar a qualidade da informação contábil do STJ.
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>Com a anuência da Administração do STJ, por meio de reunião presencial, foi iniciado um trabalho de consultoria sobre o assunto do tipo orientativa. O escopo dessa consultoria consiste em indicar diretrizes para a elaboração de um documento de Notas Explicativas efetivo, que oriente os gestores e outros envolvidos no processo de elaboração das mencionadas Notas.</p> <p>São produtos da consultoria: Guia Referencial de elaboração de Notas Explicativas; Quadro detalhado com as oportunidades de melhorias observadas na Nota Explicativa do Exercício de 2022 - já entregue; e Reunião de apresentação aos gestores envolvidos no processo relacionado ao assunto tratado no guia referencial.</p> <p>Ressalta-se que o Quadro com as propostas de melhoria nos procedimentos foi elaborado de acordo com a forma que impactam o processo de gestão do Tribunal, em estruturante, corretiva e orientadora, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estruturante – é a aquela que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área de gestão. O “não fazer” tem alto impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É proposta que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados.• Corretiva – é a proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida no passado e que deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento.• Orientadora – é a proposta que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de proposta. <p>Dessa forma, a avaliação das notas explicativas referente ao encerramento de 2023 será analisada após o encerramento dos trabalhos da auditoria de contas.</p> <p>Tendo em vista o andamento da consultoria, considera-se esta recomendação em atendimento.</p>
Situação da recomendação	Em atendimento

Identificação	NOTAS DE AUDITORIA 4 E 8/2021 E 5/2023 (3603902) – PSTJ 19.117/2021
Descrição da recomendação	<p>NA 4 e 8/2021: Recomendaram o reconhecimento da despesa cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas os procedimentos da liquidação da despesa ainda não tenham sido concluídos no exercício.</p> <p>NA 5/2023: Recomendação à SAD e SOF que adotem os procedimentos indicados na base normativa mencionada nesta NA, de forma a ajustar a rotina atual ao exigido. E que avaliem a necessidade de criação de rotina/norma interna para indicação, a ser realizada pelos gestores, sobre quais das obrigações tiveram seu fato gerador ocorrido no exercício (procedimento semelhante ao adotado pelo Senado Federal)</p>



	<p>Recomenda-se, ainda, que a partir da indicação dos gestores, que a Administração avalie as obrigações que poderão ou não ser inscritas em “Restos a Pagar Não Processados a liquidar e em liquidação”, observando em especial:</p> <p>a) transferir os empenhos que o fato gerador ocorra até 31/12 e que o valor exato seja conhecido da fase “empenho a liquidar” para a “empenho em liquidação”, para que seja possível a inscrição dos RPNP “em liquidação” (conforme item 4.3.2 da Macrofunção 020317. Restos a Pagar);</p> <p>b) para as obrigações que a inscrição em RPNP “em liquidação” não for possível, ao se realizar a inscrição na categoria “a liquidar”, avaliar a oportunidade e conveniência de apropriação de provisão da parcela que o fato gerador ocorra até 31/12 (conforme item 4.1 da Macrofunção 020336 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes);</p>				
<p>Providências e informações da área responsável</p>	<p>Desde 2021 a Administração adotou ações para atender às alterações da Macrofunção 020318 – Encerramento do Exercício, que apresenta as orientações acerca do reconhecimento da despesa cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas os procedimentos da liquidação da despesa ainda não tenham sido concluídos. Nesse sentido, a Administração passou a fazer a inscrição dos RPNPs na categoria “a liquidar” e a constituir provisão para suportar parte dos RPNPs inscritos. A provisão constituída para 2024 foi informada, conforme abaixo:</p> <p>(...) Conforme acompanhamento realizado por esta Seção, procedeu-se com os lançamentos pertinentes à baixa da provisão relativa ao 4º trimestre de 2023 (3893568) e ao lançamento de provisão para o exercício de 2024 (3894808), relativos aos Restos a Pagar Não Processados (RPNPs) inscritos ao final do exercício.</p> <p>Foi observada ainda a indicação da documentação suporte para parte das inscrições e reinscrição em restos a pagar não processado a liquidar, relacionados aos empenhos de assistência médica. Nos termos a seguir:</p> <p>Considerando as solicitações realizadas às unidades gestoras do tribunal através dos processos 039029/2023, 039031/2023 e 039221/2023, e as informações por elas prestadas, informo a situação e necessidade de inscrição dos seguintes empenhos em <u>restos a pagar não processados</u></p> <p>No encerramento do exercício de 2023, a SOF informa a relação de todos os empenhos não processados, relacionando as despesas contratuais inscritas em restos a pagar nas UGs 050002 – R\$ 792.913,43 e 050001 - R\$ 110.634.557,01:</p> <p>Tendo em vista o encerramento do exercício de 2023, encaminho anexa a planilha (3893561) com a relação dos empenhos que deverão ser inscritos em restos a pagar não processados, relacionados às despesas contratuais, da UG Executora 050001 (Secretaria do Superior Tribunal de Justiça) com as devidas justificativas para inscrição.</p> <p>Informo que a análise dos empenhos foi realizada no processo principal de cada contrato, a partir das informações prestadas pelas unidades gestoras responsáveis, de acordo com o Memorando Circular SOF 3771225 e IN STJ /GDG 19 de 27 de agosto de 2015.</p>				
<p>Análises e informações da Auditoria Interna</p>	<p>Constatou-se a inscrição dos RPNPs na categoria “a liquidar” e a constituição de provisão para suportar a maior parte dos RPNPs inscritos. Todavia, não se localizou nos autos a indicação de que os respectivos fatos geradores já haviam ocorrido para justificar o provisionamento de todo o volume registrado.</p> <p>Analisando o saldo das contas de provisão constituídas no encerramento do exercício de 2023, UG 050001, para pagamento de Restos a pagar não processado a liquidar, identificaram-se os seguintes saldos:</p> <table border="1" data-bbox="464 1798 1441 1912"> <tr> <td>2.1.7.9.1.99.00 - OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO</td> <td>R\$ 2.382.027,78</td> </tr> <tr> <td>2.1.7.9.1.05.00 - PROVISAO PARA SERVICOS DE TERCEIROS.</td> <td>R\$ 29.840.750,97</td> </tr> </table> <p>Os históricos dos lançamentos no SIAFI remetem ao Processo SEI 19.117/2021 que é o processo das notas de auditoria. Mas, no referido processo não foram encontradas informações para subsidiar os lançamentos, tais como: memória de cálculo, relação das</p>	2.1.7.9.1.99.00 - OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO	R\$ 2.382.027,78	2.1.7.9.1.05.00 - PROVISAO PARA SERVICOS DE TERCEIROS.	R\$ 29.840.750,97
2.1.7.9.1.99.00 - OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO	R\$ 2.382.027,78				
2.1.7.9.1.05.00 - PROVISAO PARA SERVICOS DE TERCEIROS.	R\$ 29.840.750,97				



	<p>notas de empenho e a indicação dos gestores de que o fato gerador ocorreu até 31/12. Documentos indispensáveis para confirmar a correção dos valores lançados.</p> <p>Assim, houve a necessidade de emitir nova recomendação no relatório de contas. Ante o exposto, o item foi analisado pela equipe de auditoria como “em atendimento”. Assim, destaca-se que esse achado está sendo tratado no tópico 3.2 deste relatório com recomendações adicionais.</p> <p>Dessa forma, o monitoramento do item será encerrado e o assunto será acompanhado no mencionado tópico.</p>
Identificação	AUDITORIA DE CONTAS DE 2021, 4.1 GESTÃO DO ORÇAMENTO - NOTA DE AUDITORIA 3/2022 - ADERÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO RESPECTIVO PLANEJAMENTO – PSTJ 17.177/2021
Descrição da recomendação	<p>Aderência da execução orçamentária ao respectivo planejamento – PSTJ 17.177/2021</p> <p>a) Embora o pagamento da Contribuição Patronal com DEA não tenha comprometido os recursos orçamentários da ação 00G5 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Regime de Previdência nos exercícios analisados, o procedimento adequado seria inscrever em Restos a pagar Processados - RPP os valores da Contribuição Patronal referentes aos Precatórios alimentares constantes na LOA e às RPVs que foram autuadas e encaminhadas para pagamento em dezembro, conforme disposições do MDF e MCASP. Assim, recomenda-se que a Administração realize o lançamento em conformidade com os manuais supracitados.</p> <p>b) Que os processos de trabalho do planejamento e execução das despesas com sentenças judiciais sejam atualizados para atender às novas disposições constitucionais trazidas pelas Emendas Constitucionais n. 113 e n. 114/2021, perante o novo regime fiscal de limitação e postergação do pagamento de precatórios a fim de evitar incertezas nas estimativas e execução de RPVs e contribuição patronal desses requisitórios, nos anos analisados.</p>
Providências e informações da área responsável	<p>A SOF tomou providências conforme trechos transcritos a seguir:</p> <p>Procedemos ao recolhimento da contribuição patronal sobre precatórios e requisições de pequeno valor referentes às CPSS's pagas em <i>dezembro/2023</i>, conforme documento 3896876, após prévia inscrição em restos a pagar processados documento SEI 3896882. O recolhimento teve como base os dados fornecidos pela Caixa Econômica Federal, documento SEI 3894942, cuja planilha foi formatada por esta SEDOD (documento 3894945) e também as informações de disponibilidade financeira contidas no despacho SPROF, documento SEI 3896293.</p> <p>A exemplo do recolhimento da competência dezembro/2022, Despacho SEDOD 3305320, por orientação da Auditoria Interna, constante nos autos do Processo STJ 17177/2021, Nota de Auditoria 3/2022, SEI 3134863, itens 195 e 196 (pg. 52), as despesas previdenciárias da patronal de precatórios e RPVs da competência do mês de dezembro, foram previamente inscritas em Restos a Pagar Processados - RPP. Assim, como proposto pela Auditoria, evitou-se o reconhecimento de dívida para o pagamento das despesas supracitadas, uma vez que as mesmas se referem a fatos geradores ocorridos no exercício financeiro anterior. (...)</p>
Análises e informações da	<p>Referente à recomendação “a”, conforme já relatada em monitoramento anterior foram realizadas as inscrições em RPP para o atendimento de pagamentos de despesas da ação 00G5 com orçamento do exercício de referência, não utilizando então DEAs. Atendendo,</p>



Auditoria Interna	<p>assim, ao recomendado. Em relação ao item “b”, diversas recomendações foram emitidas após as contas de 2021 – que visam aprimorar o processo de trabalho de precatórios, envolvendo também aspectos relacionados ao planejamento e execução das despesas com sentenças judiciais. Contudo, cabe ressaltar que o STF acolheu o pedido da União para a retomada da regularidade no pagamento dos precatórios federais, assim o objeto original do item “b” perdeu sua aplicabilidade.</p> <p>Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação.</p>
Situação da recomendação	Atendida

Identificação	NOTA DE AUDITORIA 10/2021 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE PRECATÓRIOS E RPVs – PSTJ 39.301/2021
Descrição da recomendação	<p>Para o cumprimento dos normativos relacionados nesta Nota de Auditoria e, conseqüentemente, o atendimento ao princípio da competência, o procedimento adequado seria efetuar a atualização monetária periodicamente (mensalmente, conforme Nota Técnica SPO CJF n. 001/2019, vide recomendação do MCASP), nos respectivos passivos dos requisitórios registrados nas entidades devedoras, observando as implicações trazidas pela recente publicação da EC 113/2021.</p>
Providências e informações da área responsável	<p>Em resposta ao achado com a mesma temática, fruto do relatório preliminar das contas 2023, a SPROF, no despacho n. 3896913, consignou as seguintes informações:</p> <p>(...)A8. Demonstra-se, desta forma, a despeito da situação pontual encontrada, que a rotina de atualização de passivos de precatórios está sendo seguida nesta Seção, porém não há, com base nas informações disponíveis, a realização de uma conciliação entre os valores registrados nos passivos contábeis e aqueles que constam nos montantes de processos judiciais em estoque na CEJU. Sugere-se, assim, a participação da citada Coordenadoria nos procedimentos de atualização monetária dos precatórios, para fins de controle e conciliação, com o objetivo de aferir se os saldos registrados refletem o montante dos precatórios pendentes de pagamento.</p>
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>A equipe de auditoria aplicou testes para verificar os lançamentos da atualização monetária da LOA e da janela 2024, registradas em dezembro/2023. Os lançamentos de atualização monetária para a LOA e a janela 2024 estão de acordo com a NT 1/2023SPO/CJF”.</p>
Situação da recomendação	Atendida



Monitoramento – Situação relevante que necessitou de atenção da auditoria – Exercício 2021

Identificação	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021, 4.2 EXISTÊNCIA DE POTENCIAL DISTORÇÃO RELATIVA AO INTANGÍVEL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, ITEM 4.3 PARÁGRAFO 71
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>O relatório preliminar da auditoria das contas de 2021 apresentou achados de conformidade em que foram identificadas inconsistências na classificação de vida útil dos softwares. Foram listados os softwares classificados como de vida útil indefinida quando deveriam ser classificados como de vida útil definida. Também foram identificadas licenças de softwares que se encontram em desuso ou obsoletas.</p> <p>Nesse sentido, ao longo do exercício de 2022, a Administração adotou medidas para o saneamento das classificações e respectivos registros contábeis, todavia os testes de auditoria evidenciaram a existência de inconsistências na atualização dos softwares no sistema Administra.</p> <p>Já no relatório final das contas de 2022 <u>não foram expedidas recomendações específicas para a Administração do STJ</u>, tendo em vista que a unidade ainda estava analisando as informações constantes no relatório preliminar de 2022.</p> <p>O encaminhamento à Secretaria de Administração visou informar sobre as deficiências dos controles internos relacionados à gestão dos softwares, em especial à respeito das limitações do sistema Administra, e ajustes que entendessem necessários.</p>
Providência e informações da área responsável	<p>A Administração informou, nos autos da Auditoria de Contas 2022, que providenciou a abertura de processo para tratar exclusivamente dos apontamentos relativos aos intangíveis. A unidade informou que com base nas informações consignadas pelos gestores dos softwares foram realizados os procedimentos de baixa, reclassificação e incorporação para os casos necessários. Os procedimentos foram realizados de acordo com as orientações da setorial contábil.</p> <p>Sobre o alerta da AUD para a limitação do sistema Administra de que os parâmetros de valor e prazo de vida útil na nova incorporação não estavam adequados, pois ao reclassificar um software de vida útil indefinida para definida, sem a atualização do valor contábil dos softwares, levaria a impacto negativo no resultado do exercício e exercícios futuros. Isso ocorre devido à geração de amortizações mensais superiores, reconhecendo como despesa do período valores que deveriam ter sido reconhecidos em exercícios anteriores. Portanto, é recomendado que a nova incorporação considere o valor líquido contábil ou o valor dos bens reavaliados, juntamente com o tempo remanescente de vida útil dos ativos intangíveis. A Administração esclareceu em reunião que ao realizar a incorporação com novo valor líquido (remanescente) em casos de reclassificações o valor total dos bens seria subestimado (umas das métricas presentes no RMI), o que levaria a distorções potencialmente superiores no referido relatório.</p> <p>A Administração informou ainda, que abriu Chamado Técnico, com objetivo de encontrar uma solução para correção de divergência entre os valores registrados no Sistema SIAFI e no Sistema Administra, de forma a demonstrar no RMI as movimentações de amortizações de <i>software</i> de forma equivalente nos dois sistemas.</p> <p>A unidade responsável pelas manutenções no Administra externou as dificuldades de adaptar o sistema para atender às necessidades específicas apresentadas. Enquanto não se chega a uma solução de informática para controlar os bens, o controle tem sido feito em planilhas próprias, de forma a manter os registros no SIAFI de forma adequada. Com registros sujeitos a conformidade contábil da setorial.</p>



Análises e informações da Auditoria	<p>No monitoramento realizado nas contas de 2022, constatou-se a época que: “Do ponto de vista da conformidade técnica e da análise especializada de tecnologia, após a nova avaliação das respostas dos gestores, no que tange à classificação da vida útil (definida/indefinida) e atualização do status (desuso ou obsoleta), para licenças de software, conclui-se que o posicionamento dos gestores se coaduna com os critérios estabelecidos pela Administração Pública Federal.” Conforme a análise da CAUT à época, não restando pendências de conformidade. Podendo a matéria ser fruto de análises posteriores</p> <p>Quanto ao alerta sobre as limitações do sistema Administra e o potencial de distorção no SIAFI foi esclarecido em reunião entre SEACO, SECOC e SERCO que ao se adotar o valor residual para reclassificações de registros de vida útil indefinida para definida o valor da amortização mensal seria o adequado, mas o valor total dos bens estaria distorcido. Por outro lado, ao se adotar o valor total original nas reclassificações, a amortização mensal seria distorcida, mas não haveria distorções no valor dos bens. Tal fato decorre da impossibilidade de alterações “retroativas”. Enquanto as limitações expostas persistirem convencionou-se que a SERCO manteria o controle dos bens e respectivas amortizações em processo próprio e controles via Excel, com base nas informações da área técnica. Tendo em vista que os registros foram adequados, conforme apontamentos das áreas responsáveis pelos softwares, considera-se a recomendação atendida. Alertando que novas verificações poderão ser feitas em trabalhos futuros.</p>
Situação da recomendação	Atendida

Identificação	RELATÓRIO 2021 (2887654), PÁG. 32 - 4.4 REGISTRO DE REAVALIAÇÃO DE ATIVOS NO RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO QUANDO DEVERIA SER REGISTRADO EM CONTRAPARTIDA DA CONTA DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO.
Descrição da situação relevante que necessitou de atenção da auditoria	<p>O Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público – MCASP – 8ª edição, na parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, no item 5.4.1 Registro Contábil da Reavaliação de Ativos, estabelece que os registros decorrentes do processo de reavaliação de ativos devem ter como contrapartida contas de Reserva de Reavaliação do Ativo Imobilizado. Os registros não devem sensibilizar as contas patrimoniais de resultado do exercício. Dispõe, ainda, que a partir de 2021 não é mais admitido o reconhecimento dos aumentos e diminuições decorrentes da reavaliação diretamente no resultado do exercício.</p> <p>No entanto, foi constatado o registro de valorização de imóveis no montante de R\$ 9.009.788,08 e desvalorização de imóveis no valor de R\$ R\$ 669.989,41, impactando as contas de resultado patrimonial de 2021 no STJ. Não foram identificadas justificativas para o não cumprimento das orientações dispostas no normativo (MCASP – 8ª Edição).</p>
Providências e informações da área responsável	<p>As providências da área responsável foram elencadas no monitoramento 2022, e continuam pertinentes para o entendimento do andamento da recomendação:</p> <p>Em relação ao fato reportado no Relatório de Auditoria de Contas de 2021, doc. 2887654, a Secretaria de Administração fez os seguintes comentários parágrafo 202:</p> <p>As reavaliações de imóveis são realizadas em conformidade com o previsto no Art. 10 da Instrução Normativa STJ/GP nº 20, de 22 de novembro de 2019, no Sistema SPIUnet da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, onde são registrados os imóveis da União, com preenchimento de cadastro próprio em sistema, não sendo possível qualquer tipo de alteração ue não seja dentro dos campos disponíveis no Sistema SPIUnet.</p> <p>No que diz respeito à valorização de imóveis no montante de R\$ 9 milhões e desvalorização de R\$ 669 mil, informamos que um dos motivos é que o terreno da sede do Tribunal estava avaliado em R\$ 372 mil e foi reajustado na pauta de valores do IPTU para cerca de R\$ 10 milhões.</p>



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

	<p>Vale ressaltar que, desde 2008 a SERCO realiza as atualizações de imóveis, conforme consta dos autos do processo nº 6420/2015 (Processos STJ 1742/2008- físico e antigo fluxos 7397/2012), e que a última atualização foi realizada em janeiro/2022 referente ao ano de 2021.</p> <p>A Setorial Contábil do STJ encaminhou à STN, via mensagem SIAFI 2022/0830439, solicitação de providências junto à SPU para ajuste do SPIUNet de modo a substituir a conta de VPA 46111.02.00 pela conta de reserva de reavaliação 236110100 para o registro de reavaliação a maior.</p>
Análises e informações da Auditoria Interna	<p>Ainda no monitoramento de 2022, a equipe de auditoria concluiu que, enquanto não houver mudanças no Sistema SPIUNet, os registros continuarão a ser realizados em contas de resultado do exercício e em desacordo com as orientações do Órgão Central de Contabilidade. Assim, alertou-se à época, que caberá à Administração do STJ fazer constar nas notas explicativas os motivos pelos quais os registros não estão sendo realizados de acordo com o preconizado pelos normativos contábeis.</p> <p>Ressalta-se que, entre janeiro e fevereiro de 2023, diversos lançamentos de valorização de imóveis foram realizados no SIAFI (via SPIUNet) na VPA 46111.02.00. A STN, por sua vez, realizou os ajustes desses lançamentos, bem como dos lançamentos de reavaliação efetuados em exercícios anteriores (2021 e 2022) em dez/2023 (170999000012023NS005901). Tais lançamentos de reavaliação (valorização de imóveis) foram efetuados no valor de R\$ 151.536.929,66. Dada a significativa reclassificação de saldos da conta 23711.02.01 para conta 23611.02.00, faz-se essencial a menção de tais ajustes nas notas explicativas da entidade.</p> <p>Diante do exposto, não foram identificados lançamentos indevidos que persistem nas contas de reavaliação do exercício 2023 dado o ajuste efetuado pela STN. Contudo, caso ocorram lançamentos indevidos novamente, cabe à Administração ajustar esses lançamentos e trazer tais informações em notas explicativas.</p> <p>Ressalta-se que a presença desses esclarecimentos nos demonstrativos do tribunal (em especial em relação aos ajustes promovidos pela STN) será analisada em momento oportuno, a recomendação será considerada atendida, contudo, será verificada a menção desses ajustes em NEs. Informa-se ainda, que poderão ser objeto de análise na Auditoria de contas de 2024 a adequação dos registros dessa natureza, incluindo as premissas utilizadas.</p>
Situação da recomendação	Atendida



APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. A metodologia empregada na AUD/STJ abordou a Auditoria Baseada em Riscos – ABR aplicando-se as orientações estabelecidas pelo TCU na IN n. 84 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU, DN – TCU n. 198, de 23 de março de 2022, que estabelece regras e procedimentos operacionais e metodológicos para prestação de contas e seu julgamento, bem como se baseou nas aulas não presenciais ministradas pela Corte de Contas para a realização da análise da Auditoria, com disponibilização de material teórico e modelos de papéis de trabalho a serem utilizados durante a realização da auditoria. Assim, o procedimento foi desmembrado em duas partes: planejamento e execução.

Etapa de planejamento

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Da materialidade e dos ciclos contábeis

2. Em junho de 2023, foi estabelecida a materialidade inicial para a auditoria das contas, tendo por referencial monetário a dotação atualizada do Tribunal, considerada a melhor estimativa da despesa do órgão. Para tanto, foi extraído o balancete referente ao mês de junho de 2023 fechado, no SIAFI, e os dados foram inseridos na planilha de obtenção da materialidade para seleção das contas significativas para a auditoria - PT 320.1 – Materialidade. O Limite de Acumulação das Distorções - LAD totalizou R\$ 2.029.721,38.

Tabela 5 - Níveis de Materialidade inicial.

Referência	Materialidade inicial em R\$
Referencial Monetário – Dotação Atualizada	2.029.721.389,00
Materialidade global (MG) – 2%	40.594,427,78
Materialidade de execução (ME) - 50% da MG	20.297.213,89
Limite de Acumulação das Distorções (LAD) - 5% da MG	2.029.721,38

Fonte: SIAFI e Elaborado pela CAUG.

Nota: Dados obtidos com base na dotação atualizada do STJ no SIAFI em junho de 2023.

3. Identificadas as contas relevantes em termos financeiros, essas foram agrupadas em ciclos contábeis²⁴, e identificaram-se as contas relativas aos ciclos não selecionadas pela materialidade, com o propósito de avaliar se tais contas eram significativas pelo critério da natureza (qualitativo) com vistas a sua inclusão no trabalho de auditoria.

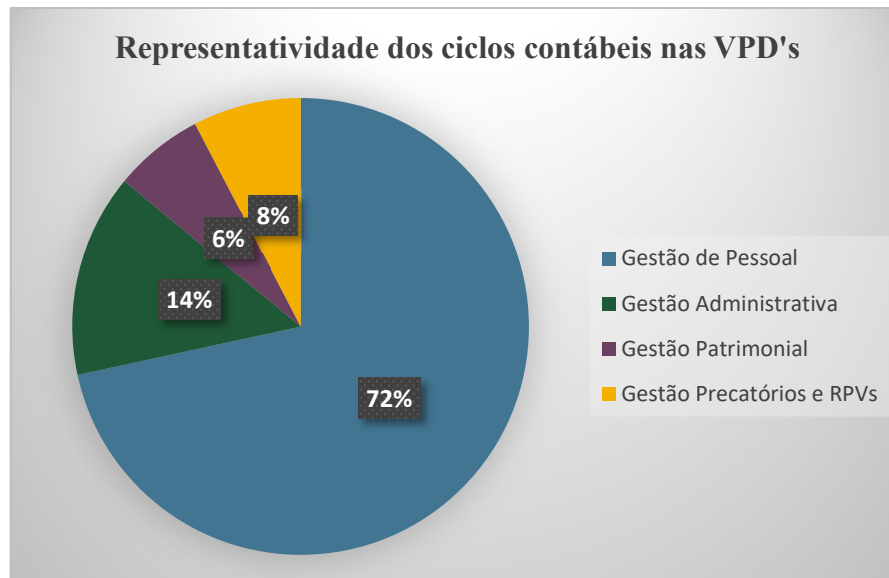
4. Foram identificados os ciclos Administrativo, Patrimonial, Precatórios e RPs, e Pessoal demonstrados no Gráfico 5, no qual 72% das despesas corresponderam à gestão de

²⁴ Um ciclo contábil envolve as contas tanto do balanço patrimonial quanto da demonstração do resultado e segue uma transação por meio de processo, desde seu início até sua conclusão (Stuart, 2014)



pessoal; 14% à gestão administrativa; 6% à patrimonial; 8% ficaram a cargo da gestão de precatórios e RPs.

Gráfico 5- Representatividade dos ciclos contábeis nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD na fase da materialidade inicial



Fonte: SIAFI (30/06/2023), elaborado pela CAUG.

5. Posteriormente, foi realizada a correlação entre as contas patrimoniais e orçamentárias. A correlação foi obtida mediante consulta construída no Tesouro Gerencial. A partir das contas patrimoniais (Variação Patrimonial Diminutivas) selecionadas pela Materialidade e agrupadas em ciclos contábeis, estas foram relacionadas à respectiva ação orçamentária - *PT 320.2 Correlação Despesa Patrimonial x Despesa Orçamentária*.

6. Registre-se que na fase de planejamento realizaram-se pesquisas nos normativos internos e em outros documentos pertinentes, com vistas a compreender as atividades críticas e mapear os riscos e os controles internos empregados na área técnica responsável. Além disso, a equipe de auditoria possuía conhecimento prévio do entendimento do objeto e seu ambiente de controle, para cada ciclo contábil, obtido nas auditorias de contas de exercícios anteriores. Em 2023, os papéis de trabalho foram atualizados, mediante a revisão da avaliação dos riscos dos objetos auditados e identificação de alterações em processos de trabalho.

7. O entendimento dos objetos e seus ambientes de controle foram obtidos mediante: mapeamento próprio ou identificação, na página da Assessoria de Gestão Estratégica - AGE, dos mapeamentos dos processos de trabalho a eles relacionados; definição dos objetivos estratégicos vinculados a cada ciclo; identificação das unidades envolvidas nos processos de trabalho; levantamento da legislação associada aos ciclos; análise dos resultados de auditorias anteriores; vinculação da ação orçamentária e contas contábeis ao ciclo; identificação dos sistemas de



informação utilizados; levantamento dos riscos inerentes²⁵ com as respectivas contas contábeis relacionadas e as afirmações afetadas, mediante a utilização de matriz específica para essa análise - PT 315.1 Identificação dos Riscos; definição dos controles chaves esperados, identificação dos existentes com a respectiva avaliação preliminar do risco de controle²⁶, mediante utilização de matriz específica para essa avaliação - PT 315.2 Avaliação de Controle Interno – Componente Atividades de Controle.

8. Obtido o entendimento do objeto e seu ambiente, procedeu-se à análise dos riscos do objeto, sendo apurado o Risco Residual de Distorção Relevante (RDR)²⁷, o Risco de Detecção (RD)²⁸ e Nível de Confiança, bem como definiu-se a abordagem da auditoria - PT 315.3 Matriz de Análise de Risco. Por intermédio da elaboração da matriz PT 330.2 - Programa de Auditoria foram detalhados os procedimentos de auditoria (testes de controle e testes substantivos) e definidas a época e a extensão da execução dos procedimentos.

9. Após o encerramento do exercício, realizou-se a revisão da materialidade, utilizando a despesa executada, obtida pelo somatório do saldo das contas: 6.2.2.9.2.01.04 - Empenhos pagos, 6.3.1.4.0.00.00 - Empenhos inscritos em RPNP pagos, 6.3.2.2.0.00.00 Restos a Pagar Processados Pagos.

Tabela 6 - Níveis de Materialidade revisados.

Referência	Materialidade Revisada R\$
Referencial Monetário – Despesa Executada	2.627.010.756,79
Materialidade global (MG) – 2%	52.540.215,14
Materialidade de execução (ME) - 50% da MG	26.270.107,57
Limite de Acumulação das Distorções (LAD) - 5% da MG	2.627.010,76

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria

Nota: dados obtidos, com base no saldo da despesa executada do STJ no SIAFI em 31/12/2023.

10. Ademais, foi realizada a Análise da Atividade Judicante no âmbito do STJ cujo entendimento foi construído por meio de análise documental dos relatórios institucionais de atividades e de desempenho disponibilizados, além de questionamentos direcionados aos gestores do Tribunal.

²⁵ Risco Inerente é o risco da entidade, do negócio, da atividade ou do processo, do objeto da auditoria, na ausência de ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade do risco ou seu impacto nos objetivos

²⁶ Risco de controle é o risco de as ações gerenciais adotadas pela gestão não serem eficazes para prevenir, detectar e permitir corrigir, em tempo hábil, distorções relevantes causadas por erro ou fraude.

²⁷ Risco de Distorção Relevante representa o quanto uma informação sobre o objeto de auditoria pode estar sujeita a uma distorção relevante. Resulta do produto do risco inerente x risco de controle.

²⁸ Risco de detecção é o risco de que os procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, não detectem distorções que possam ser relevantes, individualmente ou em conjunto



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

Etapa de execução

11. A execução foi realizada com base na análise das Demonstrações Contábeis - nos ciclos contábeis: Administrativo; Precatórios; Patrimonial, relativo ao monitoramento dos achados dos imóveis e intangíveis; Gestão de Pessoas; e da Análise da Atividade Judicante.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Do Ciclo de Gestão Patrimonial

12. O ciclo de Gestão Patrimonial compreende as contratações, aquisições e doações de bens móveis, imóveis e intangíveis, os procedimentos de gestão e avaliação, a fim de proporcionar um controle efetivo dos bens patrimoniais, bem como obter o reconhecimento e a mensuração em conformidade com as normas aplicáveis ao STJ.

13. Ressalta-se, que, para este exercício, não foram avaliados os procedimentos de avaliação de imobilizado (depreciação, reavaliação, redução a valor recuperável), visto que está em andamento atualização da Instrução Normativa STJ/GP n. 20/2019. Acrescenta-se que foi realizado o monitoramento de recomendações emitidas em auditorias anteriores relativas aos imóveis do tribunal.

14. Acrescenta-se que a elaboração desse normativo foi objeto de consultoria realizada pela CAUG/AUD, na modalidade facilitação, porém, até o término desta auditoria de contas, não houve a publicação do referido normativo. Assim, para a avaliação da gestão patrimonial, em 2023, foi realizado o monitoramento dos achados constantes do relatório de contas de 2022, e em notas de auditoria sobre o tema. Tal metodologia foi aplicada para os achados de trabalhos anteriores do imobilizado e do intangível.

15. Com relação à conformidade dos processos de contratação e aquisição de bens tangíveis e intangíveis, as avaliações foram abordadas nos papéis de trabalho do Ciclo de Gestão Administrativa elaborados pela Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações e pela Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação.

Do Ciclo de Precatórios

16. A equipe de auditoria verificou os saldos iniciais das contas de precatórios (passivos e controle), por UGs devedoras e contas de controle do STJ, a fim de constatar se os registros correspondem ao total das obrigações da LOA 2023 e dos precatórios autuados no período de 3/4/2022 a 31/12/2022. Ainda, realizou conferência dos passivos das UGs devedoras em virtude da alteração da lista das UGs constante na Nota Técnica SPO/CJF n.1/2022 - referência LOA 2023.

17. Por meio da análise dos saldos iniciais dos Precatórios no SIAFI 2023, a equipe de auditoria verificou distorções de classificação nos passivos nas entidades devedoras. Foram identificados lançamentos nas contas de passivo inadequadas e registros em UG divergente do previsto na Nota Técnica/SPO/CJF n. 1/2023.



18. A equipe de auditoria verificou se os registros de transferência da obrigação a pagar com precatórios e RPVs do ente devedor para o STJ, para possibilitar o empenhamento, liquidação e pagamento das sentenças judiciais, seguiram as orientações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2023. Para confirmar se os registros correspondem às respectivas obrigações a serem pagas constantes da lista da CEJU, realizou-se o confronto dos dados encaminhados pela CEJU para pagamento com os dados do SIAFI selecionados na amostra.
19. A avaliação da rotina contábil, concernente a transferência da obrigação provisionada de contribuição patronal decorrente de precatórios do ente devedor para o STJ, foi realizada mediante o confronto dos dados da listagem dos requisitórios de ativos e inativos incluídos na LOA 2023 com os de patronal recolhidos pelo STJ decorrentes dos saques efetuados, conforme planilhas encaminhadas pela Caixa. Em relação aos valores de patronal pagos em 2023, a equipe de auditoria procedeu à verificação, nas planilhas de retenção encaminhadas pela instituição financeira, quanto à existência de números de PRC duplicados em relação aos recolhimentos efetuados no exercício, a fim de constatar a conformidade dos recolhimentos das contribuições patronais.
20. As impropriedades identificadas nos procedimentos do ciclo de precatórios foram reportadas no relatório de auditoria preliminar das contas desse exercício, e após monitoradas, as pendências inseridas nas seções 2 – Achados de Auditoria e 3 – Deficiências significativas de controle interno deste relatório. Após o relatório preliminar mais testes foram realizados para verificação dos ajustes recomendados, da apropriação contábil dos precatórios autuados de 3/4/2023 a 31/12/2023 (STJ 44.609/2022 - janela) e da LOA 2024 (STJ 12.465/2023), bem como da baixa dos saldos da janela anterior (STJ 11.139/2022). Nessa etapa de conferência foram avaliadas o reflexo dos ajustes no resultado do exercício e, também, o uso do quinto dígito (Subtítulo – consolidação ou Intra-OFSS) no registro das contas de provisão da patronal e RPVs.
21. Quanto à conformidade dos registros contábeis da atualização monetária das obrigações com sentenças judiciais, a auditoria executou testes elaborados com base nos normativos vigentes. Assim, como efetuou-se a verificação da conformidade do índice aplicado ao valor original encaminhado à LOA 2023, confrontando-se com o valor atualizado do registro do passivo para o pagamento constante no SIAFI.
22. Registre-se que, para os testes realizados, a auditoria utilizou como critérios o MCASP, a Macrofunção SIAFI 021131 - Registro de Processos Judiciais e as Notas Técnicas SPO/CJF 1/2022 e 1/2023. A Nota Técnica SPO/CJF é documento orientativo que estabelece procedimentos padronizados para o registro de precatórios, RPV e contribuição patronal para o PSSS no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal, utilizado como critério para análise dos registros contábeis de precatórios, RPVs e contribuição patronal realizados pelo STJ, tendo em vista a orientação da STN, mensagem SIAFI 2019/1230586.
23. Para as análises realizadas dos registros contábeis referentes às obrigações com precatórios, RPVs e contribuição patronal, com reflexos no patrimônio da entidade devedora, as contas contábeis utilizadas como critério estão apresentadas a seguir, nos Quadros 9, 10 e 11.



Quadro 9 - Relação das contas patrimoniais - Precatórios, RPV e Patronal do PSSS.

Contas de Passivo		Contas de Variação Patrimonial Diminutiva
Precatórios	21111.03.00 - Precatórios de Pessoal - Curto Prazo e 22111.02.00 - Precatórios de Pessoal - Longo Prazo	31111.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS
		31121.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RGPS
		31131.09.00 - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo Militar
	21891.13.00 - Precatórios de Terceiros - Curto Prazo e 22891.10.00 - Precatórios de Terceiros - Longo Prazo	33221.10.00 - Sentenças Judiciais - Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33231.11.00 - Sentenças Judiciais - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RPV e Patronal do PSSS	21791.03.00 = Provisões Decorrentes de Sentenças Judiciais	39791.01.00 = VPD de Outras Provisões

Fonte: SIAFI - transação > conconta. e Nota Técnica SPO/CJF 001/2022 e 1/2023. Elaborado pela equipe de auditoria.

Quadro 10 - Relação das contas de controle - Precatórios, RPV e Patronal do PSSS.

Controle Precatórios	Controle RPV	Controle Patronal do PSSS
79991.04.03 = Precatórios a pagar – UG de origem controle	79991.04.05 = Req. De Peq. Valor/RPV a pagar - UG de origem	79991.04.07 = PSSS Patronal a recolher - UG de origem
79991.04.04 = Precatórios a pagar – Poder Judiciário controle	79991.04.06 = Req. De Peq. Valor/RPV a pagar – Poder Judiciário	79991.04.08 = PSSS Patronal a recolher - Poder Judiciário
89991.04.03 = Precatórios a pagar – UG de origem controle	89991.04.05 = Req. De Peq. Valor/RPV a pagar - UG de origem	89991.04.07 = PSSS Patronal a recolher - UG de origem
89991.04.04 = Precatórios a pagar – Poder Judiciário controle	89991.04.06 = Req. De Peq. Valor/RPV a pagar – Poder Judiciário	89991.04.08 = PSSS Patronal a recolher - Poder Judiciário

Fonte: Nota Técnica SPO/CJF 001/2022 e 001/2023. Elaborado pela equipe de auditoria.

Quadro 11 - Relação das variações patrimoniais Intra OFSS impactadas quando da transferência da obrigação a pagar de Precatórios, RPV e Patronal do PSSS.

Classe e Descrição	Conta Contábil	Impacto
3 - Variação Patrimonial Diminutiva – Intra OFSS	36412.01.00 = Incorporação de Passivos	Justiça Federal
4 - Variação Patrimonial Aumentativa – Intra OFSS	46412.01.00 = Ganhos com Desincorporação de Passivos	Entidade Devedora

Fonte: Nota Técnica SPO/CJF 001/2022 e 001/2023. Elaborado pela equipe de auditoria.



DO CICLO DE GESTÃO DE PESSOAS

Da avaliação dos registros contábeis da Folha de Pagamento

24. Trata-se do ciclo mais relevante, monetariamente, neste trabalho de contas anuais. Inicialmente trabalhou-se na determinação da materialidade, sendo selecionadas as seguintes contas patrimoniais significativas pela natureza e materialidade (relação atualizada pela materialidade revisada):

Quadro 12 - Contas Significativas do Ciclo de Pessoal.

	Código	Descrição - Contas do Ciclo de Gestão de pessoas significativas pela natureza e materialidade
1	1.1.3.1.1.01.01	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO
2	1.1.3.1.1.01.02	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS
3	1.1.3.1.1.01.05	SALÁRIOS E ORDENADOS - PAGAMENTO A
4	1.1.3.8.1.12.00	CRED A RECEBER POR CESSAO DE PESSOAL
5	2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS
6	2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR
7	2.1.1.1.1.01.03	FERIAS A PAGAR
8	3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS
9	3.1.1.1.1.03.00	ADICIONAIS
10	3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES
11	3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS
12	3.1.1.1.1.06.00	13. SALÁRIO - RPPS
13	3.1.1.1.1.07.00	LICENCAS
14	3.1.1.1.1.09.00	SENTENCAS JUDICIAIS - PESSOAL ATIVO
15	3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
16	3.1.1.2.1.03.00	ADICIONAIS
17	3.1.1.2.1.04.00	GRATIFICACÕES
18	3.1.1.2.1.05.00	FERIAS - RGPS
19	3.1.1.2.1.06.00	13. SALÁRIO - RGPS
20	3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS
21	3.1.3.1.1.01.00	AUXÍLIO ALIMENTACAO
22	3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
23	3.2.1.1.1.02.00	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO
24	3.2.1.1.1.03.00	GRATIFICACÕES
25	3.2.1.1.1.04.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS AP
26	3.2.1.1.1.05.00	13 SALÁRIO - PESSOAL CIVIL16/91
27	3.2.1.1.1.12.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL (PENDENTE)
28	3.2.2.1.1.01.00	PENSOES CIVIS
29	3.2.2.1.1.02.00	13 SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTA

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

25. Tendo em vista a significância do ciclo, assim como em exercício anteriores, foram analisados pela CAUG os registros contábeis das folhas normais de pagamento dos meses de janeiro a setembro de 2023, tendo sido verificada a adequação das VPDs utilizadas, das naturezas da despesa orçamentária e os valores apropriados (bruto e anulação) em conformidade com os relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Recursos Humanos – SARH. As



impropriedades identificadas foram reportadas no relatório preliminar e no achado apresentado nos itens 2.1.1 e 2.2.2 deste relatório.

26. Inicialmente, foram extraídos do Sistema SARH os relatórios mensais da folha de pagamento (normal e suplementar) em Excel. Em seguida, copiou-se do processo da folha de pagamento mensal, no formato Excel, o relatório de disponibilidade orçamentária, elaborado pela SPROF. Ao passo que, no Tesouro Gerencial, foram extraídos os relatórios mensais de apropriação da despesa por natureza orçamentária e por VPD. De posse dos dados dos três relatórios procedeu-se às análises da conformidade dos registros contábeis.

27. No relatório do SARH, as rubricas são agrupadas por natureza de despesa - ND e por tipo de servidor, no relatório de disponibilidade orçamentária, elaborado pela SPROF, as NDs são relacionadas às respectivas VPDs para lançamento no SIAFI.

28. Assim, no primeiro momento, foi avaliada a adequação da vinculação das rubricas com as NDs no relatório do SARH, conforme previsto no MTO 2023.

29. Posteriormente, avaliou-se a adequação da disponibilidade orçamentária e financeira no tocante à relação das NDs com as VPDs, bem como a compatibilidade da totalização dos valores constantes no relatório do SARH com a disponibilidade orçamentária e financeira constante no documento da SPROF. Os dados foram cruzados com os registros efetuados no SIAFI via consulta ao Tesouro Gerencial.

30. Também, foram avaliados os registros no SIAFI WEB relativos ao pagamento das obrigações patronais, retenção de IR e outras consignações informadas no relatório SARH. As divergências identificadas foram avaliadas mediante análise das informações constantes nos respectivos processos.

Da Conformidade da Folha de Pagamento

31. Avaliou-se o aspecto financeiro da folha de pagamento para ratificar a exatidão dos valores pagos quanto às despesas com pessoal e benefícios.

32. Em 2023, a CAUP deu prosseguimento à execução de trilhas de auditoria contínua na folha de pagamento, com o objetivo de identificar, de forma automatizada, eventuais irregularidades em pagamentos ou descontos e comunicá-las à Administração de maneira tempestiva, para a adoção de medidas corretivas.

33. Nesse sentido, foram selecionadas rubricas concernentes à folha de pagamento do STJ cuja automação de conferência mostrou-se viável. Por meio de consultas específicas, examinou-se a consonância entre o critério estabelecido e os resultados observados, com o intuito de averiguar possíveis divergências para correções pela área responsável.

34. No Quadro 13 a seguir constam detalhes das rubricas analisadas para a prestação de contas de 2023:



Quadro 13 - Rubricas da folha de pagamento avaliadas pelas trilhas de auditoria no ano de 2023.

Código da rubrica	Descrição	Montantes avaliados em trilhas (A)	Diferenças apuradas (B)	Percentual de Divergências (B)/(A) * 100
0001	Vencimento	R\$ 200.074.921,32	R\$ -	-
0003	Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ	R\$ 410.403.459,71	R\$ -	-
0014	Substituição	R\$ 1.105.654,65	R\$ 3.566,94	0,3226 %
0022	Gratificação Natalina	R\$ 68.102.656,01	R\$ 96,63	0,0001 %
0227	Plano de Seguridade Social	R\$ 44.201.450,61	R\$ -	-
0336	Remuneração FC	R\$ 101.875.137,00	R\$ 11.035,90	0,0108 %
0338	Opção FC			
0339	Opção CJ			
0337	Remuneração CJ			
0474	Opção FC - Licença Capacitação			
0475	Opção CJ - Licença Capacitação			
0450	Gratificação de Atividade de Segurança - GAS	R\$ 2.315.800,08	R\$ -	-
0628	Plano de Seguridade Social – Teto Previdenciário	R\$ 12.436.004,03	R\$ -	-
TOTAL		R\$ 840.515.083,41	R\$ 14.699,47	0,0017 %

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

35. Registra-se que o volume de recursos examinados pelas trilhas automatizadas é da ordem de R\$ 840.515.083,41 e corresponde a 59,69% do orçamento destinado a Pessoal para o STJ no ano de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

36. Verificou-se, também, que o índice de desvio entre o critério esperado e o valor auferido em folha de pagamento foi próximo de 0,0017%, demonstrando que a sistemática seguida pela Administração no cálculo das somas avaliadas está aderente às normas e os respectivos pagamentos estão de acordo com os padrões esperados.

37. No tocante à asseguarção razoável, que o STJ precisa alcançar em 2026 conforme determinado pela DN 198/2022, vale acrescentar que está em estudo a inclusão de novas rubricas na trilha de auditoria da folha de pagamento, com vistas a cumprir às exigências fixadas pelo TCU.

Da Conformidade dos Lançamentos Cadastrais de Pessoal

38. Quanto aos lançamentos cadastrais, cabe pontuar que foram analisadas as informações concernentes aos eventos relacionados às rubricas detalhadas no Quadro 13 – *Rubricas da folha de pagamento avaliadas pelas trilhas de auditoria no ano de 2023*.

39. Para assegurar o nível de segurança do trabalho, a equipe de auditoria utilizou fundamentação estatística, mediante amostragem por atributos, para definir os elementos de análise a fim de possibilitar inferências sobre os resultados alcançados.



40. A escolha dessa técnica se deu em razão de o tamanho da população não influir de maneira significativa na quantidade de itens da amostra. Dessa forma, por meio de planilha disponibilizada pelo TCU, determinou-se o quantitativo e a seleção aleatória dos elementos.
41. Nessa abordagem, o auditor deve indicar três fatores: risco de amostragem; taxa de desvio esperada; e taxa de desvio tolerável. Sendo assim, foi levado em conta o nível de confiança de 90%, a taxa de desvio tolerável de 15% e outra de desvio esperada de 1%. Para cada amostra gerada foram coletados 25 componentes.
42. No tocante ao resultado da análise cadastral, confirmou-se a correção das informações de pessoal apuradas em base de dados do STJ, uma vez que os lançamentos foram ratificados consoante processos administrativos referentes à cada rubrica.

Do Ciclo Administrativo

43. Por se tratar de uma auditoria baseada em riscos, após o mapeamento do processo de trabalho, identificação das atividades relevantes, análise da Matriz de Riscos e Controles para cada uma das aludidas atividades e a consequente apuração dos riscos residuais que se enquadraram como risco alto, foram formuladas as questões de auditoria em torno desses riscos, que se vincularam aos respectivos objetivos específicos da auditoria e, desse modo, foi estabelecido o exato escopo de auditoria, com o vislumbre dos respectivos limites examinados dentro do processo de contratação, onde foram aplicados os testes e procedimentos de auditoria.
44. Os testes, por seu turno, contemplaram tanto testes de efetividade operacional, quanto testes substantivos. Os testes foram aplicados de forma combinada com as técnicas de exame documental, conferência de cálculos, entrevistas com os gestores, exame de dados extraídos dos sistemas corporativos e correlação das informações obtidas ou cruzamento de dados.
45. No desdobramento dos testes de controles descritos no parágrafo anterior, foram adotados ainda procedimentos de exame para cada um dos controles identificados, igualmente combinado com a utilização do procedimento técnico da entrevista com os gestores, para se mensurar o grau de existência, adequação e efetividade dos controles internos.
46. No decorrer dos exames, teve foco a observância da conformidade legal, tendo em vista que os testes serviram não só para o exame da adequação e consistência do processo de contratação e execução de despesas com terceirização, incluídas aquelas que tratam objetos de TI, bem como despesas médicas do Pró-Ser, como para se obter subsídios para o exame da prestação de contas do exercício de 2023. Foram verificadas ainda tanto a aderência às diretrizes e às normas infraconstitucionais, quanto ao conjunto de normas internas do STJ e aos acórdãos do TCU voltados para o sistema de contratação.
47. Os testes de auditoria foram aplicados na Secretaria de Administração e na Secretaria de Tecnologia da Informação, contemplando tanto unidades que atuam na 1ª linha, quanto na 2ª linha de defesa.



48. Em consonância ainda com as normas de auditoria, toda a execução dos procedimentos, da aplicação dos testes, do processo de obtenção de evidências e da formulação das conclusões preliminares e a elaboração da Matriz de Achados foi acompanhada pelos Coordenadores e revisada pelo Supervisores das Auditorias.

49. Assim, sobre os registros relativos à execução das despesas e à metodologia padronizada para o devido acompanhamento da gestão contratual, nas aquisições de TI, foram considerados os seguintes aspectos: a) devido registro e acompanhamento dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista observadas as esferas federal, estadual e distrital e municipal; e b) documentos e metodologia adotados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Contratos de TIC – CTIC.

50. Ainda sobre aquisições de TI, foram analisados os sete maiores contratos de terceirização de Tecnologia da Informação e Comunicação.

51. Já para as despesas com locação de mão de obra de modo geral, como por exemplo: serviços de apoio, vigilância ostensiva, manutenção, conservação, limpeza etc., foi selecionada a amostra, que se constituiu de 33 contratos de terceirização vigentes no período contemplado no escopo da auditoria.

52. Considerando a análise das contas de 2022, quanto à adequação dos registros contábeis acerca da verificação da adequação da classificação contábil e orçamentária, do confronto dos registros de Glosas e retenções cautelares no SIAFI com os históricos informados, a análise da conformidade dos registros de retenções para conta vinculada no SIAFI e do respectivo recolhimento por meio das ordens bancárias, além da avaliação da adequação dos percentuais efetivos de retenções destinadas ao pagamento de tributos ao tesouro, retenções previdenciárias e de ISS, observaram-se que os testes realizados não identificaram impropriedades, evidenciando a conformidade dos registros contábeis, em especial, a adequação da classificação contábil e orçamentária, assim como a consistência nos registros de glosas e retenções cautelares, com verificação positiva da utilização apropriada das contas contábeis.

53. Assim, dada a conformidade observada na rotina de 2022 e a ausência de falhas nos registros contábeis durante os testes realizados no ciclo administrativo à época, juntamente com as limitações de pessoal na equipe de auditoria contábil, foram priorizadas outras análises pela equipe, e novos testes relacionados à conformidade dos registros contábeis para o ciclo administrativo serão realizados oportunamente, com base nos riscos observados pela equipe de auditoria.

ATIVIDADE JUDICANTE

54. Com o propósito de agregar valor ao alcance dos objetivos do Tribunal, atendendo à metodologia determinada pelo TCU por meio da IN n. 84 de 22 de abril de 2020, a equipe de auditoria avaliou a atividade judicante do órgão. Para o entendimento sobre o objeto, foram examinados os resultados apurados e divulgados nos relatórios institucionais de atividades, de



desempenho, nos processos administrativos e, também, foram direcionados questionários aos gestores das unidades responsáveis.

55. Os resultados da avaliação foram apresentados na Seção 7 do Relatório do Processo de Contas, no qual constam os principais resultados alcançados pelo STJ no exercício de 2023, relativos ao seu macrop processo finalístico, estando representados por meio dos índices alcançados e dos dados e informações obtidos nos relatórios de gestão das unidades diretamente vinculadas à atividade fim do órgão e nas notícias divulgadas pelo Tribunal. Desse modo, considerando-se que os *“indicadores de desempenho têm como principal valor agregado, para gestores e auditores, a possibilidade de selecionar e enfocar as áreas mais relevantes do desempenho, além de expressá-las de forma clara”*²⁹ e o compromisso do STJ com a transparência, a equipe de auditoria optou por efetuar a análise da inteligibilidade e possibilidade de verificação por terceiros dos resultados divulgados.

²⁹ Bittencourt, 2004, p. 49.



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

APÊNDICE B - DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS E FONTES DE CONSULTA

1. Para embasamento desta Auditoria de Prestação de Contas, foram utilizadas os seguintes critérios e fontes de consulta:

- _____. Constituição da República Federal de 1988: Atualizada até a EC n. 132. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm;
- _____. Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;
- _____. Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.887.htm. Acesso 16 fev. 2024;
- _____. Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006. Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União; revoga as Leis n. 9.421, de 24 de dezembro de 1996, 10.475, de 27 de junho de 2002, 10.417, de 5 de abril de 2002, e 10.944, de 16 de setembro de 2004; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111416.htm. Acesso 16 fev. 2024;
- _____. Lei n. 14.523, de 9 de Janeiro de 2023 e Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016. Altera dispositivos da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13317.htm.;
- _____. Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso 16 fev. 2022;
- _____. Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art 15 da Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993.
- _____. Decreto n. 9.507 de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União
- _____. Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- _____. Instrução Normativa MPDG/SEGES n. 5, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- _____. Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- _____. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- _____. Lei n. 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- _____. Lei n. 14.133, de 1º abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- _____. Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.
- _____. Lei n. 14.436, de 09 de agosto de 2022 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.



- _____. Lei n. 14.535, de 217 de janeiro de 2023. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023.
- _____. Resolução CNJ nº 169, de 10 de novembro de 2013. Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.
- _____. Lei complementar n. 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- _____. Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- _____. Decreto-Lei 200 de 23 de dezembro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- _____. Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986. Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.
- _____. Conselho da Justiça Federal. Nota Técnica SPO/CJF n. 001/2023 - Registro de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, atualizada em 8/5/2023;
- _____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- _____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução. Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). _____.
- _____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.
- _____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.
- _____. Normas Brasileiras de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica citadas ao longo do relatório e disponíveis em: - <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>;
- _____. Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público citadas ao longo do relatório e disponíveis em: - <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>;
- _____. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual do SIAFI - Macrofunções SIAFI citadas ao longo do relatório e disponíveis em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi>
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 16 de 9 de dezembro de 2020. Disciplina a gestão dos recursos materiais e patrimoniais no STJ.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 7 de 20 de julho 2017. Disciplina a elaboração e a execução da proposta orçamentária do STJ;
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GP n. 40 de 10 de outubro de 2023. Aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça;
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GP n. 20 de 22 de novembro de 2019. Define normas gerais sobre depreciação e avaliação dos bens tangíveis e amortização dos bens intangíveis no Superior Tribunal de Justiça;



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 13 de 12 de novembro de 2020 - Aprova o roteiro de tramitação e a lista de verificação para repactuação, reajuste e revisão dos contratos administrativos do STJ. Disponível em: < <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/148354>. _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 14 de 12 de novembro de 2020. Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/148352>.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 7 de 15 de março de 2023. Dispõe sobre o plano anual de contratações e aquisições no Superior Tribunal de Justiça e define os prazos para a execução das demandas nele contidas. Disponível em <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/173490>. Acesso 06 mar. 2024
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022. Define os serviços e os fornecimentos contínuos no Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 21 de 8 de novembro de 2019. Disciplina os procedimentos de reconhecimento e pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 23 de 21 de novembro de 2019 - Define os critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações no Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 11 de 27 de julho de 2021 - alteração do art. 2º, inciso VII, art. 8º e art. 9º, § 2º da IN STJ/GDG n. 23 de 21 de novembro de 2019 - Define os critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações no Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 16 de 07 de julho de 2022 - alteração do art. 2º e art. 8º da IN STJ/GDG n. 23 de 21 de novembro de 2019 - Define os critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações no Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 30 de 09 de dezembro de 2022 - (retificação) da IN STJ/GDG n. 23 de 21 de novembro de 2019 - Define os critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações no Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n.4 de 13 de fevereiro de 2023. Disciplina as condições preliminares de contratações de bens e serviços regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 25 de janeiro de 2019. Regulamenta os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades a empresa participante de licitação e/ou contratada pelo Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GDG n. 13, de 12 de novembro de 2020 - Aprova o roteiro de tramitação e a lista de verificação para repactuação, reajuste e revisão dos contratos administrativos do STJ.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Instrução Normativa STJ/GP n. 3, de 3 de maio de 2018. Regulamenta a concessão de pensões no Superior Tribunal de Justiça;
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 14 de 20 de novembro de 2018. Regulamenta a gestão compartilhada dos serviços terceirizados nos gabinetes de ministros e na Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 13, de 27 de junho de 2019. Disciplina a concessão do adicional de qualificação aos servidores do Superior Tribunal de Justiça
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ n. 32, de 28 de setembro de 2012. Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação no Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/49721/Res_32_2012_STJ_Atualizado.pdf.



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

- _____. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ n. 58, de 22 de maio de 1992. Dispõe sobre a concessão de pensão aos dependentes de servidores falecidos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/7229/Res_58_1992_PRE_Atualizado.pdf ;
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 1 de 16 de janeiro de 2017. Regulamenta o exercício de função de confiança e de cargo em comissão no Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/107341>;
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 33, de 26 de dezembro de 2022. Dispõe sobre concessão, parcelamento, adiantamento, indenização e pagamento de férias aos servidores do Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 62 de 18 de setembro de 1992 (atualizada). Aprova o Regulamento Geral do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Resolução STJ/GP n. 23 de 08 julho de 2021, que aprova o Plano Estratégico do Superior Tribunal de Justiça para o período 2021 – 2026.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Portaria STJ/GDG n. 410 de 15 de julho de 2020. Aprova o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Portaria STJ/GDG n. 235 de 16 de março de 2023. - Aprova a 1ª revisão do Planejamento das Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça (PCaQ) para o exercício de 2023.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Portaria STJ/GDG n. 440 de 11 de junho de 2019. Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Superior Tribunal de Justiça Portaria STJ n. 174, de 31 de março de 2014. Dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos servidores do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/73543/Prt%20_174_2014_PRE2.pdf.
- _____. Superior Tribunal de Justiça Portaria STJ n. 376, de 20 de setembro de 2012. Dispõe sobre a concessão de adicional pelo exercício de atividade insalubre ou perigosa a servidores do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/49596/Prt_376_2012_PRE.doc.pdf;
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Ato Deliberativo 1, de 1º de outubro de 1992 - Dispõe sobre delegação de competência e fixa normas complementares para operacionalização do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRÓ-SER
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - 4ª edição 2021.
- _____. Superior Tribunal de Justiça. Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.
- _____. Supremo Tribunal Federal. Portaria Conjunta STF n. 1, de 7 de março de 2007. Regulamenta os seguintes dispositivos da Lei n. 11.416/2006: Adicional de Qualificação, Gratificação de Atividade Externa, Gratificação de Atividade de Segurança e Desenvolvimento na Carreira.
- _____. Supremo Tribunal Federal. Portaria Conjunta STF n. 2, de 5 de agosto de 2016. Regulamenta a aplicação do art. 5º da Lei n. 13.317/2016, que altera dispositivos da Lei n. 11.416/2006, que trata das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.214/2013 – Plenário - Procedimentos de Licitação e Execução;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 891/2018 – Plenário - Qualificação técnica e econômica financeira;;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.597/2010 – Plenário - Elaboração dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade da contratação sob os aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;



- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.097/2019 – Plenário - Contratação por postos de trabalho;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 280/2010 – Plenário - Inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 265/2010 – Plenário - Avaliação sobre a possibilidade de subcontratação no edital e no contrato;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.978/2004 – Plenário - Vedação de subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 3.137/2014 - Plenário - Trata sobre falhas na Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação.
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário - Elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 757/2015 – Plenário - Planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.678/2015 – Plenário - Contratação por registro de preços;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 1.108/2007 – Plenário - Pesquisa de mercado - destituída de análise crítica;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 2.956/2011 – Plenário - Restrição Edital;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 3.567/2014 – Plenário - Previsão de contratação simultânea de mais de um licitante;
- _____. Tribunal de Contas da União, Acórdão n. 768/2013 – Plenário - Previsão de contratação simultânea de mais de um licitante;
- _____. Tribunal de Contas da União, Decisão 656/1995 - Requisitos para a legalidade de credenciamento;
- _____. Tribunal de Contas da União. Instrução Normativa TCU n. 84 de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.
- _____. Consultas CNJ: 0003408-38.2014.2.00.0000. Empresa atuante na Terceirização de Serviços. Resolução CNJ n. 169/2013. Dúvidas; 0002816-91.2014.2.00.0000 – Empresa atuante da Terceirização de serviços. Resolução CNJ n. 169/2013. Dúvidas; 0004964-41.2015.2.00.0000 – Empresa atuante na Terceirização de Serviços. Resolução CNJ n. 169/2013. Dúvidas; 0000232-17.2015.2.00.0000 - Resolução 169, do CNJ. Levantamento de valores. Conta Vinculada Bloqueada, Prova de realização da despesa; 0008354-48.2017.2.00.0000 – Resolução n. 169/2013. Aplicação do Artigo 12. Resgate ou Movimentação de Recursos Depositados em Conta-Corrente Vinculada. Prerrogativa da contratada. Resposta fundamentada em Parecer Técnico da Secretaria de Controle Interno do CNJ; 0005479-71.2018.2.00.000 – Resolução CNJ n. 169/2013. Liberação da Rubrica Férias da Conta- Depósito Vinculada – bloqueada para Movimentação. Comprovação mediante recibo assinado ou comprovante de depósito bancário; 0005073-50.2018.2.00.0000 – Resolução CNJ n. 169/2013. Conta-Depósito-Vinculada- bloqueada para Depósito.



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

APÊNDICE C – Comentários de Gestores e Análise da Equipe

1. Considerando as distorções de valor (Seção 2), a seguir, são apresentados os comentários dos gestores, bem como a análise da equipe de auditoria.

2.1.1 R\$ 305.027,71 - SUPERAVALIAÇÃO NAS CONTAS DE VPD DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

2. A Administração (SOF e SAD) se manifestou nos termos a seguir:

SOF

A **SOF** utilizou a conta de empenhos pagos, após contato telefônico com a SECOC/SAD, por entender que a redação da Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento não é conclusiva no sentido de que os “relatórios de despesas de pessoal” sejam originados de sistemas gerenciais internos, como por exemplo o SARH, desenvolvido exclusivamente para apuração da folha de pagamento do STJ.

Após questionamento, a SECOC/SAD informou que fará contato com a Secretaria do Tesouro Nacional/STN a respeito de qual relatório deve ser considerado nos ajustes de encerramento da conta de 13º Salário, dando conhecimento à Administração tão logo a STN se manifeste.

Assim, essa Secretaria se coloca à disposição das orientações da Auditoria, caso a AUD entenda que devem ser utilizados os relatórios do SARH.

SAD

A **SAD/SECOC** vem observando a rotina contábil e buscando, sempre que necessário, orientar as unidades técnicas do STJ.

Para o caso concreto, as análises foram feitas com base nas contas do SIAFI. Entretanto, embora a AUD tenha considerado essa análise apenas sob a ótica orçamentária, deve ser lembrado que há movimentação de contas patrimoniais, como passivo a pagar e limite de saque

Não obstante, considerando o registro da equipe de auditoria, respeitada a Macrofunção SIAFI021142, serão avaliados possíveis melhorias nos procedimentos indicados, incluindo consultas à Secretaria do Tesouro Nacional, se necessário.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

3. Diante da manifestação da Administração, a equipe de auditoria reitera a necessidade de seguir integralmente o roteiro previsto no item 4 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (13º) da Macrofunção SIAFI 021142 – Folha de Pagamento. Para esse achado o roteiro exige o levantamento dos relatórios de despesa de pessoal que no STJ estão disponíveis no SARH. Observa-se que nos momentos em que a Macrofunção exige que os valores utilizados sejam extraídos do SIAFI, isso é especificado, como por exemplo no item 4.2.2.4:

“Ao fim de cada mês, após a apropriação mensal por competência e dos pagamentos relativos ao 13º Salário, deve-se realizar um confronto do saldo da conta 11.311.01.01 (13 SALÁRIO – ADIANTAMENTO) com o da conta 21111.01.02 (DECIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR) [...]”.

4. Assim, caso a intenção da norma fosse a extração de dados do SIAFI, isso seria especificado. Já nos casos em que a Macrofunção de Folha de Pagamento cita “Relatórios de



despesa de pessoal” (cinco ocorrências), fica evidente que não se trata de dados do SIAFI, como ao tratar do cálculo da BRPF no item 5.2.1 “*A BRPF deve ser calculada individualmente e ser apresentada nos relatórios de despesa de pessoal de forma agregada*”.

5. Ressalta-se ainda que, ao utilizar empenhos pagos como fonte de informação, a Administração desconsiderou indevidamente os adiantamentos efetuados em dezembro de 2022 (referentes à competência de 2023) e considerou os adiantamentos efetuados em dezembro de 2023 (referentes à competência em 2024), além de outros eventuais ajustes efetuados durante o exercício.

2.1.2 R\$ 5.272.859,54 - DISTORÇÃO DE VALOR DEVIDO AUSÊNCIA DE PROVISIONAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SOBRE O PSSS RELATIVA A RPVs

COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

6. A Administração (SOF e SAD) se manifestou nos termos a seguir:

SOF

(...)

Para fins de aprimoramento da informação e posterior debate com as instâncias de controle sobre o melhor formato de apresentação, sugere-se novas tratativas sobre o caso em momento oportuno, esclarecendo que a SPROF/COFI/SOF já enviou a planilha com os dados de execução utilizados e memória de cálculo à AUD para conhecimento da metodologia adotada pela unidade para fins de provisão para pagamento de contribuição patronal sobre RPVs.

SAD

A SECOC, por meio do Despacho 3859007 exarou recomendações à SPROF para apresentação de “tabela de gastos com pagamento de Patronal efetivamente pago de RPVs nos últimos cinco anos, calcular a média, é sob esse valor aplicar o percentual de 22% e utilizar o saldo obtido como referência para constituição da provisão sugerida nesse achado”.

Após tratativas entre as unidades envolvidas (3896590) e os devidos lançamentos (3896913), a SECOC validou o lançamento na contra 217920300 (2023NS029533), conforme registrado no Despacho 4016335.

Conforme já registrado pela AUD, os impactos e o efetivo ajustes serão atestados no após o decurso do exercício de 2024.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

7. A Administração manifestou ciência da falta de provisão para 2023 e instituiu metodologia de cálculo e lançamento para atendimento das despesas de contribuição patronal de PSSS de RPV e PRC de 2024.

8. Quanto à metodologia adotada para o cálculo das provisões, de fato, os parâmetros utilizados (PTRES) são usuais ao se falar de despesa pública, mas além dos empregados, existiam outras possibilidades de filtros (natureza de despesa, por exemplo) para esses cálculos. Ao não especificar os detalhes da metodologia nos autos, a conformidade contábil e os testes de auditoria



ficam inviáveis. A providência adotada pela Administração, tende a evitar novas distorções para exercício de 2024, contudo o presente achado se refere as distorções ocorrida nos demonstrativos de 2023, por falta de provisionamento no encerramento de 2022.

2.2.1 - R\$ 100.000,00. SUBAVALIAÇÃO DA VPD 332211000 – SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS TERCEIROS – PF E SUPERAVALIAÇÃO DA VPD 332311100 – SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ NA ENTIDADE DEVEDORA

COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

9. A Administração (SOF e SAD) informou que:

SOF

Foi realizada a revisão dos lançamentos contábeis relacionados aos passivos de precatórios listados na LOA 2024.

O total de PRCs comuns previstos na LOA 2024 resultou no valor de R\$ 55.404.653,01, sendo todo o valor está vinculado a beneficiários pessoa física, dessa forma, não há PRCs Comuns vinculados a CNPJ na proposta de 2024. Desta forma, o PRC 10133 está classificado como PRC Comum, tendo seu beneficiário uma pessoa física.

Considerando a situação acima, todo este passivo apurado deve constar na conta contábil 218911300, vinculado à VPD 332211000 – Sentenças Judiciais - Serviços de Terceiros - PF. O lançamento respectivo foi efetuado usando-se do documento 2023PA000514/NS 27401.

Ao analisar o lançamento específico dos PRCs comuns CPF, foi visto que seu lançamento foi efetuado conjuntamente com os PRCs Honorários Sucumbencias CPF (R\$ 460.349,85), os quais possuem a mesma classificação contábil para fins de registro de passivos, totalizando, dessa forma, o valor de R\$ 55.865.002,86. Tal valor foi registrado utilizando a VPD 33221100.

Na sequência da análise dos lançamentos, o único valor lançado com utilização da VPD 332311100 – Sentenças Judiciais - Serviços de Terceiros - PJ foi o de Honorários Sucumbencias que tem como beneficiários uma pessoa jurídica, perfazendo o valor de R\$ 4.608,445,63. O registro deste grupo também foi realizado através da 2023PA000514/NS 27401, desta vez utilizando-se a VPD 332311100, conforme previsto.

Dessa forma, após revisão, não foram verificadas distorções citadas acima, esclarecendo que o precatório n. 10133 foi pago em fevereiro de 2024.

SAD

A SECOC incluiu em suas análises de conformidade a rotina de registros de passivos de Precatórios, com reflexos nas entidades devedoras, conforme consta do Despacho SECOC 4016335. Os ajustes realizados pela SPROF constam do Despacho SPROF 3896913.

Oportuno ressaltar que não foi identificada pela SECOC a distorção de R\$ 100.000,00 apontada pela AUD

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

10. Diante do comentário do gestor, a equipe de auditoria reitera que a distorção ocorreu no registro do passivo na entidade devedora (2023NS27401) quando subavaliou a VPD 332211000 e superavaliou a VPD 332311100. Esclarece-se que foi realizada conciliação dos requisitórios contantes no doc. 3461944 elaborada pela Administração, e envolveram a



verificação da adequação das contas de passivo e de VPD utilizadas, bem como a exatidão dos valores dos registros. A divergência identificada pode ser observada na tabela abaixo:

Quadro 14 - Levantamento de diferenças de valores.

Conta contábil	doc.3461944	SIAFI - 2023NS 27401	Diferença
332211000 - SENTENCAS JUDICIAIS - SERVICOS TERCEIROS - PF	R\$ 55.965.002,86	R\$ 55.865.002,86	R\$ 100.000,00
332311100 - SENTENCAS JUDICIAIS - SERVICOS TERCEIROS - PJ	R\$ 4.508.445,63	R\$ 4.608.445,63	-R\$ 100.000,00

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

11. Quanto à rotina de transferência da obrigação para pagamento pelo STJ, ressalta-se que nessa etapa são sensibilizadas as contas de passivo e VPD de incorporação de passivo, ou seja, não afetam as VPDs específicas de pessoa física ou jurídica em que ocorreu a distorção. Além disso, o fato de a obrigação ter sido paga não afeta na distorção identificada no registro.

2.2.2. VALORES DE DEVOLUÇÃO DE 13º SALÁRIOS APROPRIADOS EM VPD AO INVÉS DA CONTA DE ATIVO

COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

12. A Administração (SOF e SAD) informou que:

SOF

Os valores constantes do Relatório Preliminar de Auditoria n. 1/2023 não foram classificados da maneira habitual posto que não havia saldo para baixar na VPD 113110101 e não é possível passar saldo de um mês para outro.

Tal fato já foi objeto de recomendação por parte da SECOC (doc. 3940730) no sentido de conciliar a conta 113110101 - Adiantamento de 13º somente após o fechamento do SIAFI, no respectivo mês, como forma de manter saldos na referida conta para ajustes contábeis pela SACOF quando da devolução de 13º por meio de GRU. A SECOC sugeriu ainda que, na eventualidade de falta de saldo, os lançamentos de conciliação já realizados sejam anulados e, dessa forma, disponibilizado saldos para os ajustes pretendidos por aquela unidade.

Assim, com objetivo de evitar tais ocorrências, estreitaremos a comunicação entre as seções envolvidas para que a conciliação da conta 113110101 seja feita no último dia de fechamento do SIAFI com prazo estimado suficiente para que os valores de devolução de 13º salários sejam feitos na VPD correta.

SAD

Após a SECOC solicitar ajustes e justificativas (3859007), a SACOF (3880471) indicou a ocorrência de situação atípica. Para momentos futuros, no intuito de evitar situações como a registrada pela AUD, a SECOC recomendou ajuste de trâmite entre as unidades envolvidas no fluxo processual, conforme registrado no Despacho SECOC 4016335 – a apropriação correta de 13º salário será realizada em VPD.00



ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

13. A Administração demonstrou ciência da impropriedade apontada pela equipe de auditoria. A providência informada não ajusta as distorções identificadas no exercício de 2023, no entanto, tende a evitar novas distorções para o exercício de 2024.

2.2.3 DEFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO 5º NÍVEL NO PCASP PARA O REGISTRO DAS OPERAÇÕES INTRA ESFERAS DE GOVERNO NO EXERCÍCIO DE 2023

COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

14. A Administração (SOF e SAD) informou que:

SOF

Conforme relatório, verifica-se que as provisões foram efetuadas corretamente e que ao longo do ano de 2024 serão objeto de acompanhamento.

SAD

Conforme registrado pela AUD, serão adotadas as novas orientações para os casos futuros, tendo em vista a impossibilidade de ajustes nos lançamentos pretéritos.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

15. A Administração demonstrou ciência da impropriedade apontada pela equipe de auditoria. A providência informada não ajusta as distorções identificadas no exercício de 2023, no entanto, tende a evitar novas distorções para o exercício de 2024.

2.2.4 DISTORÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NOS PASSIVOS DE PRECATÓRIOS APROPRIADOS NAS ENTIDADES DEVEDORAS E NO STJ NA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

16. A Administração (SOF e SAD) informou que:

SOF

Em relação ao tema, informa-se que a LPA 390 possui o seguinte título: LPA 390 – BAIXA DE PRECATÓRIOS E RPV PELO PODER JUDICIÁRIO - AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Desta forma, utilizamos a respectiva situação para baixa dos saldos de passivos que necessitavam de ajuste a menor.

Para lançamento de saldos nas contas de passivo que necessitavam de ajuste a maior (caso de apropriação), a NOTA TÉCNICA Nº 1/2023 SPO, salvo melhor juízo, orienta apenas o caso da utilização da LPA 377 - REGISTRO DA APROPRIAÇÃO DE PRECATÓRIOS PELO PODER JUDICIÁRIO, conforme transcrito abaixo:

“4.3 – Precatórios



4.3.1 - O reconhecimento da obrigação a pagar de Precatórios, no Passivo Circulante ou no Passivo Não Circulante, deverá ser efetuado até o mês de novembro do ano anterior ao de inclusão na Lei de Orçamento Anual - LOA, sem prejuízo do lançamento da atualização monetária mensal até o pagamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3.2 - Para o reconhecimento do passivo, conforme descrito no item 4.3.1, bem como para a atualização monetária mensal, a unidade deverá utilizar o Documento Hábil “PA” e a situação “LPA377”, informando um conta corrente tipo IG “Inscrição Genérica”, o que acarretará lançamentos nas contas:

Classe	Descrição	Impacto	
2	Passivo	Entidade Devedora	-
3	Varição Patrimonial Diminutiva	Entidade Devedora	-
7	Controles Devedores	Entidade Devedora	Justiça Federal
8	Controles Credores	Entidade Devedora	Justiça Federal

Desta forma, a orientação para utilização da LPA 390 foi seguida pela SPROF/COFI/SOF para os eventos de BAIXA DE PASSIVO. Outrossim, para os lançamentos de apropriação de passivo, foi seguida a única orientação constante na citada Nota Técnica, qual seja, a utilização da LPA 377.

Tendo em vista o reflexo contábil que esta situação acarreta e a alternativa trazida pela equipe de auditoria, nos itens 34 e 35 dos Achados de Auditoria, caberá então considerar esta possibilidade de utilização da LPA 390 na forma de “estorno”, o que, em tese, acarretaria um lançamento de saldo credor nas contas de passivo. Destaca-se que tal procedimento não está previsto na NOTA TÉCNICA Nº 1/2023 SPO e que necessita ser testado e validado para fins de utilização.

Ademais, em relação a recomendação anterior do Relatório de Auditoria de Contas de 2022, item 4.4, parágrafo 83, a resposta da Administração foi elaborada no Despacho SPROF 3443188. Transcrevo:

D) REGISTRO DE INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS COM USO DE VPD QUE IMPACTA O RESULTADO DO EXERCÍCIO DO STJ QUANDO DEVERIA TER SIDO FEITO REGISTRO EM RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NOS ENTES DEVEDORES - A utilização da LPA 390 será observada em situação futuras de mesma semelhança, juntamente com acompanhamento da SAD e da a equipe de auditoria.

Naquela Oportunidade, a recomendação da equipe de Auditoria para o item foi a seguinte:

b) à Secretaria de Orçamento e Finanças que avalie a necessidade de aprimoramento da rotina dos referidos acertos contábeis, para que a mencionada rotina incorpore as determinações da Nota Técnica SPO/CJF 001/2022.

Cumprir destacar que o caso de rearranjo dos saldos nas contas de passivo, com a descontinuação da utilização da Conta 211210300 - Precatórios de Benefícios Previdenciários e reagrupamento na conta 211110300 – Precatórios de Pessoal é sui generis, não encontrando previsão direta na NT, o que acarretou a necessidade de adaptação dos procedimentos. Por essa razão, os lançamentos foram realizados utilizando situações SIAFI previstas na NT para lançamento e baixa de saldos.

Entende-se, por fim, que a situação identificada pela AUD foi atípica e que, ocorrendo novamente, a SOF avaliará a possibilidade de utilizar a LPA 390.

SAD



A Secretaria de Administração incluiu em suas análises de conformidade a rotina de ajuste relativa à baixa de Precatórios e RPV pelo Poder Judiciário - Ajuste Exercícios Anteriores.

Cabe registrar que os lançamentos efetuados respeitam a orientação exarada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio da Nota Técnica SPO/CJF 001/2023.

Não obstante, considerando a proposta apresentada, bem como as simulações iniciadas pela equipe de auditoria, em que pese não estarem previstas na referida Nota técnica, a SECOC enviará consulta à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças daquele Conselho para, se for o caso, validar os procedimentos propostos pela AUD.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

17. Diante da manifestação da Administração, a equipe de auditoria reitera a necessidade de seguir o roteiro da NT SPO/CJF 1/2023, além das Macrofunções SIAFI, e MCASP. Conforme detalhado neste achado, nos ajustes do passivo de exercícios anteriores não deveriam ser impactadas as VPDs do exercício, mas sim, ajustes de exercícios anteriores.

18. Esclarece-se que a situação LPA377, prevista no item 4.3 da NT SPO/CJF 1/2023, é utilizada na seguinte situação de lançamento: *“deverá ser efetuado até o mês de novembro do ano anterior ao de inclusão na Lei de Orçamento Anual – LOA”*. Tal lançamento sensibiliza as VPDs e é utilizado na apropriação efetuada no ano anterior ao pagamento, o que não era o caso, já que o lançamento procedido se trata de ajuste de exercício anterior.

19. Destaca-se que, a SOF efetuou adequadamente a primeira parte do lançamento com o uso da LPA390, sensibilizando a conta de ajustes de exercícios anteriores, contudo, ao optar pela situação de apropriação inicial (LPA377), para segunda parte do ajuste, feriu a competência contábil.

20. Caso a segunda parte do lançamento (nova apropriação) tivesse utilizado a situação LPA390, a NT não seria contrariada, visto que a situação está prevista expressamente no item 4.2.10 e deve ser utilizada quando o “lançamento tiver ocorrido por erro/omissão em exercícios anteriores”. Esclarece-se que utilizar a situação como “normal” ou “estorno” depende da função pretendida pelo operador, se é “debitar” (normal) ou “creditar” (estorno) o passivo. Ademais, caso a Administração sinta necessidade, tais procedimentos podem ser validados junto à STN.

3.1 PAGAMENTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS E RPVS

COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

21. A Administração (SOF e SAD) informou que:

SOF

Em relação ao item 3.1, parágrafos 38, 39 e 43, tecemos as considerações abaixo:



Em 3 de fevereiro de 2022 a SEDOD/CEOF/SOF analisou a planilha mensal encaminhada pela GEJUD/CAIXA relativa aos valores de PSS recolhidos no mês anterior e suspeitou que a planilha apresentava valores recolhidos de forma acumulada em meses anteriores.

Imediatamente, em razão inclusive do prazo para pagamento da patronal, a SEDOD/CEOF/SOF encaminhou e-mail à GEJUD/CAIXA solicitando análise e reenvio de dados (doc. 2821532 – SEI 56/2022).

A GEJUD, então, encaminhou nova planilha (doc. 2821644 – SEI 56/2022) e o recolhimento foi feito dentro do prazo.

Em razão do relatado acima, a SEDOD procedeu à revisão das planilhas encaminhadas em meses anteriores e verificou que o equívoco da GEJUD/CAIXA também ocorreu em meses anteriores o que ocasionou o recolhimento a maior do valor da patronal já que é a planilha gerada e encaminhada pela GEJUD/CAIXA que embasa os recolhimentos da patronal a serem feitos pelo STJ.

Assim, a SEDOD/CEOF/SOF procedeu à abertura do Processo 13525/2022 com o objetivo específico de tratar essa situação.

Segue breve resumo:

O problema ocorreu entre agosto/2021 e janeiro/2022;

O valor recolhido a maior totaliza R\$ 22.003.218,60 e decorre de informações incorretas prestadas pela GEJUD/CAIXA, instituição financeira responsável pela guarda e levantamento dos valores de precatórios e RPVs liberados pelo STJ;

Somente após identificação do problema por parte da SEDOD e interação junto à GEJUD/CAIXA, esta percebeu a falha de seu sistema e providenciou a correção;

Foi aberto processo junto à SRF com vistas à restituição do valor recolhido a maior, nos termos da IN RFB n. 2055/2021;

Em contato com a STN, por meio da SECOC, o comunica n.º 2022/0252102 (doc. 2953471 – SEI 13525/2022) solicitamos a constituição do crédito para compensação futura com valores a recolher de patronal em razão da natureza da despesa, mas a STN disse ser competência exclusiva da RFB orientação nesse sentido;

Obtivemos orientação da Coordenação-Geral de Finanças do Ministério da Economia (doc. 2953492 – SEI 13525/2022) e solicitamos à CPAG/SGP auxílio para efetivação do pedido de restituição/compensação na RFB (doc. 2953501 e 2953514) que foi feito conforme recibos constantes do SEI 13525/2022 e aguardam análise por parte da RFB (doc. 3342308 – SEI 13525/2022)

Realizou-se também reunião virtual entre os integrantes da SOF e da GEJUD/CAIXA para tratar de melhorias no processo de comunicação das informações relativas aos recolhimentos de PSS de precatórios e RPVs. Como produto dessa reunião a SOF encaminhou à GEJUD/CAIXA o Ofício 4/2022 (doc. 2953430 – SEI 13525/2022) com solicitações diversas de melhorias no processo.

Em relação ao item 3.1, parágrafos 40, 41 e 42, tecemos as seguintes considerações:

Em relação aos testes efetuados pela Auditoria e que detectaram recolhimentos indevidos no ano de 2023, procedeu-se, conforme orientação da Auditoria e da SECOC à compensação do valor de R\$ 157.232,00 no pagamento da patronal de janeiro/2024 de acordo com o relato constante do despacho SEDOD 3997630 – SEI 19929/2023, fato ainda a ser analisado pela Auditoria.

Registre-se que a GEJUD/CAIXA eventualmente ainda encaminha planilhas com valores em duplicidade o que pode ocasionar erros. A SEDOD/CEOF/SOF, com o objetivo de melhorar os controles e evitar erros, construiu recurso de análise automatizada que será capaz de verificar erros nos dados encaminhados pela instituição financeira responsável pela análise e geração das informações.

Ainda, com o objetivo de evitar a recorrência dos problemas acima, a minuta da nova Instrução Normativa do STJ que disporá sobre precatórios e RPVs, no âmbito desta Corte, SEI 3991588, prevê, por sugestão da SEDOD/CEOF/SOF, dentre outras providências, a necessidade de a instituição financeira, no encaminhamento mensal das informações, emitir declaração dos valores totais recolhidos (doc. Minuta de Instrução Normativa STJ/GP 3991588, art. 36, § 4º). “Cremos que tal exigência, além de dar um ônus à instituição financeira por eventuais divergências nas informações, servirá para



que a mesma possa refletir e analisar previamente sobre o conteúdo dos documentos enviados ao Tribunal. Além disso, a declaração poderá ser utilizada como documento hábil para pleitearmos junto à Receita Federal do Brasil - RFB eventuais restituições de valores a maior. Hoje esse documento hábil inexistente, e não há nos normativos sobre o tema explícita previsão de obrigatoriedade de fornecimento, pela instituição financeira, de tal documento, o que muito dificulta as tratativas com a RFB.” (doc. 3997630 – SEI 19929/2023)

No mais, registra-se que a SEDOD/CEOF/SOF, responsável pela execução dos valores da contribuição patronal, em estrita observância às normas que regem o assunto e em consonância com os dados recebidos da GEJUD/CAIXA, tem tomado várias providências no sentido de mitigar as ocorrências decorrentes da má qualidade da prestação desse serviço pela Caixa Econômica Federal, atual instituição depositária dos valores dos precatórios e RPVs pagos no âmbito do STJ.

SAD

A SOF vem adotando providências para melhorar a efetividade dos controles já incorporados naquela Secretaria desde o início da detecção dos problemas ocasionados por encaminhamento de informações equivocadas pela GEJUD/CAIXA.

Também merece registro que foram adotadas as providências cabíveis junto a Receita Federal do Brasil (RFB) para obtenção da restituição e que os trâmites estão em andamento.

A SECOC também buscou solução via Secretaria do Tesouro Nacional (STN), mas não obteve êxito em decorrência da competência exclusiva da RFB.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

22. A Administração demonstrou ciência da impropriedade apontada pela equipe de auditoria. Informou ainda que a CAIXA eventualmente ainda encaminha planilhas com valores em duplicidade o que pode ocasionar erros e que tem tomado providências no sentido de mitigar as ocorrências decorrentes das informações prestadas pela CAIXA. Conforme informado pelo SOF, os recolhimentos indevidos ocorreram entre agosto/2021 e janeiro/2022.

23. Destaca-se que, apesar da compensação de R\$ 157.532,00 efetuada na competência janeiro/2024 e ainda as considerações apresentadas, existem valores pendentes de restituição no montante de R\$ 22.003.218,60.

3.2 NECESSIDADE DE AJUSTE NA ROTINA DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR E DOS RESPECTIVOS REGISTROS DE PROVISÃO

COMENTÁRIOS DOS GESTORES:

24. A Administração informou que:

Em relação ao procedimento para inscrição em restos a pagar, cabe esclarecer preliminarmente que o processo de análise de empenhos para inscrição em restos a pagar é realizado conforme IN 19 de 27 de agosto de 2015. A SOF expede anualmente o memorando circular no qual os gestores informam por meio do preenchimento do questionário de restos a pagar sobre os valores que deverão ser mantidos nos empenhos relacionados ao exercício da despesa.



Acrescenta-se, ainda, que a análise é individualizada e instruída em cada processo de contratação, considerando as informações prestadas no questionário e as particularidades de cada contrato, como os valores empenhados em cada período de vigência, as diversas notas de empenhos emitidos durante a vigência contratual, o saldo disponível na conta contrato, as pendências financeiras referentes a vigências encerradas, o detalhamento a nível de subelemento da despesa, o pagamento de notas fiscais emitidas, e, ainda, as alterações orçamentárias em curso decorrentes de prorrogações, reajustes, repactuações, acréscimos, supressões, novas contratações e substituições contratuais, que são realizadas ao final do exercício.

Os ajustes orçamentários nos empenhos e baixas de saldos são devidamente instruídos nos respectivos processos de contratação, com a manutenção do saldo solicitado pelo gestor para atender despesa referente ao exercício do empenho. Caso a despesa não seja liquidada até o final 31/12, o respectivo saldo de empenho é inscrito em restos a pagar não processados para possibilitar a liquidação e pagamento no exercício seguinte da despesa indicada no questionário de RP.

Neste sentido, após o encerramento do exercício de 2023, foi instruído no Processo 33584/2023 que contém as justificativas e o detalhamento de todas as notas de empenho relacionadas às despesas contratuais e seus respectivos saldos para inscrição em restos a pagar.

Já em relação ao registro de provisão, cabe esclarecer que foram lançados os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujas naturezas da despesa referem-se a serviços, uma vez que o valor indicado pelo gestor no questionário de restos a pagar leva em consideração a previsão de realização dos serviços até 31/12 do exercício da nota de empenho. Neste sentido, foram desconsiderados do registro de provisão os empenhos relacionados a fornecimento de equipamento e material de consumo, obras em andamento e empenhos referentes a serviços de TI cujo pagamento se dê parcela única, após a emissão de termo de recebimento definitivo. Nestes casos, conforme entendimento em reunião realizada com a equipe de auditoria realizada em 28 de novembro de 2023, o fato gerador não ocorreria no exercício do empenho, mas no momento do recebimento do bem/material e, portanto, não deveriam constar do valor registrado para a provisão do exercício.

Sendo assim, considerando a relação de empenhos discriminada no doc. 3893561, processo 33584/2023, foram identificados os empenhos correspondentes à provisão conforme explicitado acima e providenciados os lançamentos pertinentes no Processo 19117/2021, conforme 2023NS029561 (3894746) e 2023NS029562 (3894757), referentes à UG STJ e 2023NS001687 (3894847), referentes à UG ENFAM.

Ressalta-se que em razão do quantitativo de notas de empenhos atinentes à provisão de despesas continuadas, não foi possível relacioná-las no campo observação do documento de lançamento no SIAFI ou realizar o lançamento individualizado, já que em relação a estas despesas foram identificadas mais de 190 notas de empenhos.

Isto posto, e, considerando a recomendação de auditoria disposta no item a, quanto ao aperfeiçoamento da instrução processual, e para evidenciar as informações necessárias para a adequada conformidade dos registros, informa-se que foi inserido no Processo 19117/2021 as planilhas doc. SEI nr. 4016172, 4016177 e 4016229 com a discriminação das notas de empenhos referentes às despesas continuadas cujos saldos compõem os lançamentos contábeis realizados ao final do exercício de 2023 nas contas 217910500 e 217919900. Também foi inserido o doc. SEI 4016248, com a relação dos empenhos relacionados ao saldo constituído no exercício anterior das despesas continuadas, referente à reinscrição de RPs.

Em relação à recomendação de auditoria constante no item b, quanto a referenciar, no histórico do SIAFI, as informações que subsidiam os lançamentos, propõe-se que em casos futuros seja informado no campo observação do documento de lançamento no SIAFI a indicação do documento SEI que trará a relação dos saldos e notas empenhos que compõem o registro contábil realizado e a informação de que os valores são baseados na informação do questionário de restos a pagar, conforme análise evidenciada nos respectivos processos de contratação.



ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

25. A Administração apresentou esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos envolvidos na inscrição de RPs, bem como da documentação de suporte, e das provisões para atendimento desses RPs. Constatou-se que no dia 15/03/2024, após o envio dos achados para consideração da Administração, foram elencados no processo SEI 19117/2021 as informações exigidas pela Macrofunção, incluindo a memória de cálculo para o documento 2023NS029561, mencionado no presente achado.

26. A Administração informou em suas considerações, que “*em razão do quantitativo de notas de empenhos atinentes à provisão de despesas continuadas, não foi possível relacioná-las no campo observação do documento de lançamento no SIAFI ou realizar o lançamento individualizado*”. De fato, justamente por esse motivo que a AUD emitiu as recomendações de aperfeiçoamento da instrução processual, evidenciando as informações necessárias para a adequada conformidade dos registros. Assim, a proposição de informar no campo observação do documento de lançamento no SIAFI para os casos futuros a indicação do documento SEI com a relação dos saldos e notas empenhos que compõem o registro contábil, é exatamente a recomendação exarada.

27. Destaca-se que as informações consignadas a partir de 15/03/2024 trazem a memória de cálculo, indicação de empenhos e referência as informações dos gestores responsáveis, contudo, foram apresentadas sem prazo hábil para análise pela equipe de auditoria, assim, o achado será mantido, em que pese a evolução na rotina, tais dados só poderão ser avaliados em trabalhos futuros, no monitoramento do presente item.



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

APÊNDICE D - Documentos e Processos Administrativos Diversos

Tabela 7 - Documentos e processos administrativos analisados.

Documentos e Processos Administrativos Diversos	Assunto
Processo STJ SEI n 006661/2015	Análise de Intangíveis
Processo STJ SEI n. 18.822/2020	Auditoria de contas do STJ - 2020
Processo STJ SEI n. 17.177/2021	Auditoria de contas do STJ - 2021
Processo STJ SEI n. 19.151/2022	Auditoria de contas do STJ - 2022
Processo STJ SEI n. 19.117/2021	Notas de Auditoria n. 4/2021, 8/2021 (RPNP com fato gerador) e 5/2023.
Processo STJ SEI n. 5.981/2021	Acompanhamento das Metas Nacionais
Processo STJ SEI n. 1.628/2020	Plano Estratégico do STJ
Processo STJ SEI n. 13.525/2022	Recolhimento de Patronal PSSS a maior PCR e RPV (tratativas com a Caixa e RFB)
Processo STJ SEI n. 11.139/2022	PRC expedidos no período de 2/7/2021 a 2/4/2022 (LOA 2023),
Processo STJ SEI n. 00056/2022	Recolhimento de Patronal PSSS decorrente de PCR e RPV em 2022, 2023 e 2024
Processo STJ SEI n. 003247/2023	
Processo STJ SEI n. 002947/2024	
Processo STJ SEI n. 42388/2022	Solicitação ao Ministério da Economia da Transferência Patrimonial de Imóveis para o STJ
Processo STJ SEI n. 28169/2022	Documentos relativos aos imóveis do STJ registrados no SIAFI.
Processo STJ SEI n. 39301/2021	Atualização monetária de passivos de Precatórios
Processo STJ SEI n. 44609/2022	Precatórios autuados no Superior Tribunal de Justiça, de 3/4 a 31/12/2022
Processo STJ SEI n. 002677/2023	Planilhas LOA 2023 (2 de julho 2021 a 2 de abril de 2022)
Processo STJ SEI n. 29594/2021	Registro contábil dos passivos relacionados aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV para o exercício de 2022.
Processo STJ SEI n. 12465/2023	Planilha LOA 2024 (3 de abril de 2022 a 1 de abril de 2023)
Processo STJ 9.794/2022	Avaliação das informações divulgadas pelo STJ referentes ao desempenho da atividade judicante no exercício de 2021.
Processo STJ SEI n. 000526/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 007/2020
Processo STJ SEI n. 000529/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 060/2020
Processo STJ SEI n. 000283/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 021/2020
Processo STJ SEI n. 023557/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 049/2023
Processo STJ SEI n. 014786/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 037/2023
Processo STJ SEI n. 000464/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 033/2019
Processo STJ SEI n. 002683/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 001/2023

Processo STJ SEI n. 003687/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 082/2022
Processo STJ SEI n. 000311/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 053/2018
Processo STJ SEI n. 004657/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 078/2022
Processo STJ SEI n. 000434/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 012/2018
Processo STJ SEI n. 000411/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 080/2022
Processo STJ SEI n. 000310/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 070/2020
Processo STJ SEI n. 000577/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 058/2018
Processo STJ SEI n. 000380/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 066/2020
Processo STJ SEI n. 000279/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 023/2020
Processo STJ SEI n. 000530/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 010/2021
Processo STJ SEI n. 000280/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 018/2021
Processo STJ SEI n. 000517/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 018/2021
Processo STJ SEI n. 000388/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 057/2020
Processo STJ SEI n. 000408/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 018/2021
Processo STJ SEI n. 000462/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 067/2019
Processo STJ SEI n. 000312/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 076/2021
Processo STJ SEI n. 000274/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 028/2021
Processo STJ SEI n. 000459/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 029/2021
Processo STJ SEI n. 000296/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 020/2022
Processo STJ SEI n. 000424/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 081/2021
Processo STJ SEI n. 000285/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 074/2020
Processo STJ SEI n. 000519/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 067/2021
Processo STJ SEI n. 000368/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 013/2020
Processo STJ SEI n. 006444/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 078/2022
Processo STJ SEI n. 000543/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 076/2019
Processo STJ SEI n. 021854/202	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 048/2023
Processo STJ SEI n. 00523/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 006/2022
Processo STJ SEI n. 011310/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 023/2023
Processo STJ SEI n. 004103/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 005/2023
Processo STJ SEI n. 000264/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 008/2018
Processo STJ SEI n. 000305/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 011/2022
Processo STJ SEI n. 006976/2023	Processo de pagamento 2023 do Contrato STJ n. 055/2022
Processo SJ SEI n. 011824/2017	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 010298/2019	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 007212/2019	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 002570/2019	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 021866/2019	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 001786/2019	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 010895/2019	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 007478/2020	Processo de Contratação



Processo SJ SEI n. 008778/2020	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 007478/2020	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 015676/2021	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 008398/2021	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 033748/2022	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 024716/2021	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 036985/2021	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 024156/2022	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 017303/2022	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 26644/2022	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 042883/2022	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 008428/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 0022906/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 12180/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 8483/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 17516/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 027712/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 016499/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 003024/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 014815/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 25303/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 22374/2023	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 022086/2022	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 031879/2020	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 004011/2021	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 022595/2021	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 012112/2017	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 005697/2021	Processo de Contratação
Processo SJ SEI n. 010195/2021	Processo de Contratação

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AgRE	Agravo Recurso Extraordinário
AgRg	Agravo Regimental
AgRHC	Agravo Regimental Habea Corpus
AgRMS	Agravo Regimental Mandado de Segurança
AGS	Assessoria de Gestão Sustentável
AGU	Advocacia-Geral da União
AREsp	Agravo em Recurso Especial
ARP	Assessoria de Admissibilidade, Recursos Repetitivos e Relevância
ARPEN	Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais
AUD	Secretaria de Auditoria Interna do STJ
BDJur	Biblioteca Digital Jurídica
BI	Business <i>Intelligence</i>
BRPF	Baixa da remuneração no período de férias
CAUC	Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
CAUG	Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
CAUP	Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
CAUT	Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação
CDAD	Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas
CEAR	Coordenadoria de Arquitetura
CEJU	Coordenadoria de Processamento de Feitos em Execução Judicial
CGSIRC	Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro Civil
CJ	Cargo em Comissão
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CPAG	Coordenadoria de Pagamento
CPES	Coordenadoria de Planejamento Estratégico
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DataJud	Base de Dados Processuais do Poder Judiciário
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
DIRAUD-Jud	Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário
DPSP	Defensoria Pública do Estado de São Paulo
EDcl	Embargos de Declaração
EGA	Estratégia Global de Auditoria
FC	Função Comissionada
GDF	Governo do Distrito Federal
GRU	Guia de Recolhimento da União
GDG	Gabinete do Diretor-Geral
HC	Habeas Corpus
IA	Inteligência Artificial
IN	Instrução Normativa
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISA	International Standards on Auditing, normas ISA



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD	Limite de Acumulação das Distorções
LOA	Lei Orçamentária Anual
LPA	Lucro por ação
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
ME	Materialidade de Execução
MG	Materialidade Global
MPMG	Ministério Público de Minas Gerais
MPSP	Ministério Público de São Paulo
MTO	Manual Técnico do Orçamento
NA	Nota de Auditoria
NBC TA	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica de Auditoria
ND	Natureza de Despesa
NE	Nota Explicativa
NL	Nota de Lançamento
NS	Nota de Sistema
NUGEPNAC	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
OGU	Orçamento Geral da União
ONU	Organização das Nações Unidas
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PGDF	Procuradoria-Geral do Distrito Federal
PGE-SP	Procuradoria-Geral de São Paulo
PRC	Precatórios
PSSS	Plano da Seguridade Social do Servidor
PT	Papel de Trabalho
RD	Risco de Detecção
RDI	Relatório de Desempenho Institucional
RDR	Risco Residual de Distorção Relevante
Resp	Recurso Especial
RGPS	Regime Geral da Previdência Social
RIP	Registro Imobiliário Patrimonial
RMI	Relatório de Movimentação de Bens Intangíveis
RPNP	Restos a Pagar não Processados
RPP	Restos a pagar processados
RPPS	Regimes Próprios de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequeno Valor
SAD	Secretaria de Administração
SARH	Sistema de Administração de Recursos Humanos
SECOC	Seção de Conformidade e Orientação Contábil
SEDOD	Seção de Execução de Despesas Odontológicas e de Sentenças Judiciais
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SERCO	Seção de Registro Contábil de Material
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações
Coordenadoria de Auditoria de Governança Institucional e de Gestão
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal
Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação

SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento Público
SIRC	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil
SJD	Secretaria Judiciária
SJR	Secretaria de Jurisprudência
SISOBINET	Sistema Informatizado de Controle de Óbitos
SOF	Secretaria de Orçamento e Finanças
SPF	Secretaria de Processamento de Feitos
SPIUNet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial
SPO/CJF	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF
SPROF	Seção de Programação Financeira
SRFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
UG	Unidade Gestora
VPD	Varição Patrimonial Diminutiva

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Representatividade dos ciclos contábeis nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPDs.....	9
Gráfico 2 - Demonstrativo da Evolução do Quantitativo de Processos no último quinquênio. ...	33
Gráfico 3 – Resultado prêmio CNJ de qualidade	36
Gráfico 4 - Composição dos julgados de 2023 por ano de recebimento	39
Gráfico 5 - Representatividade dos ciclos contábeis nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD na fase da materialidade inicial	76

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Apropriação da provisão na entidade devedora, sem utilização do quinto “2”.....	16
Quadro 2 - Transferência da entidade devedora para o STJ, com utilização do quinto “2”.	17
Quadro 3 - Baixa do passivo – primeira etapa do ajuste.....	19
Quadro 4 - Nova apropriação, no passivo – segunda etapa do ajuste.....	19
Quadro 5 - Provisão para serviços de terceiros.....	23
Quadro 6 - Súmulas publicadas no quinquênio.....	54
Quadro 7 - Despesas contabilizadas de 2019 a 2023.	55
Quadro 8 - Resumo dos monitoramentos.....	57
Quadro 9 - Relação das contas patrimoniais - Precatórios, RPV e Patronal do PSSS.....	80
Quadro 10 - Relação das contas de controle - Precatórios, RPV e Patronal do PSSS.....	80
Quadro 11 - Relação das variações patrimoniais Intra OFSS impactadas quando da transferência da obrigação a pagar de Precatórios, RPV e Patronal do PSSS.....	80
Quadro 12 - Contas Significativas do Ciclo de Pessoal.....	81
Quadro 13 - Rubricas da folha de pagamento avaliadas pelas trilhas de auditoria no ano de 2023.....	83
Quadro 14 - Levantamento de diferenças de valores.....	95

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Lançamento de reincorporação dos passivos.....	20
Figura 2 - Metas Nacionais do Poder Judiciário 1 e 2.....	38
Figura 3 - Metas Nacionais do Poder Judiciário 4 e 5.....	40
Figura 4 - Metas Nacionais do Poder Judiciário 6 e 7.....	41
Figura 5 - Metas Nacionais do Poder Judiciário 9 e 10.....	42
Figura 6 - Meta Nacional do Poder Judiciário 11.....	43
Figura 7 - Indicadores de desempenho	44
Figura 8 – Projeto redução de demandas.....	46
Figura 9 - Resultados do acordo de cooperação com a AGU.....	47
Figura 10 - Ações de gestão participativa, acesso à informação e transparência.....	52
Figura 11 - Ações para redução de custos	54
Figura 12 - Consumo e custos apurados em relação ao exercício anterior	56

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Demonstrativo da superavaliação nas VPDs de gratificação natalina.....	12
Tabela 2 - Saldos de provisões.	22
Tabela 3 - Acervo processual.	35
Tabela 4 - Composição do acervo em 2023 por ano de recebimento.....	38
Tabela 5 - Níveis de Materialidade inicial.....	75
Tabela 6 - Níveis de Materialidade revisados.....	77
Tabela 7 - Documentos e processos administrativos analisados.....	103